

Diário Oficial



ANO LXXXVI - 128º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) - Quinta-feira, 30 de março de 2017 • Nº 61

LEIS E DECRETOS



LEI Nº 6.959 , DE 29 DE MARÇO DE 2017

Veda a cobrança de taxa de orçamento, no caso de instalação e manutenção de produto com garantia, pelas oficinas autorizadas de assistência técnica, no Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É vedada a cobrança, ao consumidor, de taxa de orçamento, no caso de serviços de instalação de produto novo, mediante apresentação de documento de compra.

Art. 2º Para efeitos dessa Lei, assistência técnica autorizada é o estabelecimento comercial autorizado, pelo fornecedor/fabricante, a realizar instalação e manutenção do produto, dentro do prazo da garantia legal ou garantia contratual.

Art. 3º O descumprimento do disposto nessa Lei sujeita o infrator à penalidade prevista no art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de março de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Luciano Nunes, PSDB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).



LEI Nº 6.960 , DE 29 DE MARÇO DE 2017

Cria o Guia Eletrônico da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher no âmbito do Estado do Piauí, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Guia Eletrônico da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher no âmbito do Estado do Piauí.

Parágrafo único. O Guia Eletrônico tem como objetivo de divulgar os serviços disponibilizados de enfrentamento à violência contra a mulher, bem como, as campanhas de conscientização relativas à prevenção e ao combate oferecidos pela Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

Art. 2º O Poder Executivo adotará todas as providências necessárias para a implantação do Guia Eletrônico da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

Art. 3º Caberá à Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres - CEPM, a coordenação e a fiscalização do Guia Eletrônico da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher no âmbito do Estado do Piauí.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de março de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Rubem Nunes Martins, PSB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).



LEI Nº 6.961, DE 29 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do Município de Bocaina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 1º da Lei 5.120, de 19 de janeiro de 2000, esta Lei dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do Município de Bocaina, criado pela Lei nº 2.561, de 19 de dezembro de 1963.

Parágrafo único. As coordenadas citadas no texto estão no sistema UTM, referidas ao meridiano central de 39º de longitude oeste e foram obtidas graficamente das folhas topográficas, escala 1:100.000, da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército – DSG, abaixo discriminadas:

SB.24-Y-A-V – SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – MI-1122 – 1973

Art. 2º O município de Bocaina, faz limite com:

I – com o Município de São João da Canabrava: começa no ponto de coordenadas 9.240,90 kmN / 235,10 kmE, num caminho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.241,00 kmN / 236,90 kmE, numa elevação; toma e segue um divisor de águas até o ponto de coordenadas 9.240,50 kmN / 240,10 kmE, numa elevação e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.240,70 kmN / 241,70 kmE, na foz de um afluente da margem direita do Rio Guaribas, submerso no Açude de Bocaina;

II – com o Município de São Luís do Piauí: começa no ponto de coordenadas 9.240,70 kmN / 241,70 kmE, na foz de um afluente da margem direita do Rio Guaribas, submerso no Açude de Bocaina; desce por este rio até o ponto de coordenadas 9.240,30 kmN / 243,50 kmE, na foz do Riacho Cajazeiras no Rio Guaribas, submerso no Açude de Bocaina; sobe por este riacho até o ponto de coordenadas 9.241,90 kmN / 243,80 kmE; segue por um paralelo até o pico de coordenadas 9.241,90 kmN / 244,70 kmE; toma e segue pelo divisor de águas entre o Riacho Cajazeiras e o Rio Guaribas até o pico de coordenadas 9.242,35 kmN / 250,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.244,40 kmN / 250,50 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.245,80 kmN / 255,35 kmE;

III – com o Município de Santo Antônio de Lisboa: começa no ponto de coordenadas 9.245,80 kmN / 255,35 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.242,90 kmN / 256,25 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.240,30 kmN / 256,40 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.237,85 kmN / 256,80 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.236,45 kmN / 255,20 kmE; segue por uma reta até o ponto de

coordenadas 9.233,50 kmN / 252,50 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.231,20 kmN / 252,10 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.230,00 kmN / 247,60 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.228,50 kmN / 247,05 kmE no Riachão; sobe por este até o ponto de coordenadas 9.228,40 kmN / 247,15 kmE, na foz de um afluente da margem esquerda; sobe por este afluente até o ponto de coordenadas 9.228,10 kmN / 247,10 kmE, numa passagem molhada de uma estrada e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.226,75 kmN / 244,65 kmE;

IV – com o Município de Sussuapara: começa no ponto de coordenadas 9.226,75 kmN / 244,65 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.227,15 kmN / 240,70 kmE, no Rio Guaribas; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.227,75 kmN / 240,00 kmE, na rodovia PI – 238; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.228,90 kmN / 238,80 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.229,70 kmN / 237,75 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.230,30 kmN / 236,45 kmE, no Serrote do Jacu; toma e segue pelo divisor de águas entre o Riacho das Tabocas e o Riacho Pitombeira até o ponto de coordenadas 9.236,10 kmN / 234,60 kmE e segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.236,40 kmN / 233,50 kmE, no divisor de águas entre o Riacho das Tabocas e o Riacho Pitombeira;

V – com o Município de São José do Piauí: começa no pico de coordenadas 9.236,40 kmN / 233,50 kmE, no divisor de águas entre o Riacho das Tabocas e o Riacho Pitombeira; segue por este divisor até o ponto de coordenadas 9.238,95 kmN / 233,55 kmE, na nascente de um afluente do riacho Pitombeira e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.240,90 kmN / 235,10 kmE, num caminho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de MARÇO de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Antônio Félix, PSD (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).



LEI Nº 6.962, DE 29 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do Município de Conceição do Canindé.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 1º da Lei 5.120, de 19 de janeiro de 2000, esta Lei dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do Município de Conceição do Canindé, criado pela Lei nº 924, de 01 de julho de 1954.

Parágrafo único. As coordenadas citadas no texto estão no sistema UTM, referidas ao meridiano central de 39º de longitude oeste e foram obtidas graficamente das folhas topográficas, escala 1:100.000, da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército - DSG, abaixo discriminadas:

SB.24-Y-C-IV - SIMPLÍCIO MENDES	- MI-1279 - 1973
SB.24-Y-C-V - PATOS	- MI-1280 - 1973
SC.24-V-A-I - RIACHO QUEIMADAS	- MI 1358 - 1982
SC.24-V-A-II - PAULISTANA	- MI 1359 - 1982

Art. 2º O município de Conceição do Canindé, faz limite com:

I - com o Município de Isaias Coelho: Começa no ponto de coordenadas 9.131,00 kmN / 200,50 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.132,50 kmN / 205,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.133,70 kmN / 207,05 kmE, na foz de um afluente da margem direita do Rio Canindé; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.135,45 kmN / 208,55 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.137,30 kmN / 211,20 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.140,50 kmN / 212,00 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.141,50 kmN / 213,70 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.141,45 kmN / 218,35 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.139,50 kmN / 220,00 kmE, na chapada do Urubu; segue por uma reta sobre a Chapada do Urubu até o ponto de coordenadas 9.136,50 kmN / 223,50 kmE e segue por uma reta ainda sobre a Chapada do Urubu até o ponto de coordenadas 9.139,00 kmN / 228,90 kmE, na Chapada do Urubu;

II - com o Município de Patos do Piauí: Começa no ponto de coordenadas 9.139,00 kmN / 228,90 kmE, na chapada do Urubu; segue por uma reta sobre esta chapada até o ponto de coordenadas 9.138,50 kmN / 232,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.136,60 kmN / 234,20 kmE, no caminho Juá / Campos e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.135,60 kmN / 237,70 kmE, no entroncamento de dois caminhos;

III - com o Município de Jacobina do Piauí: Começa no ponto de coordenadas 9.135,60 kmN / 237,70 kmE, no entroncamento de dois caminhos; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.132,60 kmN / 237,30 kmE, na confrontação das nascentes de dois riachos; toma e segue pelo divisor de águas entre o Riacho da Batateira e o Riacho Jacobina até o ponto de coordenadas 9.125,00 kmN / 223,50 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.123,70 kmN / 222,00 kmE, numa estrada; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.121,50 kmN / 221,50 kmE; toma e segue pelo divisor de águas entre o Riacho Jacobina e o Rio Canindé até o ponto de coordenadas 9.116,80 kmN / 226,80 kmE, na confrontação das nascentes de dois riachos; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.116,00 kmN / 228,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.114,50 kmN / 226,30 kmE, na estrada para Vereda do Curralinho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.113,60 kmN / 225,00

kmE, no Rio Canindé e sobe por este rio até o ponto de coordenadas 9.112,50 kmN / 225,40 kmE, na foz do Riacho Boqueirão no Rio Canindé;

IV - com o Município de São Francisco de Assis do Piauí: (altera a Lei 5.326/03, alínea "I", que revisou as divisas do município de São Francisco de Assis do Piauí) começa no ponto de coordenadas 9.112,50 kmN / 225,40 kmE, na foz do Riacho Boqueirão no Rio Canindé (lei 5.326/03); segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.112,40 kmN / 223,30 kmE, na estrada Caro Custou / Arapuã; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.106,20 kmN / 209,80 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.106,80 kmN / 208,40 kmE e segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.107,2 kmN / 203,3 kmE;

V - com o Município de Bela Vista do Piauí: (descrição no sentido anti-horário, herdada da lei 5.794/08, alínea "II", que revisou as divisas do município de Bela Vista do PI) começa no ponto de coordenadas 9.119,00 kmN / 199,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.116,00 kmN / 198,00 kmE; segue por uma área até o ponto de coordenadas 9.111,60 kmN / 199,40 kmE, na confluência de dois riachos; vai em linha reta até o pico de coordenadas 9.108,60 kmN / 200,80 kmE e segue por outra reta até o pico de coordenadas 9.107,02 kmN / 203,3 kmE (Lei 5.326/03);

VI - com o Município de Simpício Mendes: Começa no ponto de coordenadas 9.119,00 kmN / 199,00 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.121,50 kmN / 201,80 kmE; por outra reta vai até o ponto de coordenadas 9.127,10 kmN / 201,00 kmE, no cruzamento de dois caminhos e segue por mais uma reta até o ponto de coordenadas 9.131,00 kmN / 200,50 kmE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de março de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Antônio Félix, PSD (informação determinada pela Lei nº 5.130, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).



LEI Nº 6.963 , DE 30 DE MARÇO DE 2017

Revisa os valores dos vencimentos devidos aos servidores ocupantes de cargos efetivos, em comissão e funções de confiança do quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.



LEI Nº 6.963 , DE 30 DE MARÇO DE 2017

DE 2017

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA I

CARREIRA DE CONTROLE EXTERNO

(Auditor de Controle Externo)

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO	VENCIMENTO(R\$)
I	Até 3 anos	10.620,37
II	Acima de 3 anos até 5 anos	11.151,39
III	Acima de 5 anos até 7 anos	11.708,96
IV	Acima de 7 anos até 9 anos	12.294,41
V	Acima de 9 anos até 11 anos	12.909,13
VI	Acima de 11 anos até 13 anos	13.554,58
VII	Acima de 13 anos até 15 anos	14.232,31
VIII	Acima de 15 anos até 17 anos	14.943,93
IX	Acima de 17 anos até 19 anos	15.691,12
X	Acima de 19 anos até 21 anos	16.475,68
XI	Acima de 21 anos até 23 anos	17.299,46
XII	Acima de 23 anos	18.164,44

TABELA II

CARREIRA DE AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO

(Técnico de Controle Externo)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos básicos dos servidores que exercem cargos efetivos passam a vigorar conforme Anexo I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, desta Lei.

Art. 2º Os vencimentos básicos dos servidores que ocupam cargos em comissão e de função de confiança passam a vigorar conforme Anexo II, Tabelas I, II, respectivamente, desta Lei.

Art. 3º A partir do dia 01 de Abril de 2017, os vencimentos básicos dos servidores que exercem cargos efetivos de que trata o art.1º, desta Lei, ficam reajustados, automaticamente, em 1,15%, correspondente ao percentual atribuído ao vencimento e subsídio de policiais militares e bombeiros militares, dos servidores públicos efetivos, da administração direta do Poder Executivo, de suas autarquias e fundações, conforme Lei nº 6.932, de 29 de Dezembro de 2016.

Art. 4º A Licença Capacitação- prevista no art.109, VI, "e", da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, será regulamentada por ato próprio no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, o qual não poderá reduzir a remuneração e demais vantagens percebidas pelo seu beneficiário durante o período de gozo.

Art. 5º O Tribunal de Contas do Estado do Piauí regulamentará, por ato próprio, a organização e o funcionamento da Escola de Contas e disporá sobre segurança e transporte, inclusive quanto a veículos de representação, de conselheiros, conselheiros - substitutos e membros do Ministério Público de Contas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal de Contas, ficando seus efeitos financeiros condicionados ao atendimento dos requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal- Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2017.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de MARÇO de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO	VENCIMENTO(RS)
I	Até 3 anos	4.920,84
II	Acima de 3 anos até 5 anos	5.166,89
III	Acima de 5 anos até 7 anos	5.425,23
IV	Acima de 7 anos até 9 anos	5.696,49
V	Acima de 9 anos até 11 anos	5.981,32
VI	Acima de 11 anos até 13 anos	6.280,38
VII	Acima de 13 anos até 15 anos	6.594,40
VIII	Acima de 15 anos até 17 anos	6.924,12
IX	Acima de 17 anos até 19 anos	7.270,33
X	Acima de 19 anos até 21 anos	7.633,84
XI	Acima de 21 anos até 23 anos	8.015,54
XII	Acima de 23 anos	8.416,31

TABELA III

CARREIRA DE AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO
(Auxiliar de Controle Externo)

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO	VENCIMENTO(RS)
I	Até 3 anos	2.081,98
II	Acima de 3 anos até 5 anos	2.186,08
III	Acima de 5 anos até 7 anos	2.295,38
IV	Acima de 7 anos até 9 anos	2.410,15
V	Acima de 9 anos até 11 anos	2.530,66
VI	Acima de 11 anos até 13 anos	2.657,19
VII	Acima de 13 anos até 15 anos	2.790,05
VIII	Acima de 15 anos até 17 anos	2.929,55
IX	Acima de 17 anos até 19 anos	3.076,03

X	Acima de 19 anos até 21 anos	3.229,83
XI	Acima de 21 anos até 23 anos	3.391,32
XII	Acima de 23 anos	3.560,89

TABELA IV

CARREIRA ADMINISTRATIVA
Assistente de Administração

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO	VENCIMENTO(RS)
I	Até 5 anos	2.498,91
II	Acima de 5 anos a 10 anos	2.673,84
III	Acima de 10 anos a 15 anos	2.861,00
IV	Acima de 15 até 20 anos	3.061,27
V	Acima de 20 anos até 25 anos	3.275,56
VI	Acima de 25 anos	3.504,85

TABELA V

CARREIRA ADMINISTRATIVA
Médico

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO	VENCIMENTO(RS)
I	Até 5 anos	8.746,19
II	Acima de 5 anos a 10 anos	9.358,42
III	Acima de 10 anos a 15 anos	10.013,51
IV	Acima de 15 até 20 anos	10.714,46
V	Acima de 20 anos até 25 anos	11.464,47
VI	Acima de 25 anos	12.266,98



TABELA VI

CARREIRA ADMINISTRATIVA
Enfermeiro

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO	VENCIMENTO(R\$)
I	Até 5 anos	3.768,34
II	Acima de 5 anos a 10 anos	4.032,12
III	Acima de 10 anos a 15 anos	4.314,37
IV	Acima de 15 até 20 anos	4.616,37
V	Acima de 20 anos até 25 anos	4.939,52
VI	Acima de 25 anos	5.285,29

TABELA VII

CARREIRA ADMINISTRATIVA
Jornalista

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO	VENCIMENTO(R\$)
I	Até 5 anos	6.247,28
II	Acima de 5 anos a 10 anos	6.684,59
III	Acima de 10 anos a 15 anos	7.152,51
IV	Acima de 15 até 20 anos	7.653,18
V	Acima de 20 anos até 25 anos	8.188,91
VI	Acima de 25 anos	8.762,13

TABELA VIII

CARREIRA ADMINISTRATIVA
Pedagogo

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO	VENCIMENTO(R\$)
I	Até 5 anos	4.997,82
II	Acima de 5 anos a 10 anos	5.347,67
III	Acima de 10 anos a 15 anos	5.722,01
IV	Acima de 15 até 20 anos	6.122,55
V	Acima de 20 anos até 25 anos	6.551,13
VI	Acima de 25 anos	7.009,70

TABELA IX

CARREIRA ADMINISTRATIVA
Bibliotecário

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO	VENCIMENTO(R\$)
I	Até 5 anos	3.748,37
II	Acima de 5 anos a 10 anos	4.010,75
III	Acima de 10 anos a 15 anos	4.291,51
IV	Acima de 15 até 20 anos	4.591,91
V	Acima de 20 anos até 25 anos	4.913,34
VI	Acima de 25 anos	5.257,28

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

TABELA I
CARGOS EM COMISSÃO

SIMBOLO	FUNÇÃO	QDE	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
TC-DAS-10	Chefe de Gabinete da Presidência	01	2.684,00	5.904,80	8.588,80
	Assessor Especial de Presidência	01	2.684,00	5.904,80	8.588,80
	Chefe de Gabinete de Conselheiro	07	2.684,00	5.904,80	8.588,80
	Diretor	02	2.684,00	5.904,80	8.588,80
TC-DAS-09	Assessor de Controle Externo	14	2.469,28	5.368,00	7.837,28
TC-DAS-08	Assessor Militar	01	1.932,48	4.294,40	6.226,88
	Assessor de Gabinete de Conselheiro	07	1.932,48	4.294,40	6.226,88
	Consultor Técnico	06	1.932,48	4.294,40	6.226,88
TC-DAS-07	Assessor Especial	17	1.664,08	3.274,48	4.938,56
	Subsecretário	01	1.664,08	3.274,48	4.938,56
	Chefe de Gab. de Cons. Substituto	04	1.664,08	3.274,48	4.938,56
	Chefe de Gab. de Procurador	06	1.664,08	3.274,48	4.938,56
	Assistente de Gab. de Conselheiro	07	1.664,08	3.274,48	4.938,56
TC-DAS-06	Consultor de Controle Externo	12	1.234,64	2.737,68	3.972,32
	Consultor de Gab. de Cons. Substituto	04	1.234,64	2.737,68	3.972,32
	Consultor de Gab. de Procurador	05	1.234,64	2.737,68	3.972,32
TC-	Assessor de Produção	01	1.019,92	2.200,88	3.220,80

DAS-05	Assessor de Operação	01	1.019,92	2.200,88	3.220,80
	Assessor de Sistema	01	1.019,92	2.200,88	3.220,80
TC-DAS-04	Consultor de Administração	06	858,88	1.610,40	2.469,28
TC-DAS-03	Assistente de Gab. de Cons. Substituto	08	644,16	1.288,32	1.932,48
	Assistente de Gab. de Procurador	10	644,16	1.288,32	1.932,48
	Assistente de Controle Externo	45	644,16	1.288,32	1.932,48
TC-DAS-02	Auxiliar de Administração	28	536,80	966,24	1.503,04
TC-DAS-01	Auxiliar de Operação	28	483,12	697,84	1.180,96
Total		223			

TABELA II

FUNÇÃO DE CONFIANÇA

SIMBOLO	FUNÇÃO	QDE	REPRESENTAÇÃO
TC-FC-03	Diretor	06	5.904,80
	Secretário	01	5.904,80
TC-FC-02	Chefe de Divisão	28	3.274,48
	Secretário de Câmara	02	3.274,48
TC-FC-01	Chefe de Seção	23	751,52
Total		60	

Diário Oficial

8



Teresina(PI) - Quinta-feira, 30 de março de 2017 • Nº 61



DECRETO Nº 17.078 de 30 de MARÇO de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 14.212.400,00 em favor dos órgãos que especifica.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 30 de MARÇO de 2017

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 6.936, de 30 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Infraestrutura, Secretaria da Saúde, Hospital Regional de Campo Maior – Campo Maior, Maternidade Dona Evangelina Rosa, Hospital Dirceu Arcoverde – Parnaíba, V – Coordenação Regional de Saúde – Campo Maior e Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí - ADH, no valor de R\$ 14.212.400,00 (quatorze milhões, duzentos e doze mil e quatrocentos reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado no ano de 2016 nas fontes: 110 - Recursos de Convênio, 113 - Recursos do SUS e 117 - Operação de Crédito Externa.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 17.078 de 30, 03 /2017 publicado no D.O.E. nº de / /2017

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
16101.25.752.0021.1656	FLETRIFICAÇÃO RURAL	FO	4.4.90.51	117	E0000	1.000.000,00
17101.10.302.0090.2394	ATENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR - BLOCO MAC	SO	3.3.40.41	113	E0000	3.600.000,00
17101.10.302.0090.2394	ATENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR - BLOCO MAC	SO	3.3.90.39	113	E0000	1.500.000,00
17108.10.302.0003.2082	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR - CAMPO MAIOR	SO	3.3.90.36	113	E0000	300.000,00
17108.10.302.0003.2082	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR - CAMPO MAIOR	SO	3.3.90.38	113	E0000	45.000,00
17108.10.302.0003.2082	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR - CAMPO MAIOR	SO	3.3.90.47	113	E0000	300.000,00
17115.10.302.0003.2219	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - TERESINA	SO	3.3.90.36	113	E0000	500.000,00
17115.10.302.0003.2219	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - TERESINA	SO	3.3.90.47	113	E0000	500.000,00
17115.10.302.0003.2219	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - TERESINA	SO	3.3.90.92	113	E0000	200.000,00
17119.10.302.0003.2087	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - PARNAÍBA	SO	3.3.90.30	113	E0000	400.000,00
17119.10.302.0003.2087	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - PARNAÍBA	SO	3.3.90.36	113	E0000	1.500.000,00
17119.10.302.0003.2087	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - PARNAÍBA	SO	3.3.90.39	113	E0000	200.000,00
17119.10.302.0003.2087	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - PARNAÍBA	SO	3.3.90.47	113	E0000	150.000,00
17131.10.122.0003.2176	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA V - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - CAMPO MAIOR	SO	3.3.90.30	113	E0000	11.400,00
17131.10.122.0003.2176	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA V - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - CAMPO MAIOR	SO	3.3.90.39	113	E0000	6.000,00
17139.10.302.0003.1740	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES.	SO	4.4.90.51	110	E0000	1.000.000,00
45202.16.482.0018.1082	EQUIPAR OS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INFRAESTRUTURA BÁSICA	FO	4.4.40.41	117	E0000	3.000.000,00
TOTAL						14.212.400,00

Diário Oficial

10



Teresina(PI) - Quinta-feira, 30 de março de 2017 • Nº 61



DECRETO Nº 17.080 de 30 de MARÇO de 2017

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 150.000,00 em favor dos órgãos que especifica.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 30 de MARÇO de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 6.936, de 30 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional Suplementar em favor da Corregedoria Geral da Justiça e Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 17.080 de 30 / 03 / 2017 publicado no D.O.E. nº de / / 2017

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
04103.02.061.0086.2376	FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E INSTRUÇÃO DA JUSTIÇA	FO	4.4.90.52	118	E0000	100.000,00
25104.03.062.0083.2410	PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	FO	3.3.90.30	118	E0000	25.000,00
25104.03.062.0083.2410	PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	FO	3.3.90.32	118	E0000	25.000,00
TOTAL						150.000,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 17.080 de 30 / 03 / 2017 publicado no D.O.E. nº de / / 2017

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
04103.02.061.0086.2376	FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E INSTRUÇÃO DA JUSTIÇA	FO	3.3.90.39	118	E0000	100.000,00
25104.03.062.0083.2410	PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	FO	4.4.90.52	118	E0000	50.000,00
TOTAL						150.000,00



DECRETO Nº 17.081 de 30 de MARÇO de 2017

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 10.212.763,00 em favor dos órgãos que especifica.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 30 de MARÇO de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 6.936, de 30 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Instituto do Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, Secretaria da Saúde, Hospital Colônia do Carpina - Parnaíba, Unidade Integrada de Saúde do Mocambinho, Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A - EMGERPI, Polícia Militar do Piauí e Secretaria de Defesa Civil, no valor de R\$ 10.212.763,00 (dez milhões, duzentos e doze mil, setecentos e sessenta e três reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

 SECRETÁRIO DE GOVERNO

 SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 17.081 de 30 / 03 /2017 publicado no D.O.E. nº de / /2017 R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTES	EMENDA	VALOR
16208.17.512.0021.1361	CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	FO	4.4.90.51	210	E0000	161.000,00
17101.10.301.0003.1148	AÇÕES, PROCEDIMENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR (ONGS, OCIPIS E O.S.)	SO	3.3.50.41	100	E0000	2.000.000,00
17104.10.302.0003.2079	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL COLÔNIA DO CARPINA - PARNAÍBA	SO	3.3.90.36	100	F0000	250.000,00
17138.10.302.0003.2190	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE DO MOCAMBINHO	SO	3.3.90.30	100	E0000	150.000,00
17138.10.302.0003.2190	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE DO MOCAMBINHO	SO	3.3.90.36	100	F0000	300.000,00
17138.10.302.0003.2190	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE DO MOCAMBINHO	SO	3.3.90.47	100	E0000	180.000,00
17138.10.302.0003.2190	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE DO MOCAMBINHO	SO	4.4.90.92	100	E0000	1.315,00
21205.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.39	100	F0000	500.000,00
26101.06.181.0007.1080	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PMPI	FO	3.3.30.39	100	F0000	190.000,00
26101.06.181.0007.1080	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PMPI	FO	3.3.90.30	100	E0000	770.000,00
26101.06.181.0007.2270	MANUTENÇÃO DO POLÍCIAMENTO OSTENSIVO	FO	3.3.90.92	100	F0000	1.000.000,00
49101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	FO	3.1.90.11	100	E0000	40.000,00
49101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	FO	3.1.90.13	100	E0000	20.000,00
49101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	FO	3.1.91.13	100	F0000	20.000,00
49101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.37	100	E0000	590.000,00
49101.06.182.0009.1197	REESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	FO	3.3.90.36	110	F0000	320.000,00
49101.06.182.0009.1197	REESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	FO	3.3.90.92	110	E0000	1.170.000,00
49101.06.182.0021.1195	OBRAS ESTRUTURANTES CONSTRUÍDAS OU RECUPERADAS	FO	4.4.90.92	100	E0000	122.500,00
49101.06.182.0021.1195	OBRAS ESTRUTURANTES CONSTRUÍDAS OU RECUPERADAS	FO	4.4.90.92	117	F0000	1.180.448,00
49101.06.182.0021.1693	EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO, APRIMORAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	FO	4.4.90.51	100	E0000	877.500,00
49101.06.182.0021.1693	EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO, APRIMORAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	FO	4.4.90.51	110	E0000	460.000,00
TOTAL						10.212.763,00

Diário Oficial

12



Teresina(PI) - Quinta-feira, 30 de março de 2017 • Nº 61

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº **17.081** de **30 / 03** /2017 publicado no D.O.E. nº de / /2017

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
16208.15.451.0021.2371	RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DE RODOVIAS REALIZADA EM TODO ESTADO DO PIAUÍ	FO	4.4.90.35	210	E0000	161.000,00
17138.10.302.0003.2190	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE DO MOCAMBINHO	SO	3.3.90.30	100	E0000	1.315,00
17139.10.122.0090.2392	MANUTENÇÃO DA SESAPI E CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS	SO	3.3.90.92	100	E0000	1.250.000,00
17139.10.122.0090.2392	MANUTENÇÃO DA SESAPI E CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS	SO	4.4.90.52	100	E0000	1.000.000,00
17139.10.302.0003.1740	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	SO	4.4.90.51	100	E0000	300.000,00
17139.10.302.0003.1740	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	SO	4.4.90.52	100	E0000	330.000,00
20206.23.693.0027.2299	CONTINUIDADE ÀS DEMAIS FASES DA ZPE PARNAIBA	FI	4.4.90.51	100	E0000	300.000,00
20207.23.693.0027.1392	IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO PORTO PI	FI	4.4.90.51	100	E0000	150.000,00
26101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.36	100	E0000	1.000.000,00
26101.06.181.0007.1080	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PMPI	FO	4.4.90.30	100	E0000	770.000,00
26101.06.181.0007.1080	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PMPI	FO	4.4.90.39	100	E0000	190.000,00
49101.06.182.0009.1191	POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL ORIENTADAS AOS TERRITÓRIOS COM MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO DE DESASTRE	FO	3.3.90.30	110	E0000	10.000,00
49101.06.182.0009.1191	POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL ORIENTADAS AOS TERRITÓRIOS COM MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO DE DESASTRE	FO	3.3.90.32	100	E0000	80.000,00
49101.06.182.0009.1191	POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL ORIENTADAS AOS TERRITÓRIOS COM MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO DE DESASTRE	FO	3.3.90.32	110	E0000	200.000,00
49101.06.182.0009.1191	POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL ORIENTADAS AOS TERRITÓRIOS COM MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO DE DESASTRE	FO	3.3.90.35	110	E0000	30.000,00
49101.06.182.0009.1191	POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL ORIENTADAS AOS TERRITÓRIOS COM MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO DE DESASTRE	FO	3.3.90.36	110	E0000	50.000,00
49101.06.182.0009.1191	POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL ORIENTADAS AOS TERRITÓRIOS COM MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO DE DESASTRE	FO	3.3.90.37	110	E0000	20.000,00
49101.06.182.0009.1191	POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL ORIENTADAS AOS TERRITÓRIOS COM MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO DE DESASTRE	FO	3.3.90.39	110	E0000	100.000,00
49101.06.182.0009.1191	POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL ORIENTADAS AOS TERRITÓRIOS COM MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO DE DESASTRE	FO	3.3.90.47	110	E0000	30.000,00
49101.06.182.0009.1191	POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL ORIENTADAS AOS TERRITÓRIOS COM MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO DE DESASTRE	FO	4.4.90.51	100	E0000	600.000,00
49101.06.182.0009.1191	POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL ORIENTADAS AOS TERRITÓRIOS COM MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO DE DESASTRE	FO	4.4.90.51	110	E0000	300.000,00
49101.06.182.0009.1191	POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL ORIENTADAS AOS TERRITÓRIOS COM MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO DE DESASTRE	FO	4.4.90.51	117	E0000	680.448,00

49101.06.182.0009.1191	POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL ORIENTADAS AOS TERRITÓRIOS COM MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO DE DESASTRE	FO	4.4.90.52	110	E0000	400.000,00
49101.06.182.0009.1191	POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL ORIENTADAS AOS TERRITÓRIOS COM MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO DE DESASTRE	FO	4.4.90.92	110	E0000	20.000,00
49101.06.182.0009.1191	POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL ORIENTADAS AOS TERRITÓRIOS COM MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO DE DESASTRE	FO	4.4.90.93	110	E0000	10.000,00
49101.06.182.0009.1197	RESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	FO	3.3.90.32	100	E0000	400.000,00
49101.06.182.0009.1197	RESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	FO	3.3.90.37	100	E0000	100.000,00
49101.06.182.0009.1197	RESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	FO	4.4.90.51	100	E0000	400.000,00
49101.06.182.0009.1197	RESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	FO	4.4.90.51	110	E0000	220.000,00
49101.06.182.0009.1197	RESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	FO	4.4.90.51	117	E0000	500.000,00
49101.06.182.0009.1197	RESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	FO	4.4.90.52	110	E0000	100.000,00
49101.06.182.0021.1195	OBRAS ESTRUTURANTES CONSTRUIDAS OU RECUPERADAS	FO	4.4.90.51	110	E0000	300.000,00
49101.06.182.0021.1195	OBRAS ESTRUTURANTES CONSTRUIDAS OU RECUPERADAS	FO	4.4.90.52	110	E0000	80.000,00
49101.06.182.0021.1195	OBRAS ESTRUTURANTES CONSTRUIDAS OU RECUPERADAS	FO	4.4.90.92	110	E0000	80.000,00
50201.25.451.0028.1026	DISTRIBUIÇÃO DE GAS NATURAL ATRAVÉS DO GASODUTO	FI	4.4.90.51	100	E0000	50.000,00
TOTAL						10.212.763,00

Of. 179

**EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ – EMGERPI
DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE cessar os efeitos, a partir de 24 de março de 2017, da disposição do servidor **CLEODON URBANO FILHO**, Geólogo,

Matrícula nº 025386-3, pertencente ao quadro de pessoal da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí – **EMGERPI**, que se encontrava à disposição da Secretaria de Transportes – **SETRANS**, constante do Decreto S/Nº datado de 23 de janeiro de 2017, publicado no DOE nº 17, de 24 de janeiro de 2017.

Of. 181

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quinta-feira, 30 de março de 2017 • Nº 61

15

OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec Intra-Orçamentária - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec Intra-Orçamentária - Receitas Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	53.720.000,00	0,00	53.720.000,00	0,00	-53.720.000,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Intra-Orçamentária de Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.257.335.807,00	9.257.335.807,00	1.588.795.955,43	17,16	1.588.795.955,43	17,16	7.668.539.851,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	9.257.335.807,00	9.257.335.807,00	1.588.795.955,43	17,16	1.588.795.955,43	17,16	7.668.539.851,57
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	607.677.803,00
TOTAL (VII) = (V) + (VI)	9.257.335.807,00	9.257.335.807,00	1.588.795.955,00	17,05	1.588.795.955,43	17,16	7.729.307.632,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	60.767.780,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	60.767.780,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS AT O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	At o Bimestre (f)		No Bimestre	At o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (VIII)	8.649.707.888,00	8.710.475.668,00	2.720.679.477,57	2.720.679.477,57	5.989.796.190,43	1.127.602.595,39	1.127.602.595,39	7.582.873.072,61	365.613.703,21
DESPESAS CORRENTES	6.836.720.701,00	6.853.667.089,00	2.642.351.222,70	2.642.351.222,70	4.211.315.866,30	1.070.301.216,37	1.070.301.216,37	5.783.365.872,63	331.846.036,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.577.321.356,00	4.577.321.356,00	2.264.136.448,13	2.264.136.448,13	2.313.184.907,87	848.583.409,02	848.583.409,02	3.728.737.946,98	159.042.137,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	157.554.017,00	157.554.017,00	44.234.752,71	44.234.752,71	113.319.264,29	44.234.752,71	113.319.264,29	38.275.437,97	38.275.437,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.101.845.328,00	2.118.791.716,00	333.980.021,86	333.980.021,86	1.784.811.694,14	177.483.054,64	177.483.054,64	1.941.308.661,36	134.528.461,58
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	2.101.845.328,00	2.118.791.716,00	333.980.021,86	333.980.021,86	1.784.811.694,14	177.483.054,64	177.483.054,64	1.941.308.661,36	134.528.461,58
DESPESAS DE CAPITAL	1.802.384.162,00	1.846.205.554,00	78.328.254,87	78.328.254,87	1.767.877.299,13	57.301.379,02	57.301.379,02	1.788.904.174,98	33.767.666,49
INVESTIMENTOS	1.543.081.428,00	1.586.902.820,00	41.431.754,75	41.431.754,75	1.545.471.065,25	20.869.703,77	20.869.703,77	1.566.033.116,23	14.860.709,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	9.000.000,00	9.000.000,00	2.326.610,78	2.326.610,78	6.673.389,22	2.326.610,78	2.326.610,78	6.673.389,22	2.307.389,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.302.734,00	250.302.734,00	34.569.889,34	34.569.889,34	215.732.844,66	34.105.064,47	34.105.064,47	216.197.669,53	16.599.567,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.603.025,00	10.603.025,00	0,00	0,00	10.603.025,00	0,00	0,00	10.603.025,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (IX)	607.627.919,00	607.627.919,00	281.497.499,82	281.497.499,82	326.130.419,18	161.649.275,20	161.649.275,20	445.978.643,80	26.618.745,30
DESPESAS CORRENTES	528.464.918,00	529.241.636,00	204.654.092,82	204.654.092,82	324.587.543,18	85.929.275,20	85.929.275,20	443.312.360,80	13.618.745,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	528.223.245,00	528.223.245,00	204.654.092,82	204.654.092,82	323.569.152,18	85.929.275,20	85.929.275,20	442.293.969,80	13.618.745,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	776.718,00	0,00	0,00	776.718,00	0,00	0,00	776.718,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	241.673,00	241.673,00	0,00	0,00	241.673,00	0,00	0,00	241.673,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	79.163.001,00	78.386.283,00	76.843.407,00	76.843.407,00	1.542.876,00	75.720.000,00	75.720.000,00	2.666.283,00	13.000.000,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	76.843.407,00	76.843.407,00	76.843.407,00	76.843.407,00	0,00	75.720.000,00	75.720.000,00	1.123.407,00	13.000.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.319.594,00	1.542.876,00	0,00	0,00	1.542.876,00	0,00	0,00	1.542.876,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	9.257.335.807,00	9.318.103.587,00	3.002.176.977,39	3.002.176.977,39	6.315.926.609,61	1.289.251.870,59	1.289.251.870,59	8.028.851.716,41	392.232.448,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	9.257.335.807,00	9.318.103.587,00	3.002.176.977,39	3.002.176.977,39	6.315.926.609,61	1.289.251.870,59	1.289.251.870,59	8.028.851.716,41	392.232.448,51
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.544.084,84	299.544.084,84	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	9.257.335.807,00	9.318.103.587,00	3.002.176.977,39	3.002.176.977,39	6.315.926.609,61	1.588.795.955,43	1.588.795.955,43	8.028.851.716,41	392.232.448,51

FONTE: Siafe-PI / SEFAZ-PI

Siafe-PI / SEFAZ-PI

JOS WELLINGTON BARROSO DE ARAJO DIAS

Governador do Estado

CPF : 182.556.633-04

RAFAEL TAJARA FONTES

Secretário da Fazenda

CPF : 992.368.423-72

RICARDESON ROCHA DIAS

Contador Geral do Estado - ID: 2262525

CRC : 008.2870-2PI

Diário Oficial

16



Teresina(PI) - Quinta-feira, 30 de março de 2017 • Nº 61



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	8.649.707.888,00	8.710.475.688,00	2.720.679.477,57	2.720.679.477,57	90,62	5.989.796.190,43	1.127.602.595,39	1.127.602.595,39	87,46	7.582.073.072,61
01 - LEGISLATIVA	425.666.480,00	425.666.480,00	62.892.174,73	62.892.174,73	2,09	362.774.305,27	34.249.018,23	34.249.018,23	2,66	381.417.461,77
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	316.023.001,00	316.023.001,00	45.500.897,20	45.500.897,20	1,52	270.522.063,80	18.442.135,51	18.442.135,51	1,43	297.580.865,49
032 - CONTROLE EXTERNO	95.378.803,00	95.378.803,00	15.644.091,69	15.644.091,69	0,52	79.734.711,31	15.338.472,36	15.338.472,36	1,19	80.040.330,64
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.764.676,00	13.764.676,00	1.746.745,84	1.746.745,84	0,06	12.017.930,16	468.410,36	468.410,36	0,04	13.296.265,64
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	500.000,00	500.000,00	400,00	400,00	0,00	499.600,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
02 - JUDICIÁRIA	493.543.084,00	535.543.084,00	436.044.875,53	436.044.875,53	14,52	99.498.208,47	29.935.544,24	29.935.544,24	2,32	505.607.538,76
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	493.543.084,00	535.543.084,00	436.044.875,53	436.044.875,53	14,52	99.498.208,47	29.935.544,24	29.935.544,24	2,32	505.607.538,76
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	231.893.553,00	231.893.553,00	151.552.031,08	151.552.031,08	5,05	80.341.521,92	30.062.359,61	30.062.359,61	2,33	201.831.193,39
062 - DEFESA DO INTERESSE P. BUCO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	1.000.000,00	1.000.000,00	3.490,00	3.490,00	0,00	996.510,00	1.365,00	1.365,00	0,00	998.635,00
092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	5.820.934,00	5.820.934,00	134.985,29	134.985,29	0,00	5.685.948,71	12.826,29	12.826,29	0,00	5.808.107,71
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	224.842.619,00	224.842.619,00	151.407.055,79	151.407.055,79	5,04	73.435.563,21	30.042.668,32	30.042.668,32	2,33	194.799.950,68
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	230.000,00	230.000,00	6.500,00	6.500,00	0,00	223.500,00	5.500,00	5.500,00	0,00	224.500,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.028.016.639,00	1.025.857.251,00	156.767.202,91	156.767.202,91	5,22	869.090.048,09	128.783.726,59	128.783.726,59	9,99	897.073.524,41
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	16.122.401,00	15.402.401,00	975,00	975,00	0,00	15.401.426,00	795,00	795,00	0,00	15.401.606,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	952.438.086,00	950.998.698,00	151.208.562,44	151.208.562,44	5,04	799.790.135,56	125.692.749,95	125.692.749,95	9,75	825.305.948,05
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	10.445.846,00	10.445.846,00	2.350.406,78	2.350.406,78	0,08	8.095.439,22	2.348.975,53	2.348.975,53	0,18	8.096.870,47
124 - CONTROLE INTERNO	1.317.900,00	1.317.900,00	0,00	0,00	0,00	1.317.900,00	0,00	0,00	0,00	1.317.900,00
125 - NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	765.000,00	765.000,00	39.035,40	39.035,40	0,00	725.964,60	37.573,40	37.573,40	0,00	727.426,60
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10.255.000,00	10.255.000,00	405.968,36	405.968,36	0,01	9.849.031,64	405.968,36	405.968,36	0,03	9.849.031,64
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.739.008,00	3.739.008,00	25.069,17	25.069,17	0,00	3.713.938,83	0,00	0,00	0,00	3.739.008,00
129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	29.856.808,00	29.856.808,00	2.439.521,41	2.439.521,41	0,08	27.417.286,59	0,00	0,00	0,00	29.856.808,00
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	1.313.590,00	1.313.590,00	0,00	0,00	0,00	1.313.590,00	0,00	0,00	0,00	1.313.590,00
813 - LAZER	1.763.000,00	1.763.000,00	297.664,35	297.664,35	0,01	1.465.335,65	297.664,35	297.664,35	0,02	1.465.335,65
06 - SEGURANÇA P. BÚLICA	507.797.274,00	507.497.274,00	76.417.899,63	76.417.899,63	2,55	431.079.374,37	75.775.124,10	75.775.124,10	5,88	431.722.149,90
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	414.667.608,00	414.667.608,00	71.807.210,15	71.807.210,15	2,39	342.860.397,85	71.540.699,76	71.540.699,76	5,55	343.126.908,24
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.373.365,00	5.373.365,00	0,00	0,00	0,00	5.373.365,00	0,00	0,00	0,00	5.373.365,00
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.687.000,00	2.687.000,00	720,00	720,00	0,00	2.686.280,00	720,00	720,00	0,00	2.686.280,00
181 - POLÍCIAMENTO	67.053.804,00	67.053.804,00	4.609.969,48	4.609.969,48	0,15	62.443.834,52	4.233.704,34	4.233.704,34	0,33	62.820.099,66
182 - DEFESA CIVIL	18.015.497,00	17.715.497,00	0,00	0,00	0,00	17.715.497,00	0,00	0,00	0,00	17.715.497,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.835.697,00	32.015.697,00	3.987.986,37	3.987.986,37	0,13	28.027.710,63	2.897.071,73	2.897.071,73	0,22	29.118.625,27
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.868.482,00	1.868.482,00	0,00	0,00	0,00	1.868.482,00	0,00	0,00	0,00	1.868.482,00
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	29.572.215,00	29.932.215,00	3.987.986,37	3.987.986,37	0,13	25.944.228,63	2.897.071,73	2.897.071,73	0,22	27.035.143,27
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.544.958.791,00	1.544.958.791,00	1.365.990.097,32	1.365.990.097,32	45,50	178.968.693,68	397.718.194,68	397.718.194,68	30,85	1.147.240.596,32
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTABILITÁRIO	1.544.958.791,00	1.544.958.791,00	1.365.990.097,32	1.365.990.097,32	45,50	178.968.693,68	397.718.194,68	397.718.194,68	30,85	1.147.240.596,32
10 - SA - DE	1.209.659.845,00	1.213.229.845,00	162.588.322,00	162.588.322,00	5,42	1.050.641.523,00	144.378.442,29	144.378.442,29	11,20	1.068.851.402,71
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	535.000,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	213.035.754,00	204.385.754,00	82.158.289,10	82.158.289,10	2,74	122.227.464,90	77.810.071,76	77.810.071,76	6,04	126.575.682,24
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	6.788.500,00	6.788.500,00	0,00	0,00	0,00	6.788.500,00	0,00	0,00	0,00	6.788.500,00
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.150.000,00	3.150.000,00	2.200,00	2.200,00	0,00	3.147.800,00	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00
301 - ATENÇÃO BÁSICA	144.231.311,00	147.731.311,00	19.321.985,01	19.321.985,01	0,64	128.409.325,99	18.066.977,09	18.066.977,09	1,40	129.664.333,91
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	742.085.526,00	749.815.526,00	59.859.963,17	59.859.963,17	1,99	689.955.562,83	47.935.929,20	47.935.929,20	3,72	701.879.592,03
303 - SUPORTE PROFISSIONAL E TERAPÊUTICO	94.465.000,00	96.465.000,00	1.238.559,41	1.238.559,41	0,04	95.226.440,59	561.827,24	561.827,24	0,04	95.903.172,76
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.600.000,00	1.600.000,00	7.325,31	7.325,31	0,00	1.592.674,69	3.638,00	3.638,00	0,00	1.596.362,00
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	863.366,00	863.366,00	0,00	0,00	0,00	863.366,00	0,00	0,00	0,00	863.366,00
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00
421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	610.384,00	610.384,00	0,00	0,00	0,00	610.384,00	0,00	0,00	0,00	610.384,00
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	820.000,00	820.000,00	0,00	0,00	0,00	820.000,00	0,00	0,00	0,00	820.000,00
571 - DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	70.004,00	70.004,00	0,00	0,00	0,00	70.004,00	0,00	0,00	0,00	70.004,00
11 - TRABALHO	12.141.171,00	12.141.171,00	226.666,66	226.666,66	0,01	11.914.504,34	0,00	0,00	0,00	12.141.171,00
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	39.600,00	39.600,00	0,00	0,00	0,00	39.600,00	0,00	0,00	0,00	39.600,00
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	352.000,00	352.000,00	0,00	0,00	0,00	352.000,00	0,00	0,00	0,00	352.000,00
333 - EMPREGABILIDADE	9.858.267,00	9.858.267,00	226.666,66	226.666,66	0,01	9.631.600,34	0,00	0,00	0,00	9.858.267,00
334 - FOMENTO AO TRABALHO	1.891.304,00	1.891.304,00	0,00	0,00	0,00	1.891.304,00	0,00	0,00	0,00	1.891.304,00
12 - EDUCAÇÃO	1.630.252.503,00	1.630.212.503,00	175.234.666,95	175.234.666,95	5,84	1.454.977.836,05	164.863.584,56	164.863.584,56	12,79	1.465.348.914,44
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	450.431.510,00	448.531.510,00	43.265.755,87	43.265.755,87	1,44	405.265.754,13	41.742.171,21	41.742.171,21	3,24	406.789.338,79
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	94.855,00	94.855,00	0,00	0,00	0,00	94.855,00	0,00	0,00	0,00	94.855,00
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	242.068,00	242.068,00	15.446.189,17	15.446.189,17	0,51	226.621.810,83	15.446.189,17	15.446.189,17	1,20	226.621.810,83
362 - ENSINO M. DIO	512.057.659,00	512.057.659,00	80.932.787,21	80.932.787,21	2,70	431.124.871,79	80.932.787,21	80.932.787,21	6,28	431.124.871,79
363 - ENSINO PROFISSIONAL	85.814.125,00	85.814.125,00	2.226.636,53	2.226.636,53	0,07	83.587.488,47	1.681.057,57	1.681.057,57	0,13	84.133.067,43
364 - ENSINO SUPERIOR	67.513.417,00	69.403.417,00	3.124.986,34	3.124.986,34	0,10	66.278.430,66	1.563.885,90	1.563.885,90	0,12	67.838.531,10
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.335.000,00	12.335.000,00	2.993.200,00	2.993.200,00	0,10	9.311.800,00	0,00	0,00	0,00	12.335.000,00
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.240.000,00	1.240.000,00	427.246,76	427.246,76	0,01					

Diário Oficial

18



Teresina(PI) - Quinta-feira, 30 de março de 2017 • Nº 61

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
28- ENCARGOS ESPECIAIS	482.926.379,00	482.926.379,00	85.719.641,39	85.719.641,39	2,86	397.206.737,61	85.221.816,52	85.221.816,52	6,61	397.704.562,48
843- SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	313.638.711,00	313.638.711,00	69.306.449,78	69.306.449,78	2,31	244.332.261,22	68.841.624,91	68.841.624,91	5,34	244.797.086,09
844- SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	92.000.000,00	92.000.000,00	9.498.192,27	9.498.192,27	0,32	82.501.807,73	9.498.192,27	9.498.192,27	0,74	82.501.807,73
846- OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	77.287.668,00	77.287.668,00	6.914.999,34	6.914.999,34	0,23	70.372.668,66	6.881.999,34	6.881.999,34	0,53	70.405.668,66
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.603.025,00	10.603.025,00	0,00	0,00	0,00	10.603.025,00	0,00	0,00	0,00	10.603.025,00
999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.603.025,00	10.603.025,00	0,00	0,00	0,00	10.603.025,00	0,00	0,00	0,00	10.603.025,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	607.627.919,00	607.627.919,00	281.497.499,82	281.497.499,82	9,38	326.130.419,18	161.649.275,20	161.649.275,20	12,54	445.978.643,80
01- LEGISLATIVA	25.994.430,00	25.994.430,00	7.794.794,82	7.794.794,82	0,28	18.199.635,18	3.522.361,36	3.522.361,36	0,27	22.472.068,64
031- AÇÃO LEGISLATIVA	15.467.921,00	15.467.921,00	6.147.551,46	6.147.551,46	0,20	9.320.369,54	1.875.118,00	1.875.118,00	0,15	13.592.803,00
032- CONTROLE EXTERNO	10.526.509,00	10.526.509,00	1.647.243,36	1.647.243,36	0,05	8.879.265,64	1.647.243,36	1.647.243,36	0,13	8.879.265,64
02- JUDICIÁRIA	84.199.014,00	84.199.014,00	83.200.000,00	83.200.000,00	2,77	999.014,00	6.746.499,25	6.746.499,25	0,52	77.452.514,75
061- AÇÃO JUDICIÁRIA	84.199.014,00	84.199.014,00	83.200.000,00	83.200.000,00	2,77	999.014,00	6.746.499,25	6.746.499,25	0,52	77.452.514,75
03- ESSENCIAL À JUSTIÇA	46.783.392,00	46.783.392,00	33.532.951,97	33.532.951,97	1,12	13.250.440,03	2.898.063,36	2.898.063,36	0,22	43.885.328,64
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL	46.783.392,00	46.783.392,00	33.532.951,97	33.532.951,97	1,12	13.250.440,03	2.898.063,36	2.898.063,36	0,22	43.885.328,64
04- ADMINISTRAÇÃO	180.175.655,00	180.175.655,00	101.414.084,47	101.414.084,47	3,38	78.761.570,53	94.886.689,01	94.886.689,01	7,36	85.288.965,99
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL	180.175.655,00	180.175.655,00	101.414.084,47	101.414.084,47	3,38	78.761.570,53	94.886.689,01	94.886.689,01	7,36	85.288.965,99
06- SEGURANÇA PÚBLICA	69.590.914,00	69.590.914,00	13.345.260,44	13.345.260,44	0,44	56.245.653,56	13.345.260,44	13.345.260,44	1,04	56.245.653,56
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL	69.590.914,00	69.590.914,00	13.345.260,44	13.345.260,44	0,44	56.245.653,56	13.345.260,44	13.345.260,44	1,04	56.245.653,56
10- SAÚDE	29.895.388,00	29.895.388,00	13.051.521,19	13.051.521,19	0,43	16.843.866,81	13.051.521,19	13.051.521,19	1,01	16.843.866,81
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.658.314,00	7.658.314,00	6.545.591,96	6.545.591,96	0,22	1.112.722,04	6.545.591,96	6.545.591,96	0,51	1.112.722,04
302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	22.237.074,00	22.237.074,00	6.505.929,23	6.505.929,23	0,22	15.731.144,77	6.505.929,23	6.505.929,23	0,50	15.731.144,77
12- EDUCAÇÃO	170.983.126,00	170.983.126,00	29.158.886,93	29.158.886,93	0,97	141.824.239,07	27.198.880,59	27.198.880,59	2,11	143.784.245,41
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL	52.093.126,00	52.093.126,00	8.206.967,77	8.206.967,77	0,27	43.886.158,23	6.246.961,43	6.246.961,43	0,49	45.846.164,57
361- ENSINO FUNDAMENTAL	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00
362- ENSINO MÉDIO	103.890.000,00	103.890.000,00	20.951.919,16	20.951.919,16	0,70	82.938.080,84	20.951.919,16	20.951.919,16	1,63	82.938.080,84
14- DIREITOS DA CIDADANIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
421- CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
TOTAL (III) = (I) + (II)	9.257.335.807,00	9.318.103.587,00	3.002.176.977,39	3.002.176.977,39	100,00	6.315.926.609,61	1.289.251.870,59	1.289.251.870,59	100,00	8.028.851.716,41

FONTE: Siga-PI / SEFAZ-PI

JOS WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado
CPF: 182.556.633-04

RAFAEL TAIRA FONTELES
Secretário de Fazenda
CPF: 192.368.423-72

RICARDESON ROCHA DIAS
Contador Geral do Estado
CRC: 008.26710-2/PI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 PLANO FINANCEIRO
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN a FEV 2017	JAN a FEV 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	943.441.863,01	943.441.863,01	171.175.729,58	139.098.331,50
Receita de Contribuições dos Segurados	309.706.991,82	309.706.991,82	47.479.060,30	45.269.929,93
Pessoal Civil	272.313.280,25	272.313.280,25	42.353.562,21	40.076.996,84
Ativo	245.014.119,25	245.014.119,25	38.951.526,17	40.076.996,84
Inativo	18.144.515,00	18.144.515,00	2.797.817,66	0,00
Pensionista	9.154.646,00	9.154.646,00	604.218,38	0,00
Pessoal Militar	37.393.711,57	37.393.711,57	5.125.498,09	5.192.933,09
Ativo	35.969.560,57	35.969.560,57	5.125.498,09	5.192.933,09
Inativo	335.035,00	335.035,00	0,00	0,00
Pensionista	1.089.116,00	1.089.116,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	632.020.643,19	632.020.643,19	123.394.811,58	93.629.144,01
Pessoal Civil	554.778.299,95	554.778.299,95	107.034.690,28	81.527.279,96
Ativo	490.054.085,95	490.054.085,95	93.830.897,23	72.233.701,28
Inativo	43.711.261,00	43.711.261,00	8.912.715,76	6.378.106,23
Pensionista	21.012.953,00	21.012.953,00	4.291.077,29	2.915.472,45
Pessoal Militar	74.788.043,24	74.788.043,24	15.862.027,20	12.082.082,44
Ativo	71.939.721,24	71.939.721,24	13.486.114,40	10.385.764,42
Inativo	670.074,00	670.074,00	1.873.848,44	1.362.941,23
Pensionista	2.178.248,00	2.178.248,00	502.064,36	333.376,79
Em Regime de Parcelamento de Débitos	2.454.300,00	2.454.300,00	498.094,10	19.781,61
Receita Patrimonial	0,00	0,00	301.857,70	199.257,56
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	301.857,70	199.257,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.714.228,00	1.714.228,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.714.228,00	1.714.228,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	64.951.498,00	64.951.498,00	53.720.000,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	64.951.498,00	64.951.498,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	53.720.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	1.008.393.361,01	1.008.393.361,01	224.895.729,58	139.098.331,50

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quinta-feira, 30 de março de 2017 • Nº 61

21

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			JAN a FEV 2017	JAN a FEV 2016	JAN a FEV 2017	JAN a FEV 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	33.996.000,00	0,00	0,00	5.856.479,25	0,00	0,00
Despesas Correntes	27.496.000,00	27.496.000,00	0,00	5.856.479,25	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	1.529.614.871,00	1.563.610.871,00	1.365.990.097,32	1.349.107.727,97	1.349.107.727,97	365.045.344,05
Pessoal Civil	1.529.614.871,00	1.563.610.871,00	1.052.835.254,32	1.244.857.793,21	154.695.329,10	260.795.409,29
Aposentadorias	1.140.405.696,00	926.996.026,00	807.645.821,72	947.879.954,47	121.787.718,85	198.351.036,68
Pensões	389.209.175,00	289.464.002,00	245.189.432,60	296.977.838,74	32.907.610,25	62.444.372,61
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	313.154.843,00	104.249.934,76	243.022.865,58	104.249.934,76
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	313.154.843,00	313.154.843,00	104.249.934,76	243.022.865,58	104.249.934,76
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	1.563.610.871,00	1.563.610.871,00	1.365.990.097,32	1.354.964.207,22	397.718.194,68	365.045.344,05
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-555.217.509,99	-555.217.509,99	-1.141.094.367,74	-1.215.865.875,72	-172.822.465,10	-225.947.012,55

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	41.000.099,90
Plano Financeiro	41.000.099,90
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	41.000.099,90
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	FEV/2017	31/Dez/2016
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	447.684.640,08	200.475.187,26
INVESTIMENTOS	5.868.537,77	5.868.537,77
OUTROS BENS E DIREITOS	3.259.876,73	3.259.876,73

Diário Oficial

22



Teresina(PI) - Quinta-feira, 30 de março de 2017 • Nº 61

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN a FEV 2017	JAN a FEV 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	15.343.919,99	15.343.919,99	7.309.766,03	9.993.720,84
Receita de Contribuições dos Segurados	5.150.521,18	5.150.521,18	1.909.932,86	2.478.369,76
Pessoal Civil	4.491.031,75	4.491.031,75	1.909.932,86	2.426.247,49
Ativo	4.491.031,75	4.491.031,75	1.909.932,86	2.426.247,49
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	659.489,43	659.489,43	0,00	52.122,27
Ativo	659.489,43	659.489,43	0,00	52.122,27
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	10.193.398,81	10.193.398,81	3.390.815,45	6.285.179,57
Pessoal Civil	8.874.409,05	8.874.409,05	3.390.815,45	6.180.933,52
Ativo	8.874.409,05	8.874.409,05	3.390.815,45	6.180.933,52
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	1.318.989,76	1.318.989,76	0,00	104.246,05
Ativo	1.318.989,76	1.318.989,76	0,00	104.246,05
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	2.009.017,72	1.230.171,51
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	2.009.017,72	1.230.171,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	15.343.919,99	15.343.919,99	7.309.766,03	9.993.720,84

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quinta-feira, 30 de março de 2017 • Nº 61

23

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			JAN a FEV 2017	JAN a FEV 2016	JAN a FEV 2017	JAN a FEV 2016
			ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	15.343.920,00	15.343.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	15.343.920,00	15.343.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	15.343.920,00	15.343.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	15.343.920,00	15.343.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - III)	-0,01	-0,01	7.309.766,03	9.993.720,84	7.309.766,03	9.993.720,84
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS					
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00					
Plano Previdenciário	0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00					
Outros Aportes para o RPPS	0,00					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
Valor	0,00					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
Valor	0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA					
	FEV/2017	31/Dez/2016				
CAIXA	0,00	0,00				
BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.312.321,69	11.573,38				
INVESTIMENTOS	91.901.432,11	91.901.432,11				
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00				

FONTE: Siafe-PI / SEFAZ-PI

Siafe-PI / SEFAZ-PI

JOS WELLINGTON BARROSO DE ARAJO DIAS

Governador do Estado

CPF : 182.556.633-04

RAFAEL TAJRA FONTELES

Secretário da Fazenda

CPF : 992.368.423-72

RICJARDESON ROCHA DIAS

Contador Geral do Estado - ID: 2262525

CRC : 008.287/O-2PI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em 31/Dez/2016 (b)	Em 28/Fev/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.449.557.724,95	4.449.557.724,95	4.346.464.531,27
DEDUÇÕES (II)	1.200.535.946,27	1.200.535.946,27	2.415.623.588,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.625.664.434,84	1.625.664.434,84	2.534.514.590,10
Demais Haveres Financeiros	535.691,50	535.691,50	273.918.425,78
(-) Restos a Pagar Processados (exceto Prestitos)	425.664.180,07	425.664.180,07	392.809.427,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.249.021.778,68	3.249.021.778,68	1.930.840.942,79
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	653.633.321,31	653.633.321,31	648.034.930,14
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) - (III + IV - V)	2.595.388.457,37	2.595.388.457,37	1.282.806.012,65

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc-VIb)	Até o Bimestre (VIc-VIa)
RESULTADO NOMINAL	-1.312.582.444,72	-1.312.582.444,72

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.002.890.000,00

FONTE: Siafe-PI / SEFAZ-PI

Siafe-PI / SEFAZ-PI

JOS WELLINGTON BARROSO DE ARAJO DIAS

Governador do Estado

CPF : 182.556.633-04

RAFAEL TAJRA FONTELES

Secretário da Fazenda

CPF : 992.368.423-72

RICJARDESON ROCHA DIAS

Contador Geral do Estado - ID: 2262525

CRC : 008.287/O-2PI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Fev 2017	Jan a Fev 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	7.993.591.597,00	1.521.843.042,83	1.380.556.698,86
Receitas Tributárias	2.700.565.681,00	488.607.463,75	443.017.515,89
ICMS	2.120.738.464,00	391.337.594,09	356.078.447,20
IPVA	105.797.068,00	17.786.766,28	16.751.782,07
ITCD	13.742.500,00	1.452.547,67	1.509.602,43
IRRF	260.423.745,00	45.389.419,10	38.534.048,19
Outras Receitas Tributárias	199.863.904,00	32.641.136,61	30.143.636,00
Receitas de Contribuições	528.868.381,00	88.171.759,33	87.614.510,08
Receitas Previdenciárias	314.857.513,00	49.388.993,16	47.750.718,41
Outras Receitas de Contribuições	214.010.868,00	38.782.766,17	39.863.791,67
Receita Patrimonial Líquida	4.365.788,00	723.750,46	744.285,22
Receita Patrimonial	37.211.915,00	13.673.267,34	20.066.535,66
(-) Aplicações Financeiras	32.846.127,00	12.949.516,88	19.322.250,44
Transferências Correntes	4.015.075.456,00	808.922.782,19	739.482.948,14
FPE	2.722.662.842,00	573.994.410,45	528.002.974,94
Convênios	33.542.267,00	628.877,00	10.242.525,71
Outras Transferências Correntes	1.258.870.347,00	234.299.494,74	201.237.447,49
Demais Receitas Correntes	744.716.291,00	135.417.287,10	109.697.439,53
Dívida Ativa	6.934.925,00	229.072,35	355.724,92
Diversas Receitas Correntes	737.781.366,00	135.188.214,75	109.341.714,61
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.230.898.083,00	283.395,72	6.030.128,44
Operações de Crédito (III)	999.574.003,00	98.291,92	4.144.947,53
Amortização de Empréstimos (IV)	288.454,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	64.951.498,00	0,00	241.650,91
Transferências de Capital	166.084.128,00	185.103,80	1.643.530,00
Convênios	166.084.128,00	185.103,80	1.643.530,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	166.084.128,00	185.103,80	1.643.530,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	8.159.675.725,00	1.522.028.146,63	1.382.200.228,86

Diário Oficial

26



Teresina(PI) - Quinta-feira, 30 de março de 2017 • Nº 61

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Jan a Fev 2017	Jan a Fev 2016	Jan a Fev 2017	Jan a Fev 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.382.908.725,00	2.847.005.315,52	4.735.194.651,72	1.156.230.491,57	1.292.524.293,41
Pessoal e Encargos Sociais	5.105.544.601,00	2.468.790.540,95	3.996.693.919,44	934.512.684,22	1.003.929.154,40
Juros e Encargos da Dívida (IX)	158.330.735,00	44.234.752,71	146.225.839,38	44.234.752,71	37.592.306,56
Outras Despesas Correntes	2.119.033.389,00	333.980.021,86	592.274.892,90	177.483.054,64	251.002.832,45
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	2.119.033.389,00	333.980.021,86	592.274.892,90	177.483.054,64	251.002.832,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	7.224.577.990,00	2.802.770.562,81	4.588.968.812,34	1.111.995.738,86	1.254.931.986,85
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.924.591.837,00	155.171.661,87	289.107.182,80	133.021.379,02	83.206.189,88
Investimentos	1.586.902.820,00	41.431.754,75	57.850.733,68	20.869.703,77	36.285.815,02
Inversões Financeiras	85.843.407,00	79.170.017,78	3.604.924,35	78.046.610,78	3.604.924,35
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	85.843.407,00	79.170.017,78	3.604.924,35	78.046.610,78	3.604.924,35
Amortização da Dívida (XIV)	251.845.610,00	34.569.889,34	227.651.524,77	34.105.064,47	43.315.450,51
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.672.746.227,00	120.601.772,53	61.455.658,03	98.916.314,55	39.890.739,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	10.603.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	8.907.927.242,00	2.923.372.335,34	4.650.424.470,37	1.210.912.053,41	1.294.822.726,22
RESULTADO PRIMÁRIO (XI) = (VII - XVIII)	-748.251.517	-1.401.344.188	-3.268.224.241	311.116.093	87.377.502
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	60.767.780,00	1.647.000,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-792.598.000,00

FONTE: Siate-PI / SEFAZ-PI

Siate-PI / SEFAZ-PI

JOS WELLINGTON BARRO SO DE ARAJO DIAS

Governador do Estado

CPF: 182.556.633-04

RAFAEL TAJRA FONTELES

Secretário da Fazenda

CPF: 992.368.423-72

RICARDESON ROCHA DIAS

Contador Geral do Estado - ID: 2262525

CRC: 008.287/O-2PI

Diário Oficial

30



Teresina(PI) - Quinta-feira, 30 de março de 2017 • Nº 61

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31/12/2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31/12/2016					
450202 - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PI	0,00	2418,19	0,00	0,00	2418,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2418,19
450203 - INSTITUTO DE AGUAS E ESGOTOS DO PI	0,00	12820,61	0,00	0,00	12820,61	0,00	24078,78	0,00	0,00	0,00	24078,78	36899,39
EMPRESA PUBLICA	0,00	6.156,15	0,00	0,00	6.156,15	0,00	6.746,70	0,00	0,00	0,00	6.746,70	12.902,85
460202 - CIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PUBLICOS	0,00	6156,15	0,00	0,00	6156,15	0,00	6746,70	0,00	0,00	0,00	6746,70	12902,85
FUNDAÇÃO	0,00	5.705.878,53	0,00	0,00	5.705.878,53	0,00	16.684,28	0,00	0,00	0,00	16.684,28	5.722.562,81
140201 - FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI	0,00	5342656,76	0,00	0,00	5342656,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5342656,76
140203 - FUNDACAO DOS ESPORTES DO PIAUI	0,00	68573,19	0,00	0,00	68573,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68573,19
140204 - FUNDACAO RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PIAUI	0,00	29693,46	0,00	0,00	29693,46	0,00	16684,28	0,00	0,00	0,00	16684,28	46377,74
190201 - FUNDACAO CEPRO	0,00	257123,62	0,00	0,00	257123,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257123,62
200203 - FUND. DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO PIAUI	0,00	7831,50	0,00	0,00	7831,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7831,50
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.220,00	218.579,21	218.579,21	0,00	105.640,79	105.640,79
020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280000,00	218579,21	218579,21	0,00	61420,79	61420,79
020102 - FUNDO DE MODERNIZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44220,00	0,00	0,00	0,00	44220,00	44220,00
JUDICIARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.523.630,21	0,00	0,00	0,00	3.523.630,21	3.523.630,21
040101 - TRIBUNAL DE JUSTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3523630,21	0,00	0,00	0,00	3523630,21	3523630,21
MINISTERIO PUBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	683.097,50	0,00	0,00	0,00	683.097,50	683.097,50
250101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	683097,50	0,00	0,00	0,00	683097,50	683097,50
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	425.664.100,07	32.854.752,67	0,00	392.809.427,40	0,00	142.190.323,33	19.950.817,57	14.490.731,19	1.800,00	127.697.792,14	520.507.219,54

FONTE: SIAPE-PI / SEFAZ-PI

JOS WELLINGTON BARROSO DE ARAUJO DAS
Governador do Estado
CPF : 182.556.633-04

RAFAEL TAIRA FONTELES
Secret.rio da Fazenda
CPF : 992.368.423-72

RICARDESON ROCHA DIAS
Contador Geral do Estado
CRC : 008.2870-2PI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.078.803.512,00	4.078.803.512,00	733.843.994,56	17,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	3.536.708.971,00	3.536.708.971,00	642.159.974,45	18,16
1.1.1- ICMS	3.468.003.909,00	3.468.003.909,00	618.800.704,77	17,84
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS	17.210.736,00	17.210.736,00	2.920.311,19	16,97
1.1.3- Dívida Ativa do ICMS	11.558.208,00	11.558.208,00	381.787,24	3,30
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do ICMS	0,00	0,00	-701,95	0,00
1.1.6- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	39.936.118,00	39.936.118,00	20.057.873,20	50,22
1.1.7- (-) Deduções da Receita do Adicional de até 2% do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	17.178.125,00	17.178.125,00	1.818.328,06	10,59
1.2.1- ITCD	17.178.125,00	17.178.125,00	1.828.901,98	10,65
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITCD	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITCD	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITCD	0,00	0,00	-10.573,92	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	264.492.671,00	264.492.671,00	44.476.272,95	16,82
1.3.1- IPVA	264.492.671,00	264.492.671,00	44.482.511,13	16,82
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do IPVA	0,00	0,00	-6.238,18	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	260.423.745,00	260.423.745,00	45.389.419,10	17,43
1.4.1- IRRF	260.423.745,00	260.423.745,00	45.389.419,10	17,43
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quinta-feira, 30 de março de 2017 • Nº 61

31

1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	3.409.599.164,00	3.409.599.164,00	718.420.760,90	21,07
2.1- Cota-Parte FPE	3.403.328.552,00	3.403.328.552,00	717.493.013,04	21,08
2.2- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	5.013.699,00	5.013.699,00	735.271,88	14,67
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.253.275,00	1.253.275,00	192.237,81	15,34
2.4- Cota-Parte IOF-Ouro	3.638,00	3.638,00	238,17	6,55
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	7.488.402.676,00	7.488.402.676,00	1.452.264.755,46	19,39
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de (1.1 - (1.1.6 - 1.1.7)))	874.193.213,25	874.193.213,25	155.525.525,31	17,79
5- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	132.246.335,50	132.246.335,50	22.238.136,48	16,82
6- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3)	313.318,75	313.318,75	48.059,45	15,34
7- TOTAL DAS DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (4 + 5 + 6)	1.006.752.867,50	1.006.752.867,50	177.811.721,24	17,66
8- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (3 - 7)	6.481.649.808,50	6.481.649.808,50	1.274.453.034,22	19,66
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
9- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
10- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	88.727.699,91	88.727.699,91	5.700.148,05	6,42
10.1 - Transferências do Salário-Educação	51.859.752,00	51.859.752,00	4.490.265,47	8,66
10.2 - Transferências Diretas - PDDE	34.725.632,00	34.725.632,00	0,00	0,00
10.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.142.315,91	2.142.315,91	1.209.882,58	56,48
11- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	27.595.938,00	27.595.938,00	1.545.318,69	5,60
11.1- Transferências de Convênios	27.595.938,00	27.595.938,00	608.877,00	2,21
11.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	936.441,69	0,00
12- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
13- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (9 + 10 + 11 + 12 + 13)	116.323.637,91	116.323.637,91	7.245.466,74	6,23
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
15- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.244.244.485,10	1.244.244.485,10	245.812.675,39	19,76
15.1- Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.1 - 4))	532.503.151,55	532.503.151,55	97.326.889,83	18,28
15.2- Receita Resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB - (20% de 1.2)	3.435.625,00	3.435.625,00	363.665,61	10,59
15.3- Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.3 - 5))	26.449.267,10	26.449.267,10	4.447.627,30	16,82

Diário Oficial

32



Teresina(PI) - Quinta-feira, 30 de março de 2017 • Nº 61

15.4- Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	680.665.710,40	680.665.710,40	143.498.602,61	21,08
15.5- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.002.739,80	1.002.739,80	147.054,38	14,67
15.6- Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de (2.3 - 6))	187.991,25	187.991,25	28.835,67	15,34
16- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	838.648.780,00	838.648.780,00	171.080.594,48	20,40
16.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	694.257.019,00	694.257.019,00	118.592.504,91	17,08
16.2- Complementação da União ao FUNDEB	144.391.761,00	144.391.761,00	51.728.118,57	35,82
16.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	759.971,00	0,00
17- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (16.1 - 15)	-549.987.466,10	-549.987.466,10	-127.220.170,48	23,13

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (17) > 0] = ACR: SCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (17) < 0] = DECR: SCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			At: o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	At: o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
18 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	718.937.424,00	718.937.424,00	113.531.485,55	15,79	113.531.485,55	15,79
18.1 - Com Ensino Fundamental	232.000.000,00	232.000.000,00	15.446.189,17	6,66	15.446.189,17	6,66
18.2 - Com Ensino Médio	486.937.424,00	486.937.424,00	98.085.296,38	20,14	98.085.296,38	20,14
19 - OUTRAS DESPESAS	119.711.356,00	119.711.356,00	3.349.021,49	2,80	3.349.021,49	2,80
19.1 - Com Ensino fundamental	18.568.000,00	18.568.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Com Ensino Médio	101.143.356,00	101.143.356,00	3.349.021,49	3,31	3.349.021,49	3,31
20- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (18 + 19)	838.648.780,00	838.648.780,00	116.880.507,04	13,94	116.880.507,04	13,94

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB

VALOR

21- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
21.1 - FUNDEB 60%	0,00
21.2 - FUNDEB 40%	0,00
22- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
22.1 - FUNDEB 60%	0,00
22.2 - FUNDEB 40%	0,00
23- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (21 + 22)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

VALOR

24 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (20 - 23)	116.880.507
24.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (18 - (21.1 + 22.1)) / (16) x 100) %	66,36
24.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (19 - (21.2 + 22.2)) / (16) x 100) %	1,96
24.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (24.1 + 24.2)) %	31,68

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

VALOR

25- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	44.372.973,58
26- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 25 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ²	44.372.973,58

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quinta-feira, 30 de março de 2017 • Nº 61

33

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			At: o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
27 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 8)³	1.620.412.452	1.620.412.452	318.613.259	19,66

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			At: o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	At: o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
28 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - ENSINO FUNDAMENTAL	254.568.000,00	254.568.000,00	15.446.189,17	6,07	15.446.189,17	6,07
29.1 Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	250.568.000,00	250.568.000,00	15.446.189,17	6,16	15.446.189,17	6,16
29.2 Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 - ENSINO MÉDIO	597.258.780,00	597.258.780,00	101.787.506,37	17,04	101.787.506,37	17,04
30.1 Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	588.080.780,00	588.080.780,00	101.434.317,87	17,25	101.434.317,87	17,25
30.2 Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.178.000,00	9.178.000,00	353.188,50	3,85	353.188,50	3,85
31 - ENSINO SUPERIOR	18.962.755,00	20.852.755,00	2.134.039,90	10,23	1.422.193,90	6,82
32 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	7.998.000,00	7.998.000,00	178.473,52	2,23	14.389,56	0,18
33 - OUTRAS	648.951.936,00	647.021.936,00	77.756.515,47	12,02	71.486.626,14	11,05
34- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (28 + 29 + 30 + 31 + 32 + 33)	1.527.739.471,00	1.527.699.471,00	197.302.724,43	12,92	190.156.905,14	12,45

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE	VALOR
35- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (17)	-127.220.170,48
36- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	51.728.118,57
37- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (55 h)	759.971,00
38- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
40- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
41- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (51 j)	0,00
42- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL (35 + 36 + 37 + 38 + 39 + 40 + 41)	-74.732.080,91
43- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (34 - 42)	264.888.986,05
44- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((43) / (8) x 100) %	20,78

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			At: o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	At: o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
45- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	86.585.384,00	86.585.384,00	6.099.883,01	7,04	1.763.868,01	2,04
47- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	132.030.334,00	132.030.334,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	54.880.440,00	54.880.440,00	990.946,44	1,81	141.692,00	0,26
49- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (45 + 46 + 47 + 48)	273.496.158,00	273.496.158,00	7.090.829,45	2,59	1.905.560,01	0,70
50- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (34 + 49)	1.801.235.629	1.801.195.629	204.393.554	11,35	192.062.465	10,66

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO AT: O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
51- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	38.543.736,81	0,00
51.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	13.531.425,82	0,00
51.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	25.012.310,99	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
52- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	44.372.973,58
53- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	170.328.658,88
54- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	57.861.097,56
55- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	759.971,00
56- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	157.600.505,90

FONTE: Sislef-PI / SEFAZ-PI

Sislef-PI / SEFAZ-PI

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAJO DIAS
Governador do Estado
CPF : 182.556.633-04

RAFAEL TAJRA FONTELES
Secretário da Fazenda
CPF : 992.368.423-72

RICARDESON ROCHA DIAS
Contador Geral do Estado - ID: 2262525
CRC : 008.287/O-2PI

Diário Oficial

34



Teresina(PI) - Quinta-feira, 30 de março de 2017 • Nº 61



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.078.803.512,00	4.078.803.512,00	733.843.994,56	17,99
Impostos s/ Transmissão "causa mortis" e Doação - ITCD	17.178.125,00	17.178.125,00	1.818.328,06	10,59
Imposto s/ Circulação de Mercad. e Serv. de Transp. Interest. e Intern. e de Comunicação - ICMS	3.507.940.027,00	3.507.940.027,00	638.857.876,02	18,21
Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	264.492.671,00	264.492.671,00	44.476.272,95	16,82
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	260.423.745,00	260.423.745,00	45.389.419,10	17,43
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	17.210.736,00	17.210.736,00	2.920.311,19	16,97
Dívida Ativa dos Impostos	11.558.208,00	11.558.208,00	381.787,24	3,30
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	3.409.599.164,00	3.409.599.164,00	718.420.760,90	21,07
Cota-Parte FPE	3.403.328.552,00	3.403.328.552,00	717.493.013,04	21,08
Cota-Parte IPI-Exportação	1.253.275,00	1.253.275,00	192.237,81	15,34
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.017.337,00	5.017.337,00	735.510,05	14,66
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.013.699,00	5.013.699,00	735.271,88	14,67
Outras	3.638,00	3.638,00	238,17	6,55
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	-1.006.752.868,00	-1.006.752.868,00	-177.815.015,81	17,66
Parcela do ICMS Repassada aos Municípios	874.193.213,00	874.193.213,00	155.525.700,81	17,79
Parcela do IPVA Repassada aos Municípios	132.246.336,00	132.246.336,00	22.241.255,56	16,82
Parcela da Cota-Parte do IPI-Exportação Repassada aos Municípios	313.319,00	313.319,00	48.059,44	15,34
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (IV) = I + II - III	6.481.649.808,00	6.481.649.808,00	1.274.449.739,65	19,66

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA NACIONAL DE SAÚDE-SUS	285.724.334,00	285.724.334,00	48.669.655,76	17,03
Provenientes da União	190.631.810,00	190.631.810,00	41.644.501,56	21,85
Provenientes de Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Municípios	95.092.524,00	95.092.524,00	7.025.154,20	7,39
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	285.724.334,00	285.724.334,00	48.669.655,76	17,03

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	873.594.756,00	876.399.756,00	129.287.728,25	14,75	116.196.002,12	13,26
Pessoal e Encargos Sociais	411.722.119,00	411.722.119,00	81.156.103,05	19,71	80.957.481,75	19,66
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	461.872.637,00	464.677.637,00	48.131.625,20	10,36	35.238.520,37	7,58
DESPESAS DE CAPITAL	139.495.198,00	140.260.198,00	5.571.731,35	3,97	981.852,58	0,70
Investimentos	139.495.198,00	140.260.198,00	5.571.731,35	3,97	981.852,58	0,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (V)	1.013.089.954,00	1.016.659.954,00	134.859.459,60	13,26	117.177.854,70	11,53

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/vf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/vg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	315.351.417,00	318.421.417,00	17.636.654,93	13,08	11.039.525,41	9,42
Recursos de Transferências do Sistema Nacional de Saúde - SUS	284.577.361,00	287.647.361,00	17.636.654,93	13,08	11.039.525,41	9,42
Recursos de Operações de Crédito	26.074.595,00	26.074.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	4.699.461,00	4.699.461,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (VI)	315.351.417,00	318.421.417,00	17.636.654,93	13,08	11.039.525,41	9,42
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII) = (V) - (VI)	697.738.537,00	698.238.537,00	117.222.804,67	-	106.138.329,29	-

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VIII%) = (VII) / (IVb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 12% 8,33

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIII) - (12 x IVb)]/100 -46.795.639

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quinta-feira, 30 de março de 2017 • Nº 61

35

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	9.286.936,97	0,00	565.367,18	8.721.569,79	0,00
Total	9.286.936,97	0,00	565.367,18	8.721.569,79	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 28	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Total (X)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÍDA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	64.095.089,00	68.595.089,00	6.353.976,45	4,71	5.320.337,34	4,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	630.303.668,00	636.023.668,00	38.850.352,63	28,81	27.233.223,66	23,24
Suporte Profissional e Terapêutico	94.465.000,00	96.465.000,00	1.238.559,41	0,92	561.827,24	0,48
Vigilância Sanitária	1.600.000,00	1.600.000,00	7.325,31	0,01	3.638,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	863.366,00	863.366,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	221.367.831,00	212.717.831,00	88.409.245,80	65,56	84.058.828,46	71,74
TOTAL	1.013.089.954,00	1.016.659.954,00	134.859.459,60	100,00	117.177.854,70	100,00

FONTE: Siafe-PI / SEFAZ-PI

JOS WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado
CPF : 182.556.633-04

RAFAEL TAIRA FONTELES
Secretário da Fazenda
CPF : 992.368.423-72

RICARDESON ROCHA DIAS
Contador Geral do Estado
CRC : 008.287/O-2PI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017			SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)		
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2017)	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Contrato nº 027/2013 - Complexo do Maracanã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Entidades Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	7.578.979.586	7.685.421.502	7.850.339.948	8.018.797.314	8.190.869.540	8.366.634.197	8.546.170.519	8.729.559.441	8.916.883.633	9.108.227.542	9.303.677.424
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Siafe-PI / SEFAZ-PI

JOS WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado
CPF : 182.556.633-04

RAFAEL TAIRA FONTELES
Secretário da Fazenda
CPF : 992.368.423-72

RICARDESON ROCHA DIAS
Contador Geral do Estado
CRC : 008.287/O-2PI

Diário Oficial

36



Teresina(PI) - Quinta-feira, 30 de março de 2017 • Nº 61



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	At: o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	9.257.335.807,00
Previsão Atualizada	9.257.335.807,00
Receitas Realizadas	1.588.795.955,43
Déficit Orçamentário - Empenhada	1.413.381.021,96
Déficit Orçamentário - Liquidada	0,00
Déficit Orçamentário - Paga	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	60.767.780,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	9.257.335.807,00
Créditos Adicionais	60.767.780,00
Dotação Atualizada	9.318.103.587,00
Despesas Empenhadas	3.002.176.977,39
Despesas Liquidadas	1.289.251.870,59
Despesas Pagas	392.232.448,51
Superávit Orçamentário - Empenhada	0,00
Superávit Orçamentário - Liquidada	299.544.084,84
Superávit Orçamentário - Paga	1.196.563.506,92

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	At: o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.002.176.977,39
Despesas Liquidadas	1.289.251.870,59

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	At: o Bimestre
Receita Corrente Líquida	7.685.421.501,96

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	At: o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	224.895.729,58
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	397.718.194,68
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-172.822.465,10
PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	7.309.766,03
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	7.309.766,03

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado At: o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.002.890.000,00	-1.312.582.444,72	-130,88
Resultado Primário	792.598.000,00	311.116.093,00	39,25

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento At: o Bimestre	Pagamento At: o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	425.664.180,07	0,00	32.854.752,67	392.809.427,40
Poder Executivo	421.404.401,83	0,00	32.489.554,65	388.914.847,18
Poder Legislativo	236.305,62	0,00	0,00	236.305,62
Poder Judiciário	3.645.033,85	0,00	347.775,04	3.297.258,81
Ministério Público	378.438,77	0,00	17.422,98	361.015,79
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	142.190.323,33	1.800,00	14.490.731,19	127.697.792,14
Poder Executivo	86.439.292,94	1.800,00	6.340.441,63	80.097.051,31
Poder Legislativo	5.448.621,10	0,00	2.845.352,85	2.603.268,25
Poder Judiciário	34.204.901,14	0,00	4.182.024,44	30.022.876,70
Ministério Público	16.097.508,15	0,00	1.122.912,27	14.974.595,88
Total	567.854.503,40	1.800,00	47.345.483,86	520.507.219,54

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado At: o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado At: o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	264.888.986	25%	20,78
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	116.880.507	60%	66,36

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado At: o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado At: o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	106.138.329	12%	8,33

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Siafe-PI / SEFAZ-PI
Siafe-PI / SEFAZ-PI

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado
CPF : 182.556.633-04

Of. 248

RAFAEL TAJRA FONTELES
Secretário da Fazenda
CPF : 992.368.423-72

RICARDESON ROCHA DIAS
Contador Geral do Estado - ID: 2262525
CRC : 008.287/O-2PI

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GSF SEFAZ Nº 100/2017.

Teresina, 29 de março de 2017.

Estabelece o plano de jogo, modalidade prognóstico numérico, denominado Pick Show.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, DO ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109 da Constituição do Estado do Piauí, em observância à Lei Estadual nº 1.850/59, Lei Estadual nº 4.183/87, Decreto-Lei nº 6.259/44 e Lei Federal nº 6.717/79.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o jogo de Loteria em sua modalidade prognóstico numérico no meio eletrônico denominado PICK SHOW.

RESOLVE:

Art. 1º - O jogo PICK SHOW, modalidade de loteria de prognóstico, explorado diretamente pelo Estado do Piauí, por meio de sua Secretaria de Estado da Fazenda, é um jogo de chances probabilísticas fixas, operacionalizado durante os 7 (sete) dias da semana, com 96 (noventa e seis) sorteios diários para o modo tradicional e sorteios instantâneos para o modo rápido.

I - Em cada sorteio, será realizada a extração de seis números entre 01 e 60.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Prognóstico: indicação, pelo apostador ou pelo Sistema utilizado para registrar as apostas, de um número inteiro no universo de 01 (um) a 60 (sessenta), constante da cartela virtual de aposta.

II - Aposta: conjunto de prognósticos integrantes de um único bilhete, registrado eletronicamente na Piauí Loterias. Para o PICK SHOW, há as seguintes modalidades de Apostas: O apostador poderá escolher entre 14,20,25,30,35 e 40 números no universo de 60 números.

III - Número: número inteiro a ser sorteado, dentro do espaço amostral de 01 (um) a 60 (sessenta).

IV - Cartela: formulário virtual e autoexplicativo onde são feitos os prognósticos para efetuar a aposta.

V - Bilhete: formulário recibo contendo a aposta efetuada e registrada no Sistema que poderá ser impressa.

VI - Extração: ato pelo qual é sorteado um número randomicamente pelo computador (servidor) gerador de sorteios.

VII - Sorteio: evento que envolve um conjunto de extrações previstas para a modalidade de jogo.

Art. 3º - A estrutura conceitual do jogo PICK SHOW se dará pela forma estabelecida a seguir:

I - O jogo PICK SHOW somente envolverá apostas com números;

II - O apostador poderá escolher de forma aleatória ou manual os prognósticos que irão compor sua aposta;

III - Os prognósticos serão escolhidos dentro do espaço amostral de 01 a 60 (um a sessenta);

IV - Os prognósticos escolhidos estarão representados na cartela de apostas do PICK SHOW;

V - O campo disponível para efetuar apostas constará da cartela;

VI - A premiação será prefixada por faixa de prognóstico, ou seja, aposta (14,20,25,30,35 e 40 prognósticos);

VII - O apostador poderá escolher apostar em uma única faixa de prognóstico;

VIII - O percentual destinado às premiações aprovado neste plano de jogo será na média de 51% (cinquenta e um por cento) da arrecadação bruta de cada mês.

Art. 4º - Dinâmica do jogo PICK SHOW:

I - Modalidade de jogos de prognósticos numéricos;

II - O apostador poderá, por meio do Portal da Piauí Loterias, ou de um revendedor autorizado, apostar nas seguintes faixas de prognósticos: 14,20,25,30,35 e 40;

III - Em uma mesma aposta, ao definir um prognóstico, o apostador participará do sorteio escolhido em uma extração única;

IV - A captação das apostas será realizada em tempo real nas cartelas virtuais no aplicativo da Piauí Loterias;

V - As apostas serão realizadas em conformidade com o disposto no art. 5º dessa Portaria;

VI - O comprovante de aposta será emitido após registro da cartela no aplicativo da Piauí Loterias, e estará disponível para visualização ou para ser impresso;

VII - Os sorteios serão realizados randomicamente de forma eletrônica, por meio de computadores certificados e auditados da Secretaria da Fazenda instalados em um ou mais datacenter utilizado e contratado para a Piauí Loterias;

VIII - Cada sorteio envolverá 1 (uma) extração de seis números entre 01 e 60;

IX - Para a extração serão geradas randomicamente 6 (seis) números, indicando os números sorteados;

X - Será considerado premiado o bilhete que contiver em seu universo de prognósticos a totalidade dos 6 (seis) números sorteados.

Art. 5º - A aposta poderá ser formada pela escolha aleatória ou manual de 14, 20, 25, 30, 35 ou 40 prognósticos. Assim que registrada a aposta, será gerado o comprovante eletrônico para concorrer a um determinado sorteio, e obedecerá ao seguinte regramento:

I - O apostador deverá adquirir créditos para efetuar suas apostas no aplicativo ou site da Piauí Loterias;

II - O apostador deverá selecionar o jogo "PICK SHOW" e, para fazer a sua aposta (prognóstico) deverá:

a.1) Escolher a modalidade de aposta (14,20,25,30,35 e 40 prognósticos);

a.2) Informar, ou escolher aleatoriamente, seus prognósticos, formados por números entre 01 (hum) e 60 (sessenta), que formarão sua aposta;

a.3) Informar quantos créditos deseja apostar, obedecendo aos valores predefinidos de 1(hum) crédito, 2 (dois) créditos, 5 (cinco) créditos, 10 (dez) créditos ou 20 (vinte) créditos;

a.4) Selecionar quantas vezes deseja registrar sua cartela, para concorrer em sorteios seguidos, dentre as opções: 1(uma) vez, 2(duas) vezes, 5(cinco) vezes, 15(quinze) vezes, ou 20(vinte) vezes;

a.5) Após conferência do extrato da aposta e concordância com os Termos de Uso, registrar seus prognósticos, de modo a gerar o Bilhete do PICK SHOW com os sua aposta.

III - O valor máximo de créditos, aceito para cada aposta, em uma faixa de prognósticos, denominada comercialmente de modalidade de premiação, será de:

a) 150 (cento e cinquenta) créditos para a modalidade de 14 números;

b) 800 (oitocentos) créditos para a modalidade de 20 números;

c) 2000 (dois mil) créditos para a modalidade de 25 números;

d) 2500 (dois mil e quinhentos) créditos para a modalidade de 30 números;

e) 3000 (três mil) créditos para a modalidade de 35 números;

f) 3000 (Três mil) créditos para a modalidade de 40 números;

IV - Quando a somatória das apostas registradas por um ou mais apostadores, em uma das faixas de prognósticos(modalidades de premiações) atingir o seu valor máximo previsto, o Sistema da Piauí Loterias informará ao apostador que o valor atingiu o limite máximo de apostas, para aquele momento, e sugerirá ao apostador fazer uma aposta em outra modalidade de premiação.



V – A comercialização de apostas será encerrada no prazo de 2 (dois minutos) antes da realização dos Sorteios. O sistema da Piauí Loterias deverá apresentar, em tempo real, o tempo restante para o apostador realizar sua aposta;

Art. 6º - Os sorteios serão realizados durante os 7 (sete) dias da semana com 96 (noventa e seis) sorteios diários, para o modo tradicional, podendo haver sorteios instantâneos com resultado imediato para o apostador.

I – Cada sorteio terá 1 (uma) extração onde serão sorteados 6(seis) números os quais serão gerados randomicamente;

II – O resultado oficial de cada sorteio será divulgado no Portal da Piauí Loterias ou no aplicativo do apostador;

III – Os sorteios serão transmitidos ao vivo pela internet, podendo ser transmitidos também nos meios de comunicação locais;

IV - Considera-se aposta certa (bilhete premiado) a que estiver em seu conjunto de prognósticos a totalidade dos 6 (seis) números sorteados.

Art. 7º - A estrutura de premiação estabelecida para o jogo PICK SHOW se dará conforme cotações de créditos específicas. Para cada 1(hum) crédito apostado, a premiação,

para a aposta certa, será a estabelecida abaixo, conforme a faixa de prognósticos selecionada:

I – 8.000 créditos para a modalidade de 14 prognósticos;

II - 650 créditos para a modalidade de 20 prognósticos;

III - 150 créditos para a modalidade de 25 prognósticos;

IV - 48 créditos para a modalidade de 30 prognósticos;

V- 18 créditos para a modalidade de 35 prognósticos; e

VI - 8 créditos para a modalidade de 40 prognósticos;

Art. 8º - O pagamento de prêmios será efetuado nas seguintes condições:

I - Caso o bilhete seja premiado, o prêmio correspondente será creditado no “Saldo Virtual de Prêmio”, na Conta Virtual do apostador, independentemente da sua conferência;

II - A qualquer momento, o apostador poderá solicitar o resgate do prêmio em Conta Corrente, na Rede de Revendedores e Distribuidores Credenciados ou transferir os seus créditos de prêmio para o “Saldo Virtual de Crédito”, para usá-los em novos jogos;

III - Para resgatar o prêmio, o apostador deverá selecionar a opção do menu “Premiações”, marcar os prêmios que irá resgatar e clicar no botão “Solicitar”, para converter os créditos premiados em reais. Os valores correspondentes serão creditados, em até 2 (dois) dias úteis, na conta bancária informada pelo apostador, ou poderão ser pagos diretamente ao apostador pela rede de distribuição credenciadas, respeitando a disponibilidade de crédito e os limites máximos de pagamento de prêmio estabelecido nos contratos com os distribuidores credenciados;

IV - Ao solicitar o resgate do prêmio, o apostador deverá observar as condições de incidência de tarifas bancárias, que correrão integralmente por conta do solicitante do resgate;

V - Para solicitar a conversão dos “Prêmios” em “Créditos”, o apostador deverá seguir o mesmo procedimento e clicar no botão “Transferir”;

Art. 9º - Os prêmios de valores unitários sujeitos à tributação pelo Imposto de Renda serão pagos aos ganhadores pelos seus valores líquidos, descontado o imposto.

Art. 10 - Os prêmios prescreverão após 90 (noventa dias) do respectivo sorteio.

Art. 11 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rafael Tajra Fonteles
SECRETÁRIO DE FAZENDA

Of. 241



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

PORTARIA da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA Nº 43, de 03 de março de 2017.

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do contrato nº 06/2017, firmado com a empresa VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 40, no dia 24/fevereiro/2017, tendo como objeto o fornecimento de materiais hidráulicos e elétricos sob demanda, em todos os estabelecimentos penais e sede da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados o(a) servidor(a) MARCOS DANIEL ALMEIDA FARIAS, CPF: 003.499.543-99, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 06/2017, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 06/2017, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes; Parágrafo único.: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 06/2017, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único.: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.

Teresina, 06 de março de 2017.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado da Justiça

PORTARIA da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA** Nº 056, de 07 de março de 2017.

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do contrato nº 007/2017, firmado com a empresa SM CONSTRUTORA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME, cujo extrato foi publicado no DOE nº 42, no dia 03/março/2017, tendo como objeto contratação de empresa da área da construção civil para efetuar, em regime de urgência, execução de serviços de Reforma da Penitenciária José de Deus Barros-Picos-PI.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados o(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO GOMES ARARIPE SEABRA, CPF: 323.113.116-20, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 007/2017, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 007/2017, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes; Parágrafo único.: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 007/2017, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único.: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.

Teresina, 07 de março de 2017.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretário de Estado da Justiça

PORTARIA/GSJ/Nº058/2017

Designa os colaboradores para atuar na Central de Alvará de Soltura, aos moldes do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e a Corregedoria Geral de Justiça.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV, do artigo 109, da Constituição Estadual do Piauí,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 108, do Conselho Nacional de Justiça, especialmente no tocante ao imediato cumprimento dos alvarás de soltura;

CONSIDERANDO a implantação da Central de Alvará de Soltura – CAS, setor responsável pela análise dos eventuais impedimentos legais e expedição de certidão do fiel cumprimento das ordens judiciais de soltura e de liberação de preso para o cumprimento de pena em regime aberto determinadas por juizes do Estado do Piauí e outros;

CONSIDERANDO a cláusula Segunda, inciso II sobre a competência da Secretária, em fornecer, juntamente com a Corregedoria, local, pessoal, móveis, equipamentos e acesso à internet, para o funcionamento da CAS.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, a partir desta data, as colaboradoras **LORENNALOPES CAVALCANTE** CPF nº 043.131.083-19 e **TAINAH BRANDÃO DO NASCIMENTO**, CPF nº 030.274.033-38 para acompanhar os trabalhos na Central de Alvará de Soltura - CAS.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 10 de março de 2017.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretário de Estado de Justiça do Piauí



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Portaria GSE/ADM Nº 0113/2017

Teresina (PI), 28 de março de 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria GSE/ADM Nº 0004/2017, datada de 06 de janeiro de 2017, considerando alteração na sua composição.

Art. 2º - **Designar** servidores para compor a comissão responsável pelo processo de afastamento das atividades laborais dos servidores efetivos do quadro dos trabalhadores da Educação Básica Pública do Estado do Piauí que irão participar de cursos de pós-graduação stricto sensu, conforme especificado abaixo:

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Gildete Milu da Silva Sousa	131588-9	Titular
Franciane Lima Sousa	200095-4	Suplente
Joseane Mendes Ferreira	235561-2	Titular
Evana Mairy Pereira de Araújo Silva	070280-3	Suplente
Carla Valéria Silva Lima de Melo	230477-5	Titular
Maria do Socorro Carvalho	070972-7	Suplente
João Mendes Filho	081197-1	Titular
José de Ribamar Dias Carneiro	068323-0	Suplente

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 28 de março de 2017.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária Estadual de Educação

Portaria GSE/ADM Nº 109/2017

Teresina (PI), 27 de março de 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria GSE/ADM nº 0164/2015, que constitui a Comissão de Ensino, Monitoramento e Avaliação – CEMA, órgão ligado à Unidade de Ensino e Aprendizagem – UNEA e constituir a Coordenação de Avaliação Educacional e Currículo – CAEC.

II – A Coordenação será responsável pelo estudo das diretrizes pedagógicas, monitoramento e avaliação periódica dos processos de instrução, aplicação e análise dos dados consolidados de todas as avaliações externas, realizadas no âmbito estadual.

III – Monitorar e avaliar periodicamente os programas e projetos educacionais em desenvolvimento na Secretaria de Educação, e também o desempenho das Unidades Escolares, em articulação com a Unidade

de Ensino e Aprendizagem – UNEA e as Gerências Regionais de Educação – GRES.

IV – Organizar, gerenciar e coordenar o IDEPI – Índice de Desenvolvimento da Educação do Piauí, indicador que avalia a qualidade das escolas do estado do Piauí.

V – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 27 de março de 2017.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária Estadual de Educação

Of. 117

PORTARIA GSE/ADM Nº 0111/2017

Teresina 27 de março de 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS NºS. 14.483/2011 E 15.093/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscal de contrato, ao Sr. Nivaldo Vieira de Moura, Matrícula de nº 068106-7, representante da SEED para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 040/2017, celebrado com a empresa **MRG PASCULINI E CIALTDA**, que têm por objetivo a aquisição de colchões para Unidades Escolares do Piauí, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, a fiscal dos contratos deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º Cientificar que o fiscal do contrato responderá, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 27 de março de 2017.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA GSE/ADM Nº 0112/2017

Teresina 27 de março de 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2017**, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº.8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS NºS. 14.483/2011 E 15.093/2013.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscal de contrato, a Sra. **Joana Batista de Sousa**, Matrícula de nº 060727-7, representante da SEED para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº **072/2017**, celebrado com a empresa **LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS** que têm por objetivo a Aquisição de livros paradidáticos para o Centro Estadual Profissional Prefeito João Mendes Olímpio de Melo – Premen Norte em Teresina/PI, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, a fiscal dos contratos deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º Cientificar que o fiscal do contrato responderá, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 27 de março de 2017.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária de Estado da Educação

Of. 119



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA GAB. Nº 010/2017

Teresina, 28 de março de 2017.

Dispõe sobre o arquivamento dos autos de licenciamento ambiental, ordenados pelos pleitos de Licença Prévia (4645/10), Licença de Instalação (4646/10) e Autorização de Desmate (4647/10), requeridos pelo Sr. **RONALDO MARAFON**, para implantação de projeto agrícola “Fazenda Vô Desidério”, no município de Monte Alegre – PI.

O Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 9º da Lei Estadual nº 44.854 de 10 de julho de 1996 e na Lei Federal nº 6938 de 31.08.1981;

Considerando que o Princípio da Autotutela assegura poder à Administração Pública para revisar e controlar seus próprios atos, os apreciando quanto ao mérito e quanto à legalidade;

Considerando que a Licença Prévia (4645/10), Licença de Instalação (4646/10) e Autorização de Desmate (4647/10), requeridas pelo Sr. Ronaldo Marafon, para implantação de projeto agrícola “Fazenda Vô Desidério”, no município de Monte Alegre – PI, Município de Monte Alegre do Piauí-PI, nas quais se considerou na análise de Licenciamento Ambiental, os documentos fundiários apresentados pelo citado empreendedor, dentre outros aspectos ambientais do procedimento administrativo;

Considerando a Ação Discriminatória de Terras, movida pelo INTERPI, que tramita junto ao Tribunal de Justiça do Piauí, e que, portanto, ainda não se deu seu deslinde;

Considerando a decisão do Procurado-Chefe do Instituto de Terras do Piauí pela impossibilidade de manifestação da referida autarquia a respeito da quebra ou não da cadeia dominial somente pelos documentos apresentados nos autos do processo administrativo, bem como pelo fato de não haver sido comprovada que a área não se encontra dentre as que estão judicializadas, devido ao processo ainda em trânsito no Colendo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

Considerando o princípio da prevenção que impõe cautela e manejo de medidas protetivas contra o uso da posse das terras contra quem, eventualmente, possa ameaçar o uso social das terras, restando prejuízos para o proprietário e para o meio ambiente, até o deslinde do conflito fundiário e judicial.

RESOLVE:

Artigo 1º - ARQUIVAR OS AUTOS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, ordenados pelos pleitos de Licença Prévia (4645/10), Licença de Instalação (4646/10) e Autorização de Desmate (4647/10), requeridos pelo Sr. **RONALDO MARAFON**, para implantação de projeto agrícola “Fazenda Vô Desidério”, no município de Monte Alegre – PI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ HENRIQUE SOUSA DE CARVALHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Of. 220



PORTARIA GAB. Nº 011/2017

Teresina, 28 de março de 2017.

O **Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de dar cumprimento às disposições da Lei Estadual 4.854 de 10 de julho de 1996, da Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1.981, da Lei Federal 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 e do Decreto Federal nº 6.514 de 22 de julho de 2008,

Considerando a criação da Comissão Técnica Estadual do Projeto de Gestão Integrada da Orla Marítima - CTE (Projeto Orla) no Estado do Piauí, pelo Decreto Estadual nº 14.311, de 05/10/2010, cujo objetivo é coordenar as ações voltadas para a implantação, o desenvolvimento e o monitoramento dos Planos de Gestão Integrada da Orla Marítima dos municípios inseridos na área da orla do Estado;

Considerando a importância do Estado do Piauí como um dos 17 membros federativos integrantes nas ações e atividades incidentes sobre a Zona Costeira brasileira, com responsabilidade compartilhada de gestão desta porção estratégica do território, quanto aos aspectos econômicos, sociais e ambientais, nos termos previstos na Lei nº 7.661/1998 e no Decreto nº 5.300/2004.

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar o Grupo Técnico de Trabalho, composto pelas servidoras abaixo nominadas, para atuar no âmbito da Comissão Técnica Estadual do Projeto de Gestão Integrada da Orla Marítima - CTE (Projeto Orla), criada pelo Decreto Estadual nº 14.311, de 05/10/2010, bem como nas ações relativas às competências da SEMAR e áreas de jurisdição do Estado, no que se refere ao planejamento e execução das atividades de gestão da zona costeira em articulação com outros órgãos estaduais, com os Municípios e com a sociedade.

1º - Coordenadora titular: **WANESKA MARIA DE VASCONCELOS MEDEIROS** – matrícula 228218-6;

2º - Coordenadora suplente: **TÂNIA MARIA SERRA DE JESUS NOLÊTO** – matrícula 174130-6;

3º - Membro: **DANIELLE MELO VIEIRA** – mat. 194512-2;

4º - Membro: **CÉLIA DE LAMARA CUTRIM DOS SANTOS** – matrícula 174125-0.

Fls. 02, PORTARIA GAB. Nº 011/17, de 28/03/2017.

Artigo 2º - Poderão ser convocados outros servidores, que participarão da comissão como membros eventuais.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ HENRIQUE SOUSA DE CARVALHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Of. 221



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí



EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI.

O Diretor Geral da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI – Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006, RESOLVE:

PORTARIA Nº 15.204 – 33/2017 – DG ADAPI, DE 28 DE MARÇO DE 2017 - Nomear a servidora **Uliana Louzeiro Barros** como tomador de suprimento de fundos da USAV de Corrente - PI.

PORTARIA Nº 15.204 – 34/2017 – DG ADAPI, DE 28 DE MARÇO DE 2017 - Nomear o servidor **José Rogério Muniz Guimarães** como tomador de suprimento de fundos da USAV de São Pedro do Piauí - PI.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 28 de março de 2017.

Bernildo Duarte val
Diretor Geral

Of. 225



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Portaria abaixo:

Portaria: 045/2017

Data: 17 de Fevereiro de 2017

Objeto:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Durval Gomes de Moura**, matrícula 288186-1, como Fiscal do convênio SINCONV 813526/2014, MDS 46580/2014 tendo como objeto Modernização de Centrais de Recebimento e distribuição de Produtos da Agricultura Familiar.

Parágrafo Único. Fica designado como Fiscal Suplente do Convênio referido o servidor **Jirles Machado de Sousa**, matrícula 291985-X.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I – Coordenar a execução físico-financeira do convênio, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidade do conveniente, valor conveniado, empenhos e pagamentos efetuados;

II – Adotar as providências necessárias para a correta execução do convênio, a fim de evitar desvio de finalidade, atrasos na execução, práticas que atentem contra os princípios da Administração Pública;

III – Apresentar relatório circunstanciado mensalmente ou tempestivamente, quando solicitado, ao superior imediato, informando-o sobre fatos ocorridos na execução dos convênios sob sua égide, devendo constar sempre o grau de execução física e financeira, comprometimentos financeiros e prazos de vigências;

IV – Observar a medição apresentada pelo profissional responsável, atestar a entrega, a qualidade dos produtos, obras e serviços, observando a conformidade com as especificações e qualificações contratadas, e a coerência com o respectivo plano de trabalho do convênio, bem como emitir parecer analítico acerca do cumprimento das cláusulas do convênio;

V – Sugerir formalmente ao setor competente, quando for o caso, as reformulações, prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados, com vistas à consecução do objeto, observando a legislação pertinente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

VI - Receber as notificações e fazer cumprir todas as determinações do concedente;

VII – Diligenciar e zelar pela fiel execução do objeto conveniado, com vista a salvaguardar os interesses da Administração Pública, bem como observar o estrito cumprimento da legislação que regulamenta a matéria;

VIII – Efetuar relação e gerenciar a interdependência entre os objetos dos contratos e convênios, isto é, se o contrato for financiado com recursos de convênio.

IX – Adotar providências para que os recursos sejam aplicados em tempo hábil, evitando devolução de recursos ao concedente;

X – Orientar e acompanhar para que os saldos remanescentes dos convênios sejam devolvidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando for o caso;

XI – Orientar e acompanhar para que a apresentação da prestação de contas dos recursos transferidos pelo concedente seja entregue no prazo legal, conforme legislação pertinente ou determinação do acordo;

XII – Apresentar ao respectivo Gestor de Convênio, mensalmente, relatório de execução físico-financeiro e cumprimento do objeto.

Publique-se,
Cumpra-se.

Francisco das Chagas Limma
Secretário de Desenvolvimento Rural

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Portaria abaixo:

Portaria: 026/2017

Data: 17 de Fevereiro de 2017

Objeto:

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Jose Pessoa Neto**, matrícula 022782-0, como fiscal do Convênio SINCONV 796816/2013, CODEVASF 71120/2013 tendo como objeto obras complementares e de melhoramento hídricos nos projetos de irrigação: Hildo Diniz, no município de Colônia do Gurguéia e no Projeto Polito de Irrigação de Santa Rosa do Piauí.

Parágrafo Único. Fica designado como Fiscal Suplente do Convênio referido o servidor **Antonio José Pereira Ferreira**, Matrícula 288207-8.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I – Coordenar a execução físico-financeira do convênio, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidade do convenente, valor conveniado, empenhos e pagamentos efetuados;

II – Adotar as providências necessárias para a correta execução do convênio, a fim de evitar desvio de finalidade, atrasos na execução, práticas que atentem contra os princípios da Administração Pública;

III – Apresentar relatório circunstanciado mensalmente ou tempestivamente, quando solicitado, ao superior imediato, informando-o sobre fatos ocorridos na execução dos convênios sob sua égide, devendo constar sempre o grau de execução física e financeira, comprometimentos financeiros e prazos de vigências;

IV – Observar a medição apresentada pelo profissional responsável, atestar a entrega, a qualidade dos produtos, obras e serviços, observando a conformidade com as especificações e qualificações contratadas, e a coerência com o respectivo plano de trabalho do convênio, bem como emitir parecer analítico acerca do cumprimento das cláusulas do convênio;

V – Sugerir formalmente ao setor competente, quando for o caso, as reformulações, prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados, com vistas à consecução do objeto, observando a legislação pertinente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

VI - Receber as notificações e fazer cumprir todas as determinações do concedente;

VII – Diligenciar e zelar pela fiel execução do objeto conveniado, com vista a salvaguardar os interesses da Administração Pública, bem como observar o estrito cumprimento da legislação que regulamenta a matéria;

VIII – Efetuar relação e gerenciar a interdependência entre os objetos dos contratos e convênios, isto é, se o contrato for financiado com recursos de convênio.

IX – Adotar providências para que os recursos sejam aplicados em tempo hábil, evitando devolução de recursos ao concedente;

X – Orientar e acompanhar para que os saldos remanescentes dos convênios sejam devolvidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando for o caso;

XI – Orientar e acompanhar para que a apresentação da prestação de contas dos recursos transferidos pelo concedente seja entregue no prazo legal, conforme legislação pertinente ou determinação do acordo;

XII – Apresentar ao respectivo Gestor de Convênio, mensalmente, relatório de execução físico-financeiro e cumprimento do objeto.

Publique-se,
Cumpra-se.

Francisco das Chagas Limma
Secretário de Desenvolvimento Rural

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Portaria abaixo:

Portaria: 013/2017

Data: 17 de Fevereiro de 2017

Objeto:

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Valderi Ulisses Duarte**, matrícula 080937-1, como Fiscal Convênio SICONV 769277/2012, MIN 00022/2012 tendo como objeto Construção, Recuperação e /ou Ampliação de Pequenas Barragens e/ou Barreiros nos Estado do Piauí, no Âmbito do Programa Nacional de Universalização do Acesso e uso da Água - Água Para Todos.

Parágrafo Único. Fica designado como Fiscal Suplente do Convênio referido o servidor **Antonio José Pereira Ferreira**, matrícula 288207-8.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I – Coordenar a execução físico-financeira do convênio, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidade do convenente, valor conveniado, empenhos e pagamentos efetuados;

II – Adotar as providências necessárias para a correta execução do convênio, a fim de evitar desvio de finalidade, atrasos na execução, práticas que atentem contra os princípios da Administração Pública;

III – Apresentar relatório circunstanciado mensalmente ou tempestivamente, quando solicitado, ao superior imediato, informando-o sobre fatos ocorridos na execução dos convênios sob sua égide, devendo constar sempre o grau de execução física e financeira, comprometimentos financeiros e prazos de vigências;

IV – Observar a medição apresentada pelo profissional responsável, atestar a entrega, a qualidade dos produtos, obras e serviços, observando a conformidade com as especificações e qualificações contratadas, e a coerência com o respectivo plano de trabalho do convênio, bem como emitir parecer analítico acerca do cumprimento das cláusulas do convênio;

V – Sugerir formalmente ao setor competente, quando for o caso, as reformulações, prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados, com vistas à consecução do objeto, observando a legislação pertinente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

VI - Receber as notificações e fazer cumprir todas as determinações do concedente;

VII – Diligenciar e zelar pela fiel execução do objeto conveniado, com vista a salvaguardar os interesses da Administração Pública, bem como observar o estrito cumprimento da legislação que regulamenta a matéria;

VIII – Efetuar relação e gerenciar a interdependência entre os objetos dos contratos e convênios, isto é, se o contrato for financiado com recursos de convênio.

IX – Adotar providências para que os recursos sejam aplicados em tempo hábil, evitando devolução de recursos ao concedente;

X – Orientar e acompanhar para que os saldos remanescentes dos convênios sejam devolvidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando for o caso;

XI – Orientar e acompanhar para que a apresentação da prestação de contas dos recursos transferidos pelo concedente seja entregue no prazo legal, conforme legislação pertinente ou determinação do acordo;

XII – Apresentar ao respectivo Gestor de Convênio, mensalmente, relatório de execução físico-financeiro e cumprimento do objeto.

Publique-se,
Cumpra-se.

Francisco das Chagas Limma
Secretário de Desenvolvimento Rural



O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Portaria abaixo:

Portaria: 017/2017

Data: 17 de Fevereiro de 2017

Objeto:

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Liz Elizabete Carvalho Meireles**, matrícula 288203-5, como Fiscal do Contrato de Repasse SICONV 818210/2015, Caixa 032041/2015 tendo como objeto fomentar a execução de feiras de agricultores familiares, assim como ampliar o acesso dos agricultores familiares as políticas públicas direcionadas a este publico alvo. Disponibilizar pronto atendimento aos agricultores familiares para elaboração de documentos e peças técnicas necessários ao acesso dos membros às políticas públicas de fortalecimento da agricultura familiar no território.

Parágrafo Único. Fica designado como Fiscal Suplente do Contrato de Repasse referido o servidor **Gilson Moura Pires de Melo**, matrícula 004536-5.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

- I** – Coordenar a execução físico-financeira do convênio, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidade do convenente, valor conveniado, empenhos e pagamentos efetuados;
- II** – Adotar as providências necessárias para a correta execução do convênio, a fim de evitar desvio de finalidade, atrasos na execução, práticas que atentem contra os princípios da Administração Pública;
- III** – Apresentar relatório circunstanciado mensalmente ou tempestivamente, quando solicitado, ao superior imediato, informando o sobre fatos ocorridos na execução dos convênios sob sua égide, devendo constar sempre o grau de execução física e financeira, comprometimentos financeiros e prazos de vigências;
- IV** – Observar a medição apresentada pelo profissional responsável, atestar a entrega, a qualidade dos produtos, obras e serviços, observando a conformidade com as especificações e qualificações contratadas, e a coerência com o respectivo plano de trabalho do convênio, bem como emitir parecer analítico acerca do cumprimento das cláusulas do convênio;
- V** – Sugerir formalmente ao setor competente, quando for o caso, as reformulações, prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados, com vistas à consecução do objeto, observando a legislação pertinente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- VI** - Receber as notificações e fazer cumprir todas as determinações do concedente;
- VII** – Diligenciar e zelar pela fiel execução do objeto conveniado, com vista a salvaguardar os interesses da Administração Pública, bem como observar o estrito cumprimento da legislação que regulamenta a matéria;
- VIII** – Efetuar relação e gerenciar a interdependência entre os objetos dos contratos e convênios, isto é, se o contrato for financiado com recursos de convênio.
- IX** – Adotar providências para que os recursos sejam aplicados em tempo hábil, evitando devolução de recursos ao concedente;
- X** – Orientar e acompanhar para que os saldos remanescentes dos convênios sejam devolvidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando for o caso;
- XI** – Orientar e acompanhar para que a apresentação da prestação de contas dos recursos transferidos pelo concedente seja entregue no prazo legal, conforme legislação pertinente ou determinação do acordo;
- XII** – Apresentar ao respectivo Gestor de Convênio, mensalmente, relatório de execução físico-financeiro e cumprimento do objeto.

Publique-se,
Cumpra-se.

Francisco das Chagas Limma
Secretário de Desenvolvimento Rural

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Portaria abaixo:

Portaria: 018/2017

Data: 17 de Fevereiro de 2017

Objeto:

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Liz Elizabete Carvalho Meireles**, matrícula 288203-5, como Fiscal do Contrato de Repasse SICONV 831905/2016, CAIXA 23405/2016 tendo como objeto Fortalecer a cadeia produtiva da caprinovinocultura através da difusão de tecnologias e praticas agroecológicas de produção e conservação de forragens para alimentação animal, de forma a contribuir no desenvolvimento sustentável da atividade, no Território Serra da Capivara.

Parágrafo Único. Fica designado como Fiscal Suplente do Contrato de Repasse referido o servidor **Antonio Jose Pereira Ferreira**, matrícula 288207-8.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

- I** – Coordenar a execução físico-financeira do convênio, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidade do convenente, valor conveniado, empenhos e pagamentos efetuados;
- II** – Adotar as providências necessárias para a correta execução do convênio, a fim de evitar desvio de finalidade, atrasos na execução, práticas que atentem contra os princípios da Administração Pública;
- III** – Apresentar relatório circunstanciado mensalmente ou tempestivamente, quando solicitado, ao superior imediato, informando o sobre fatos ocorridos na execução dos convênios sob sua égide, devendo constar sempre o grau de execução física e financeira, comprometimentos financeiros e prazos de vigências;
- IV** – Observar a medição apresentada pelo profissional responsável, atestar a entrega, a qualidade dos produtos, obras e serviços, observando a conformidade com as especificações e qualificações contratadas, e a coerência com o respectivo plano de trabalho do convênio, bem como emitir parecer analítico acerca do cumprimento das cláusulas do convênio;
- V** – Sugerir formalmente ao setor competente, quando for o caso, as reformulações, prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados, com vistas à consecução do objeto, observando a legislação pertinente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- VI** - Receber as notificações e fazer cumprir todas as determinações do concedente;
- VII** – Diligenciar e zelar pela fiel execução do objeto conveniado, com vista a salvaguardar os interesses da Administração Pública, bem como observar o estrito cumprimento da legislação que regulamenta a matéria;
- VIII** – Efetuar relação e gerenciar a interdependência entre os objetos dos contratos e convênios, isto é, se o contrato for financiado com recursos de convênio.
- IX** – Adotar providências para que os recursos sejam aplicados em tempo hábil, evitando devolução de recursos ao concedente;
- X** – Orientar e acompanhar para que os saldos remanescentes dos convênios sejam devolvidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando for o caso;
- XI** – Orientar e acompanhar para que a apresentação da prestação de contas dos recursos transferidos pelo concedente seja entregue no prazo legal, conforme legislação pertinente ou determinação do acordo;
- XII** – Apresentar ao respectivo Gestor de Convênio, mensalmente, relatório de execução físico-financeiro e cumprimento do objeto.

Publique-se,
Cumpra-se.

Francisco das Chagas Limma
Secretário de Desenvolvimento Rural

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Portaria abaixo:

Portaria: 019/2017

Data: 17 de Fevereiro de 2017

Objeto:

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Liz Elizabeth Carvalho Meireles**, matrícula 288203-5, como Fiscal do Contrato de Repasse SICONV 831926/2016, CAIXA 21925/2016 tendo como objeto Promover o desenvolvimento sustentável do Território dos Cocais Piauienses a partir do fortalecimento da rede de grupos produtivos de mulheres, favorecendo a participação das mulheres no processo de produção e comercialização de seus produtos, para o fortalecimento da agricultura familiar.

Parágrafo Único. Fica designado como Fiscal Suplente do Contrato de Repasse referido o servidor **Gilson Moura Pires de Melo**, matrícula 004536-5.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

- I** – Coordenar a execução físico-financeira do convênio, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidade do conveniente, valor conveniado, empenhos e pagamentos efetuados;
- II** – Adotar as providências necessárias para a correta execução do convênio, a fim de evitar desvio de finalidade, atrasos na execução, práticas que atentem contra os princípios da Administração Pública;
- III** – Apresentar relatório circunstanciado mensalmente ou tempestivamente, quando solicitado, ao superior imediato, informando sobre fatos ocorridos na execução dos convênios sob sua égide, devendo constar sempre o grau de execução física e financeira, comprometimentos financeiros e prazos de vigências;
- IV** – Observar a medição apresentada pelo profissional responsável, atestar a entrega, a qualidade dos produtos, obras e serviços, observando a conformidade com as especificações e qualificações contratadas, e a coerência com o respectivo plano de trabalho do convênio, bem como emitir parecer analítico acerca do cumprimento das cláusulas do convênio;
- V** – Sugerir formalmente ao setor competente, quando for o caso, as reformulações, prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados, com vistas à consecução do objeto, observando a legislação pertinente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- VI** - Receber as notificações e fazer cumprir todas as determinações do concedente;
- VII** – Diligenciar e zelar pela fiel execução do objeto conveniado, com vista a salvaguardar os interesses da Administração Pública, bem como observar o estrito cumprimento da legislação que regulamenta a matéria;
- VIII** – Efetuar relação e gerenciar a interdependência entre os objetos dos contratos e convênios, isto é, se o contrato for financiado com recursos de convênio.
- IX** – Adotar providências para que os recursos sejam aplicados em tempo hábil, evitando devolução de recursos ao concedente;
- X** – Orientar e acompanhar para que os saldos remanescentes dos convênios sejam devolvidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando for o caso;
- XI** – Orientar e acompanhar para que a apresentação da prestação de contas dos recursos transferidos pelo concedente seja entregue no prazo legal, conforme legislação pertinente ou determinação do acordo;
- XII** – Apresentar ao respectivo Gestor de Convênio, mensalmente, relatório de execução físico-financeiro e cumprimento do objeto.

Publique-se,
Cumpra-se.

Francisco das Chagas Limma
Secretário de Desenvolvimento Rural

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Portaria abaixo:

Portaria: 020/2017

Data: 17 de Fevereiro de 2017

Objeto:

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Carlos Domingos de Andrade Batista**, matrícula 025876-8, como Fiscal do Contrato de Repasse SICONV 834952/2016, caixa 18025/2016 tendo como objeto Aquisição de tratores agrícolas e implementos.

Parágrafo Único. Fica designado como Fiscal Suplente do Contrato de Repasse referido o servidor **Antonio José Pereira Ferreira**, matrícula 288207-8.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

- I** – Coordenar a execução físico-financeira do convênio, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidade do conveniente, valor conveniado, empenhos e pagamentos efetuados;
- II** – Adotar as providências necessárias para a correta execução do convênio, a fim de evitar desvio de finalidade, atrasos na execução, práticas que atentem contra os princípios da Administração Pública;
- III** – Apresentar relatório circunstanciado mensalmente ou tempestivamente, quando solicitado, ao superior imediato, informando sobre fatos ocorridos na execução dos convênios sob sua égide, devendo constar sempre o grau de execução física e financeira, comprometimentos financeiros e prazos de vigências;
- IV** – Observar a medição apresentada pelo profissional responsável, atestar a entrega, a qualidade dos produtos, obras e serviços, observando a conformidade com as especificações e qualificações contratadas, e a coerência com o respectivo plano de trabalho do convênio, bem como emitir parecer analítico acerca do cumprimento das cláusulas do convênio;
- V** – Sugerir formalmente ao setor competente, quando for o caso, as reformulações, prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados, com vistas à consecução do objeto, observando a legislação pertinente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- VI** - Receber as notificações e fazer cumprir todas as determinações do concedente;
- VII** – Diligenciar e zelar pela fiel execução do objeto conveniado, com vista a salvaguardar os interesses da Administração Pública, bem como observar o estrito cumprimento da legislação que regulamenta a matéria;
- VIII** – Efetuar relação e gerenciar a interdependência entre os objetos dos contratos e convênios, isto é, se o contrato for financiado com recursos de convênio.
- IX** – Adotar providências para que os recursos sejam aplicados em tempo hábil, evitando devolução de recursos ao concedente;
- X** – Orientar e acompanhar para que os saldos remanescentes dos convênios sejam devolvidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando for o caso;
- XI** – Orientar e acompanhar para que a apresentação da prestação de contas dos recursos transferidos pelo concedente seja entregue no prazo legal, conforme legislação pertinente ou determinação do acordo;
- XII** – Apresentar ao respectivo Gestor de Convênio, mensalmente, relatório de execução físico-financeiro e cumprimento do objeto.

Publique-se,
Cumpra-se.

Francisco das Chagas Limma
Secretário de Desenvolvimento Rural



O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Portaria abaixo:

Portaria: 021/2017

Data: 17 de Fevereiro de 2017

Objeto:

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Carlos Domingos de Andrade Batista**, matrícula 025876-8, como Fiscal do Contrato de Repasse SICONV 838226/2016, CAIXA 15321/2016 tendo como objeto Aquisição de patrulhas agrícolas mecanizadas.

Parágrafo Único. Fica designado como Fiscal Suplente do Contrato de Repasse referido o servidor **Antonio José Pereira Ferreira**, matrícula 288207-8.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

- I** – Coordenar a execução físico-financeira do convênio, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidade do conveniente, valor conveniado, empenhos e pagamentos efetuados;
- II** – Adotar as providências necessárias para a correta execução do convênio, a fim de evitar desvio de finalidade, atrasos na execução, práticas que atentem contra os princípios da Administração Pública;
- III** – Apresentar relatório circunstanciado mensalmente ou tempestivamente, quando solicitado, ao superior imediato, informando o sobre fatos ocorridos na execução dos convênios sob sua égide, devendo constar sempre o grau de execução física e financeira, comprometimentos financeiros e prazos de vigências;
- IV** – Observar a medição apresentada pelo profissional responsável, atestar a entrega, a qualidade dos produtos, obras e serviços, observando a conformidade com as especificações e qualificações contratadas, e a coerência com o respectivo plano de trabalho do convênio, bem como emitir parecer analítico acerca do cumprimento das cláusulas do convênio;
- V** – Sugerir formalmente ao setor competente, quando for o caso, as reformulações, prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados, com vistas à consecução do objeto, observando a legislação pertinente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- VI** - Receber as notificações e fazer cumprir todas as determinações do concedente;
- VII** – Diligenciar e zelar pela fiel execução do objeto conveniado, com vista a salvaguardar os interesses da Administração Pública, bem como observar o estrito cumprimento da legislação que regulamenta a matéria;
- VIII** – Efetuar relação e gerenciar a interdependência entre os objetos dos contratos e convênios, isto é, se o contrato for financiado com recursos de convênio.
- IX** – Adotar providências para que os recursos sejam aplicados em tempo hábil, evitando devolução de recursos ao concedente;
- X** – Orientar e acompanhar para que os saldos remanescentes dos convênios sejam devolvidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando for o caso;
- XI** – Orientar e acompanhar para que a apresentação da prestação de contas dos recursos transferidos pelo concedente seja entregue no prazo legal, conforme legislação pertinente ou determinação do acordo;
- XII** – Apresentar ao respectivo Gestor de Convênio, mensalmente, relatório de execução físico-financeiro e cumprimento do objeto.

Publique-se,
Cumpra-se.

Francisco das Chagas Limma
Secretário de Desenvolvimento Rural

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Portaria abaixo:

Portaria: 022/2017

Data: 17 de Fevereiro de 2017

Objeto:

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Carlos Domingos de Andrade Batista**, matrícula 025876-8, como Fiscal do Contrato de Repasse SICONV 840294/2016, CAIXA 38086/2016 tendo como objetivo Aquisição de patrulhas agrícolas Mecanizadas.

Parágrafo Único. Fica designado como Fiscal Suplente do Contrato de Repasse referido o servidor **Antonio José Pereira Ferreira**, matrícula 288207-8

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

- I** – Coordenar a execução físico-financeira do convênio, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidade do conveniente, valor conveniado, empenhos e pagamentos efetuados;
- II** – Adotar as providências necessárias para a correta execução do convênio, a fim de evitar desvio de finalidade, atrasos na execução, práticas que atentem contra os princípios da Administração Pública;
- III** – Apresentar relatório circunstanciado mensalmente ou tempestivamente, quando solicitado, ao superior imediato, informando o sobre fatos ocorridos na execução dos convênios sob sua égide, devendo constar sempre o grau de execução física e financeira, comprometimentos financeiros e prazos de vigências;
- IV** – Observar a medição apresentada pelo profissional responsável, atestar a entrega, a qualidade dos produtos, obras e serviços, observando a conformidade com as especificações e qualificações contratadas, e a coerência com o respectivo plano de trabalho do convênio, bem como emitir parecer analítico acerca do cumprimento das cláusulas do convênio;
- V** – Sugerir formalmente ao setor competente, quando for o caso, as reformulações, prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados, com vistas à consecução do objeto, observando a legislação pertinente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- VI** - Receber as notificações e fazer cumprir todas as determinações do concedente;
- VII** – Diligenciar e zelar pela fiel execução do objeto conveniado, com vista a salvaguardar os interesses da Administração Pública, bem como observar o estrito cumprimento da legislação que regulamenta a matéria;
- VIII** – Efetuar relação e gerenciar a interdependência entre os objetos dos contratos e convênios, isto é, se o contrato for financiado com recursos de convênio.
- IX** – Adotar providências para que os recursos sejam aplicados em tempo hábil, evitando devolução de recursos ao concedente;
- X** – Orientar e acompanhar para que os saldos remanescentes dos convênios sejam devolvidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando for o caso;
- XI** – Orientar e acompanhar para que a apresentação da prestação de contas dos recursos transferidos pelo concedente seja entregue no prazo legal, conforme legislação pertinente ou determinação do acordo;
- XII** – Apresentar ao respectivo Gestor de Convênio, mensalmente, relatório de execução físico-financeiro e cumprimento do objeto.

Publique-se,
Cumpra-se.

Francisco das Chagas Limma
Secretário de Desenvolvimento Rural

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Portaria abaixo:

Portaria: 023/2017

Data: 17 de Fevereiro de 2017

Objeto:

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Durval Gomes de Moura**, matrícula 288186-1, como Fiscal do Contrato de Repasse SICONV 774844/2012, CEF 35997/2012 tendo como objeto implantação de Bancos de Alimentos por meio de Construção de edificação e aquisição de equipamentos e utensílios.

Parágrafo Único. Fica designado como Fiscal Suplente do Contrato de Repasse referido o servidor **Valderi Ulisses Duarte**, matricula 080938-1.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

- I** – Coordenar a execução físico-financeira do convênio, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidade do conveniente, valor conveniado, empenhos e pagamentos efetuados;
- II** – Adotar as providências necessárias para a correta execução do convênio, a fim de evitar desvio de finalidade, atrasos na execução, práticas que atentem contra os princípios da Administração Pública;
- III** – Apresentar relatório circunstanciado mensalmente ou tempestivamente, quando solicitado, ao superior imediato, informando-o sobre fatos ocorridos na execução dos convênios sob sua égide, devendo constar sempre o grau de execução física e financeira, comprometimentos financeiros e prazos de vigências;
- IV** – Observar a medição apresentada pelo profissional responsável, atestar a entrega, a qualidade dos produtos, obras e serviços, observando a conformidade com as especificações e qualificações contratadas, e a coerência com o respectivo plano de trabalho do convênio, bem como emitir parecer analítico acerca do cumprimento das cláusulas do convênio;
- V** – Sugerir formalmente ao setor competente, quando for o caso, as reformulações, prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados, com vistas à consecução do objeto, observando a legislação pertinente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- VI** - Receber as notificações e fazer cumprir todas as determinações do concedente;
- VII** – Diligenciar e zelar pela fiel execução do objeto conveniado, com vista a salvaguardar os interesses da Administração Pública, bem como observar o estrito cumprimento da legislação que regulamenta a matéria;
- VIII** – Efetuar relação e gerenciar a interdependência entre os objetos dos contratos e convênios, isto é, se o contrato for financiado com recursos de convênio.
- IX** – Adotar providências para que os recursos sejam aplicados em tempo hábil, evitando devolução de recursos ao concedente;
- X** – Orientar e acompanhar para que os saldos remanescentes dos convênios sejam devolvidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando for o caso;
- XI** – Orientar e acompanhar para que a apresentação da prestação de contas dos recursos transferidos pelo concedente seja entregue no prazo legal, conforme legislação pertinente ou determinação do acordo;
- XII** – Apresentar ao respectivo Gestor de Convênio, mensalmente, relatório de execução físico-financeiro e cumprimento do objeto.

Publique-se,
Cumpra-se.

Francisco das Chagas Limma
Secretário de Desenvolvimento Rural

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Portaria abaixo:

Portaria: 024/2017

Data: 17 de Fevereiro de 2017

Objeto:

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Liz Elizabete Carvalho Meireles**, matrícula 288203-5, como fiscal de contrato de Repasse SICONV 818211/2015, CEF 032327/2015 tendo como objeto Implantar sistema de irrigação para colégios rurais, hortas comunitárias e/ou assentamentos rurais, no Território Rural Chapada das Mangabeiras Piauí.

Parágrafo Único. Fica designado como Fiscal Suplente do Contrato de Repasse referido o servidor **Gilson Moura Pires**, matricula 004536-5.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

- I** – Coordenar a execução físico-financeira do convênio, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidade do conveniente, valor conveniado, empenhos e pagamentos efetuados;
- II** – Adotar as providências necessárias para a correta execução do convênio, a fim de evitar desvio de finalidade, atrasos na execução, práticas que atentem contra os princípios da Administração Pública;
- III** – Apresentar relatório circunstanciado mensalmente ou tempestivamente, quando solicitado, ao superior imediato, informando-o sobre fatos ocorridos na execução dos convênios sob sua égide, devendo constar sempre o grau de execução física e financeira, comprometimentos financeiros e prazos de vigências;
- IV** – Observar a medição apresentada pelo profissional responsável, atestar a entrega, a qualidade dos produtos, obras e serviços, observando a conformidade com as especificações e qualificações contratadas, e a coerência com o respectivo plano de trabalho do convênio, bem como emitir parecer analítico acerca do cumprimento das cláusulas do convênio;
- V** – Sugerir formalmente ao setor competente, quando for o caso, as reformulações, prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados, com vistas à consecução do objeto, observando a legislação pertinente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- VI** - Receber as notificações e fazer cumprir todas as determinações do concedente;
- VII** – Diligenciar e zelar pela fiel execução do objeto conveniado, com vista a salvaguardar os interesses da Administração Pública, bem como observar o estrito cumprimento da legislação que regulamenta a matéria;
- VIII** – Efetuar relação e gerenciar a interdependência entre os objetos dos contratos e convênios, isto é, se o contrato for financiado com recursos de convênio.
- IX** – Adotar providências para que os recursos sejam aplicados em tempo hábil, evitando devolução de recursos ao concedente;
- X** – Orientar e acompanhar para que os saldos remanescentes dos convênios sejam devolvidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando for o caso;
- XI** – Orientar e acompanhar para que a apresentação da prestação de contas dos recursos transferidos pelo concedente seja entregue no prazo legal, conforme legislação pertinente ou determinação do acordo;
- XII** – Apresentar ao respectivo Gestor de Convênio, mensalmente, relatório de execução físico-financeiro e cumprimento do objeto.

Publique-se,
Cumpra-se.

Francisco das Chagas Limma
Secretário de Desenvolvimento Rural



O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Portaria abaixo:

Portaria: 025/2017

Data: 17 de Fevereiro de 2017

Objeto:

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Liz Elizabete Carvalho Meireles, matrícula 288203-5, como fiscal do Contrato de repasse SICONV 818230/2015, CEF 032579/2015 tendo como objeto implantar unidade demonstrativa de produção de alimento agroecológico, com quintais produtivos e aquisição de veículos (Planície Litorânea).

Parágrafo Único. Fica designado como Fiscal Suplente do Contrato de Repasse referido o servidor **Gilson Moura Pires de Melo**, matrícula 004536-5.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Coordenar a execução físico-financeira do convênio, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidade do conveniente, valor conveniado, empenhos e pagamentos efetuados;

II – Adotar as providências necessárias para a correta execução do convênio, a fim de evitar desvio de finalidade, atrasos na execução, práticas que atentem contra os princípios da Administração Pública;

III – Apresentar relatório circunstanciado mensalmente ou tempestivamente, quando solicitado, ao superior imediato, informando-o sobre fatos ocorridos na execução dos convênios sob sua égide, devendo constar sempre o grau de execução física e financeira, comprometimentos financeiros e prazos de vigências;

IV – Observar a medição apresentada pelo profissional responsável, atestar a entrega, a qualidade dos produtos, obras e serviços, observando a conformidade com as especificações e qualificações contratadas, e a coerência com o respectivo plano de trabalho do convênio, bem como emitir parecer analítico acerca do cumprimento das cláusulas do convênio;

V – Sugerir formalmente ao setor competente, quando for o caso, as reformulações, prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados, com vistas à consecução do objeto, observando a legislação pertinente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

VI - Receber as notificações e fazer cumprir todas as determinações do concedente;

VII – Diligenciar e zelar pela fiel execução do objeto conveniado, com vista a salvaguardar os interesses da Administração Pública, bem como observar o estrito cumprimento da legislação que regulamenta a matéria;

VIII – Efetuar relação e gerenciar a interdependência entre os objetos dos contratos e convênios, isto é, se o contrato for financiado com recursos de convênio.

IX – Adotar providências para que os recursos sejam aplicados em tempo hábil, evitando devolução de recursos ao concedente;

X – Orientar e acompanhar para que os saldos remanescentes dos convênios sejam devolvidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando for o caso;

XI – Orientar e acompanhar para que a apresentação da prestação de contas dos recursos transferidos pelo concedente seja entregue no prazo legal, conforme legislação pertinente ou determinação do acordo;

XII – Apresentar ao respectivo Gestor de Convênio, mensalmente, relatório de execução físico-financeiro e cumprimento do objeto.

Publique-se,
Cumpra-se.

Francisco das Chagas Limma
Secretário de Desenvolvimento Rural

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Portaria abaixo:

Portaria: 027/2017

Data: 17 de Fevereiro de 2017

Objeto:

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Liz Elizabete Carvalho Meireles, matrícula 288203-5, como fiscal do Contrato de repasse SICONV 820703/2015, CEF 032519/2015 tendo como objeto Promover o desenvolvimento sustentável do território dos Cocais piauienses a partir da aquisição de veículos, motocicletas e equipamentos para apoio às escolas Famílias Agrícola e agro técnicas do território, de forma de estas possam potencializar suas unidades demonstrativas de produção agroecológica e replicação destas juntas às famílias dos jovens estudantes com o intuito de aumentar e qualificar a produção de alimentos para inserção nas feiras locais e mercado institucional (Territórios dos Cocais).

Parágrafo Único. Fica designado como Fiscal Suplente do Contrato de Repasse referido o servidor **Gilson Moura Pires de Melo**, matrícula 004536-5.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Coordenar a execução físico-financeira do convênio, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidade do conveniente, valor conveniado, empenhos e pagamentos efetuados;

II – Adotar as providências necessárias para a correta execução do convênio, a fim de evitar desvio de finalidade, atrasos na execução, práticas que atentem contra os princípios da Administração Pública;

III – Apresentar relatório circunstanciado mensalmente ou tempestivamente, quando solicitado, ao superior imediato, informando-o sobre fatos ocorridos na execução dos convênios sob sua égide, devendo constar sempre o grau de execução física e financeira, comprometimentos financeiros e prazos de vigências;

IV – Observar a medição apresentada pelo profissional responsável, atestar a entrega, a qualidade dos produtos, obras e serviços, observando a conformidade com as especificações e qualificações contratadas, e a coerência com o respectivo plano de trabalho do convênio, bem como emitir parecer analítico acerca do cumprimento das cláusulas do convênio;

V – Sugerir formalmente ao setor competente, quando for o caso, as reformulações, prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados, com vistas à consecução do objeto, observando a legislação pertinente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

VI - Receber as notificações e fazer cumprir todas as determinações do concedente;

VII – Diligenciar e zelar pela fiel execução do objeto conveniado, com vista a salvaguardar os interesses da Administração Pública, bem como observar o estrito cumprimento da legislação que regulamenta a matéria;

VIII – Efetuar relação e gerenciar a interdependência entre os objetos dos contratos e convênios, isto é, se o contrato for financiado com recursos de convênio.

IX – Adotar providências para que os recursos sejam aplicados em tempo hábil, evitando devolução de recursos ao concedente;

X – Orientar e acompanhar para que os saldos remanescentes dos convênios sejam devolvidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando for o caso;

XI – Orientar e acompanhar para que a apresentação da prestação de contas dos recursos transferidos pelo concedente seja entregue no prazo legal, conforme legislação pertinente ou determinação do acordo;

XII – Apresentar ao respectivo Gestor de Convênio, mensalmente, relatório de execução físico-financeiro e cumprimento do objeto.

Publique-se,
Cumpra-se.

Francisco das Chagas Limma
Secretário de Desenvolvimento Rural

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Portaria abaixo:

Portaria: 028/2017

Data: 17 de Fevereiro de 2017

Objeto:

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Liz Elizabete Carvalho Meireles, matrícula 288203-5, como fiscal do Contrato de repasse SICONV 819137/2015, CAIXA 032383/2015 tendo como objeto a estruturação das secretarias municipais de agricultura para o fortalecimento da agricultura familiar, no território Alto Parnaíba.

Parágrafo Único. Fica designado como Fiscal Suplente do Contrato de Repasse referido o servidor **Gilson Moura Pires de Melo**, matrícula 004536-5.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

- I** – Coordenar a execução físico-financeira do convênio, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidade do conveniente, valor conveniado, empenhos e pagamentos efetuados;
- II** – Adotar as providências necessárias para a correta execução do convênio, a fim de evitar desvio de finalidade, atrasos na execução, práticas que atentem contra os princípios da Administração Pública;
- III** – Apresentar relatório circunstanciado mensalmente ou tempestivamente, quando solicitado, ao superior imediato, informando-o sobre fatos ocorridos na execução dos convênios sob sua égide, devendo constar sempre o grau de execução física e financeira, comprometimentos financeiros e prazos de vigências;
- IV** – Observar a medição apresentada pelo profissional responsável, atestar a entrega, a qualidade dos produtos, obras e serviços, observando a conformidade com as especificações e qualificações contratadas, e a coerência com o respectivo plano de trabalho do convênio, bem como emitir parecer analítico acerca do cumprimento das cláusulas do convênio;
- V** – Sugerir formalmente ao setor competente, quando for o caso, as reformulações, prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados, com vistas à consecução do objeto, observando a legislação pertinente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- VI** - Receber as notificações e fazer cumprir todas as determinações do concedente;
- VII** – Diligenciar e zelar pela fiel execução do objeto conveniado, com vista a salvaguardar os interesses da Administração Pública, bem como observar o estrito cumprimento da legislação que regulamenta a matéria;
- VIII** – Efetuar relação e gerenciar a interdependência entre os objetos dos contratos e convênios, isto é, se o contrato for financiado com recursos de convênio.
- IX** – Adotar providências para que os recursos sejam aplicados em tempo hábil, evitando devolução de recursos ao concedente;
- X** – Orientar e acompanhar para que os saldos remanescentes dos convênios sejam devolvidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando for o caso;
- XI** – Orientar e acompanhar para que a apresentação da prestação de contas dos recursos transferidos pelo concedente seja entregue no prazo legal, conforme legislação pertinente ou determinação do acordo;
- XII** – Apresentar ao respectivo Gestor de Convênio, mensalmente, relatório de execução físico-financeiro e cumprimento do objeto.

Publique-se,
Cumpra-se.

Francisco das Chagas Limma
Secretário de Desenvolvimento Rural

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Portaria abaixo:

Portaria: 029/2017

Data: 17 de Fevereiro de 2017

Objeto:

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Gilson Moura Pires de Melo matrícula 004536-5, como fiscal do Contrato de Repasse SICONV 778649/2012, CEF 4598/2012 tendo como objeto aquisição de veículos para acompanhamento técnico organizativo as demandas da Agricultura Familiar no Estado do Piauí no âmbito do Programa Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável e outros programas afins.

Parágrafo Único. Fica designado como Fiscal Suplente do Contrato de Repasse referido o servidor **Carlos Domingos de Andrade Batista**, matrícula 025876-8.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

- I** – Coordenar a execução físico-financeira do convênio, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidade do conveniente, valor conveniado, empenhos e pagamentos efetuados;
- II** – Adotar as providências necessárias para a correta execução do convênio, a fim de evitar desvio de finalidade, atrasos na execução, práticas que atentem contra os princípios da Administração Pública;
- III** – Apresentar relatório circunstanciado mensalmente ou tempestivamente, quando solicitado, ao superior imediato, informando-o sobre fatos ocorridos na execução dos convênios sob sua égide, devendo constar sempre o grau de execução física e financeira, comprometimentos financeiros e prazos de vigências;
- IV** – Observar a medição apresentada pelo profissional responsável, atestar a entrega, a qualidade dos produtos, obras e serviços, observando a conformidade com as especificações e qualificações contratadas, e a coerência com o respectivo plano de trabalho do convênio, bem como emitir parecer analítico acerca do cumprimento das cláusulas do convênio;
- V** – Sugerir formalmente ao setor competente, quando for o caso, as reformulações, prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados, com vistas à consecução do objeto, observando a legislação pertinente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- VI** - Receber as notificações e fazer cumprir todas as determinações do concedente;
- VII** – Diligenciar e zelar pela fiel execução do objeto conveniado, com vista a salvaguardar os interesses da Administração Pública, bem como observar o estrito cumprimento da legislação que regulamenta a matéria;
- VIII** – Efetuar relação e gerenciar a interdependência entre os objetos dos contratos e convênios, isto é, se o contrato for financiado com recursos de convênio.
- IX** – Adotar providências para que os recursos sejam aplicados em tempo hábil, evitando devolução de recursos ao concedente;
- X** – Orientar e acompanhar para que os saldos remanescentes dos convênios sejam devolvidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando for o caso;
- XI** – Orientar e acompanhar para que a apresentação da prestação de contas dos recursos transferidos pelo concedente seja entregue no prazo legal, conforme legislação pertinente ou determinação do acordo;
- XII** – Apresentar ao respectivo Gestor de Convênio, mensalmente, relatório de execução físico-financeiro e cumprimento do objeto.

Publique-se,
Cumpra-se.

Francisco das Chagas Limma
Secretário de Desenvolvimento Rural



O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Portaria abaixo:

Portaria: 030/2017

Data: 17 de Fevereiro de 2017

Objeto:

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **José Pessoa Neto**, matrícula 022782-0, como Fiscal do Convênio SICONV 644777/2007, CODEVASF 7.93.07.0051 tendo como objeto implantação de rede de Distribuição de energia Rural, destinado ao fortalecimento e atendimento ao projeto de irrigação de Colônia do Gurgueia - PI.

Parágrafo Único. Fica designado como Fiscal Suplente do Convênio referido o servidor **Antonio José Pereira Ferreira**, matrícula 288207-8.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

- I** – Coordenar a execução físico-financeira do convênio, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidade do convenente, valor conveniado, empenhos e pagamentos efetuados;
- II** – Adotar as providências necessárias para a correta execução do convênio, a fim de evitar desvio de finalidade, atrasos na execução, práticas que atentem contra os princípios da Administração Pública;
- III** – Apresentar relatório circunstanciado mensalmente ou tempestivamente, quando solicitado, ao superior imediato, informando-o sobre fatos ocorridos na execução dos convênios sob sua égide, devendo constar sempre o grau de execução física e financeira, comprometimentos financeiros e prazos de vigências;
- IV** – Observar a medição apresentada pelo profissional responsável, atestar a entrega, a qualidade dos produtos, obras e serviços, observando a conformidade com as especificações e qualificações contratadas, e a coerência com o respectivo plano de trabalho do convênio, bem como emitir parecer analítico acerca do cumprimento das cláusulas do convênio;
- V** – Sugerir formalmente ao setor competente, quando for o caso, as reformulações, prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados, com vistas à consecução do objeto, observando a legislação pertinente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- VI** - Receber as notificações e fazer cumprir todas as determinações do concedente;
- VII** – Diligenciar e zelar pela fiel execução do objeto conveniado, com vista a salvaguardar os interesses da Administração Pública, bem como observar o estrito cumprimento da legislação que regulamenta a matéria;
- VIII** – Efetuar relação e gerenciar a interdependência entre os objetos dos contratos e convênios, isto é, se o contrato for financiado com recursos de convênio.
- IX** – Adotar providências para que os recursos sejam aplicados em tempo hábil, evitando devolução de recursos ao concedente;
- X** – Orientar e acompanhar para que os saldos remanescentes dos convênios sejam devolvidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando for o caso;
- XI** – Orientar e acompanhar para que a apresentação da prestação de contas dos recursos transferidos pelo concedente seja entregue no prazo legal, conforme legislação pertinente ou determinação do acordo;
- XII** – Apresentar ao respectivo Gestor de Convênio, mensalmente, relatório de execução físico-financeiro e cumprimento do objeto.

Publique-se,
Cumpra-se.

Francisco das Chagas Limma
Secretário de Desenvolvimento Rural

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Portaria abaixo:

Portaria: 031/2017

Data: 17 de Fevereiro de 2017

Objeto:

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **José Pessoa Neto**, matrícula 022782-0, como Fiscal do Convênio SICONV 664865/2007, CODEVASF 7.93.07.0297 tendo como objeto a implantação de Sistema de Irrigação por Aspersão fixa no município de Jerumenha.

Parágrafo Único. Fica designado como Fiscal Suplente do Convênio referido o servidor **Antonio José Pereira Ferreira**

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

- I** – Coordenar a execução físico-financeira do convênio, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidade do convenente, valor conveniado, empenhos e pagamentos efetuados;
- II** – Adotar as providências necessárias para a correta execução do convênio, a fim de evitar desvio de finalidade, atrasos na execução, práticas que atentem contra os princípios da Administração Pública;
- III** – Apresentar relatório circunstanciado mensalmente ou tempestivamente, quando solicitado, ao superior imediato, informando-o sobre fatos ocorridos na execução dos convênios sob sua égide, devendo constar sempre o grau de execução física e financeira, comprometimentos financeiros e prazos de vigências;
- IV** – Observar a medição apresentada pelo profissional responsável, atestar a entrega, a qualidade dos produtos, obras e serviços, observando a conformidade com as especificações e qualificações contratadas, e a coerência com o respectivo plano de trabalho do convênio, bem como emitir parecer analítico acerca do cumprimento das cláusulas do convênio;
- V** – Sugerir formalmente ao setor competente, quando for o caso, as reformulações, prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados, com vistas à consecução do objeto, observando a legislação pertinente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- VI** - Receber as notificações e fazer cumprir todas as determinações do concedente;
- VII** – Diligenciar e zelar pela fiel execução do objeto conveniado, com vista a salvaguardar os interesses da Administração Pública, bem como observar o estrito cumprimento da legislação que regulamenta a matéria;
- VIII** – Efetuar relação e gerenciar a interdependência entre os objetos dos contratos e convênios, isto é, se o contrato for financiado com recursos de convênio.
- IX** – Adotar providências para que os recursos sejam aplicados em tempo hábil, evitando devolução de recursos ao concedente;
- X** – Orientar e acompanhar para que os saldos remanescentes dos convênios sejam devolvidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando for o caso;
- XI** – Orientar e acompanhar para que a apresentação da prestação de contas dos recursos transferidos pelo concedente seja entregue no prazo legal, conforme legislação pertinente ou determinação do acordo;
- XII** – Apresentar ao respectivo Gestor de Convênio, mensalmente, relatório de execução físico-financeiro e cumprimento do objeto.

Publique-se,
Cumpra-se.

Francisco das Chagas Limma
Secretário de Desenvolvimento Rural

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Portaria abaixo:

Portaria: 032/2017

Data: 17 de Fevereiro de 2017

Objeto:

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **José Jucelino Pacheco**, matrícula 143176-5, como Fiscal do Convênio SICONV 765341/2011, CODEVAF 701600 Tendo como objeto a instalação e estruturação do centro de treinamento, inovação e difusão de tecnologias para criadores de caprinos e ovinos no município de Oeiras-PI.

Parágrafo Único. Fica designado como Fiscal Suplente do Convênio referido o servidor **Raimundo Vaz Fontinelle**, matrícula 295506-7.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

- I** – Coordenar a execução físico-financeira do convênio, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidade do convenente, valor conveniado, empenhos e pagamentos efetuados;
- II** – Adotar as providências necessárias para a correta execução do convênio, a fim de evitar desvio de finalidade, atrasos na execução, práticas que atentem contra os princípios da Administração Pública;
- III** – Apresentar relatório circunstanciado mensalmente ou tempestivamente, quando solicitado, ao superior imediato, informando-o sobre fatos ocorridos na execução dos convênios sob sua égide, devendo constar sempre o grau de execução física e financeira, comprometimentos financeiros e prazos de vigências;
- IV** – Observar a medição apresentada pelo profissional responsável, atestar a entrega, a qualidade dos produtos, obras e serviços, observando a conformidade com as especificações e qualificações contratadas, e a coerência com o respectivo plano de trabalho do convênio, bem como emitir parecer analítico acerca do cumprimento das cláusulas do convênio;
- V** – Sugerir formalmente ao setor competente, quando for o caso, as reformulações, prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados, com vistas à consecução do objeto, observando a legislação pertinente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- VI** - Receber as notificações e fazer cumprir todas as determinações do concedente;
- VII** – Diligenciar e zelar pela fiel execução do objeto conveniado, com vista a salvaguardar os interesses da Administração Pública, bem como observar o estrito cumprimento da legislação que regulamenta a matéria;
- VIII** – Efetuar relação e gerenciar a interdependência entre os objetos dos contratos e convênios, isto é, se o contrato for financiado com recursos de convênio.
- IX** – Adotar providências para que os recursos sejam aplicados em tempo hábil, evitando devolução de recursos ao concedente;
- X** – Orientar e acompanhar para que os saldos remanescentes dos convênios sejam devolvidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando for o caso;
- XI** – Orientar e acompanhar para que a apresentação da prestação de contas dos recursos transferidos pelo concedente seja entregue no prazo legal, conforme legislação pertinente ou determinação do acordo;
- XII** – Apresentar ao respectivo Gestor de Convênio, mensalmente, relatório de execução físico-financeiro e cumprimento do objeto.

Publique-se,
Cumpra-se.

Francisco das Chagas Limma
Secretário de Desenvolvimento Rural

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Portaria abaixo:

Portaria: 033/2017

Data: 17 de Fevereiro de 2017

Objeto:

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **José Pessoa Neto**, matrícula 022782-0, como fiscal do convênio SICONV 627426/2007, CODEVASF 7.93.07.0050 tendo como objeto a adequação do sistema de irrigação de pastagem para sistema de irrigação localizado destinada a área piloto de viticultura e implantação de sistema rotativo de pastagens em áreas irrigadas no projeto de irrigação de Colônia do Gurguéia.

Parágrafo Único. Fica designado como Fiscal Suplente do Convênio referido o servidor **Antônio José Pereira Ferreira**, matrícula 288.207-8.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

- I** – Coordenar a execução físico-financeira do convênio, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidade do convenente, valor conveniado, empenhos e pagamentos efetuados;
- II** – Adotar as providências necessárias para a correta execução do convênio, a fim de evitar desvio de finalidade, atrasos na execução, práticas que atentem contra os princípios da Administração Pública;
- III** – Apresentar relatório circunstanciado mensalmente ou tempestivamente, quando solicitado, ao superior imediato, informando-o sobre fatos ocorridos na execução dos convênios sob sua égide, devendo constar sempre o grau de execução física e financeira, comprometimentos financeiros e prazos de vigências;
- IV** – Observar a medição apresentada pelo profissional responsável, atestar a entrega, a qualidade dos produtos, obras e serviços, observando a conformidade com as especificações e qualificações contratadas, e a coerência com o respectivo plano de trabalho do convênio, bem como emitir parecer analítico acerca do cumprimento das cláusulas do convênio;
- V** – Sugerir formalmente ao setor competente, quando for o caso, as reformulações, prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados, com vistas à consecução do objeto, observando a legislação pertinente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- VI** - Receber as notificações e fazer cumprir todas as determinações do concedente;
- VII** – Diligenciar e zelar pela fiel execução do objeto conveniado, com vista a salvaguardar os interesses da Administração Pública, bem como observar o estrito cumprimento da legislação que regulamenta a matéria;
- VIII** – Efetuar relação e gerenciar a interdependência entre os objetos dos contratos e convênios, isto é, se o contrato for financiado com recursos de convênio.
- IX** – Adotar providências para que os recursos sejam aplicados em tempo hábil, evitando devolução de recursos ao concedente;
- X** – Orientar e acompanhar para que os saldos remanescentes dos convênios sejam devolvidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando for o caso;
- XI** – Orientar e acompanhar para que a apresentação da prestação de contas dos recursos transferidos pelo concedente seja entregue no prazo legal, conforme legislação pertinente ou determinação do acordo;
- XII** – Apresentar ao respectivo Gestor de Convênio, mensalmente, relatório de execução físico-financeiro e cumprimento do objeto.

Publique-se,
Cumpra-se.

Francisco das Chagas Limma
Secretário de Desenvolvimento Rural



O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Portaria abaixo:

Portaria: 034/2017

Data: 17 de Fevereiro de 2017

Objeto:

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Antonio José Pereira Ferreira**, matrícula 288207-8, como Fiscal do Convênio SICONV 781569/2012, CODEVASF 700400 tendo como objeto a aquisição e instalação de conjunto completo de irrigação para 2 ha

Parágrafo Único. Fica designado como Fiscal Suplente do Convênio referido o servidor **Jose Pessoa Neto**, matrícula 022782-0.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

- I** – Coordenar a execução físico-financeira do convênio, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidade do convenente, valor conveniado, empenhos e pagamentos efetuados;
- II** – Adotar as providências necessárias para a correta execução do convênio, a fim de evitar desvio de finalidade, atrasos na execução, práticas que atentem contra os princípios da Administração Pública;
- III** – Apresentar relatório circunstanciado mensalmente ou tempestivamente, quando solicitado, ao superior imediato, informando-o sobre fatos ocorridos na execução dos convênios sob sua égide, devendo constar sempre o grau de execução física e financeira, comprometimentos financeiros e prazos de vigências;
- IV** – Observar a medição apresentada pelo profissional responsável, atestar a entrega, a qualidade dos produtos, obras e serviços, observando a conformidade com as especificações e qualificações contratadas, e a coerência com o respectivo plano de trabalho do convênio, bem como emitir parecer analítico acerca do cumprimento das cláusulas do convênio;
- V** – Sugerir formalmente ao setor competente, quando for o caso, as reformulações, prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados, com vistas à consecução do objeto, observando a legislação pertinente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- VI** - Receber as notificações e fazer cumprir todas as determinações do concedente;
- VII** – Diligenciar e zelar pela fiel execução do objeto conveniado, com vista a salvaguardar os interesses da Administração Pública, bem como observar o estrito cumprimento da legislação que regulamenta a matéria;
- VIII** – Efetuar relação e gerenciar a interdependência entre os objetos dos contratos e convênios, isto é, se o contrato for financiado com recursos de convênio.
- IX** – Adotar providências para que os recursos sejam aplicados em tempo hábil, evitando devolução de recursos ao concedente;
- X** – Orientar e acompanhar para que os saldos remanescentes dos convênios sejam devolvidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando for o caso;
- XI** – Orientar e acompanhar para que a apresentação da prestação de contas dos recursos transferidos pelo concedente seja entregue no prazo legal, conforme legislação pertinente ou determinação do acordo;
- XII** – Apresentar ao respectivo Gestor de Convênio, mensalmente, relatório de execução físico-financeiro e cumprimento do objeto.

Publique-se,
Cumpra-se.

Francisco das Chagas Limma
Secretário de Desenvolvimento Rural

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Portaria abaixo:

Portaria: 035/2017

Data: 17 de Fevereiro de 2017

Objeto:

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Raimundo Vaz Fontinelle**, matrícula 295506-7, como fiscal do Convênio SICONV 631790/2007, CODEVASF 7.93.07.0116 tendo como objeto o apoio as ações de melhoramento do rebanho ovinocaprino, difusão tecnológica e acompanhamento das atividades na unidade de São João do Piauí.

Parágrafo Único. Fica designado como Fiscal Suplente do Convênio referido o servidor **Carlos Domingos de Andrade Batista**, matrícula 025876-8.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

- I** – Coordenar a execução físico-financeira do convênio, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidade do convenente, valor conveniado, empenhos e pagamentos efetuados;
- II** – Adotar as providências necessárias para a correta execução do convênio, a fim de evitar desvio de finalidade, atrasos na execução, práticas que atentem contra os princípios da Administração Pública;
- III** – Apresentar relatório circunstanciado mensalmente ou tempestivamente, quando solicitado, ao superior imediato, informando-o sobre fatos ocorridos na execução dos convênios sob sua égide, devendo constar sempre o grau de execução física e financeira, comprometimentos financeiros e prazos de vigências;
- IV** – Observar a medição apresentada pelo profissional responsável, atestar a entrega, a qualidade dos produtos, obras e serviços, observando a conformidade com as especificações e qualificações contratadas, e a coerência com o respectivo plano de trabalho do convênio, bem como emitir parecer analítico acerca do cumprimento das cláusulas do convênio;
- V** – Sugerir formalmente ao setor competente, quando for o caso, as reformulações, prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados, com vistas à consecução do objeto, observando a legislação pertinente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- VI** - Receber as notificações e fazer cumprir todas as determinações do concedente;
- VII** – Diligenciar e zelar pela fiel execução do objeto conveniado, com vista a salvaguardar os interesses da Administração Pública, bem como observar o estrito cumprimento da legislação que regulamenta a matéria;
- VIII** – Efetuar relação e gerenciar a interdependência entre os objetos dos contratos e convênios, isto é, se o contrato for financiado com recursos de convênio.
- IX** – Adotar providências para que os recursos sejam aplicados em tempo hábil, evitando devolução de recursos ao concedente;
- X** – Orientar e acompanhar para que os saldos remanescentes dos convênios sejam devolvidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando for o caso;
- XI** – Orientar e acompanhar para que a apresentação da prestação de contas dos recursos transferidos pelo concedente seja entregue no prazo legal, conforme legislação pertinente ou determinação do acordo;
- XII** – Apresentar ao respectivo Gestor de Convênio, mensalmente, relatório de execução físico-financeiro e cumprimento do objeto.

Publique-se,
Cumpra-se.

Francisco das Chagas Limma
Secretário de Desenvolvimento Rural

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Portaria abaixo:

Portaria: 036/2017

Data: 17 de Fevereiro de 2017

Objeto:

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Carlos Domingos de Andrade Batista** matrícula 025876-8, como fiscal do Convênio SICONV 824538/2015, CODEVASF 70600/2015 tendo como objeto aquisição de maquinas e implementos agrícolas para fortalecer as cadeias produtivas voltadas ao agronegócio junto ao município de Campo Maior - PI

Parágrafo Único. Fica designado como Fiscal Suplente do Convênio referido o servidor **Antonio José Pereira Ferreira**, matrícula 288207-8.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

- I** – Coordenar a execução físico-financeira do convênio, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidade do conveniente, valor conveniado, empenhos e pagamentos efetuados;
- II** – Adotar as providências necessárias para a correta execução do convênio, a fim de evitar desvio de finalidade, atrasos na execução, práticas que atentem contra os princípios da Administração Pública;
- III** – Apresentar relatório circunstanciado mensalmente ou tempestivamente, quando solicitado, ao superior imediato, informando-o sobre fatos ocorridos na execução dos convênios sob sua égide, devendo constar sempre o grau de execução física e financeira, comprometimentos financeiros e prazos de vigências;
- IV** – Observar a medição apresentada pelo profissional responsável, atestar a entrega, a qualidade dos produtos, obras e serviços, observando a conformidade com as especificações e qualificações contratadas, e a coerência com o respectivo plano de trabalho do convênio, bem como emitir parecer analítico acerca do cumprimento das cláusulas do convênio;
- V** – Sugerir formalmente ao setor competente, quando for o caso, as reformulações, prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados, com vistas à consecução do objeto, observando a legislação pertinente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- VI** - Receber as notificações e fazer cumprir todas as determinações do concedente;
- VII** – Diligenciar e zelar pela fiel execução do objeto conveniado, com vista a salvaguardar os interesses da Administração Pública, bem como observar o estrito cumprimento da legislação que regulamenta a matéria;
- VIII** – Efetuar relação e gerenciar a interdependência entre os objetos dos contratos e convênios, isto é, se o contrato for financiado com recursos de convênio.
- IX** – Adotar providências para que os recursos sejam aplicados em tempo hábil, evitando devolução de recursos ao concedente;
- X** – Orientar e acompanhar para que os saldos remanescentes dos convênios sejam devolvidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando for o caso;
- XI** – Orientar e acompanhar para que a apresentação da prestação de contas dos recursos transferidos pelo concedente seja entregue no prazo legal, conforme legislação pertinente ou determinação do acordo;
- XII** – Apresentar ao respectivo Gestor de Convênio, mensalmente, relatório de execução físico-financeiro e cumprimento do objeto.

Publique-se,
Cumpra-se.

Francisco das Chagas Limma
Secretário de Desenvolvimento Rural

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Portaria abaixo:

Portaria: 037/2017

Data: 17 de Fevereiro de 2017

Objeto:

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **José Pessoa Neto**, matrícula 022782-0, como Fiscal de Convênio SICONV 629275/2007, CODEVASF 7.93.07.0048 tendo como objeto a implantação de 6,0ha de fruticultura irrigada no projeto de irrigação de Colônia do Gurgueia - PI

Parágrafo Único. Fica designado como Fiscal Suplente do Convênio referido o servidor **Antonio José Pereira Ferreira**, matrícula 288207-8.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

- I** – Coordenar a execução físico-financeira do convênio, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidade do conveniente, valor conveniado, empenhos e pagamentos efetuados;
- II** – Adotar as providências necessárias para a correta execução do convênio, a fim de evitar desvio de finalidade, atrasos na execução, práticas que atentem contra os princípios da Administração Pública;
- III** – Apresentar relatório circunstanciado mensalmente ou tempestivamente, quando solicitado, ao superior imediato, informando-o sobre fatos ocorridos na execução dos convênios sob sua égide, devendo constar sempre o grau de execução física e financeira, comprometimentos financeiros e prazos de vigências;
- IV** – Observar a medição apresentada pelo profissional responsável, atestar a entrega, a qualidade dos produtos, obras e serviços, observando a conformidade com as especificações e qualificações contratadas, e a coerência com o respectivo plano de trabalho do convênio, bem como emitir parecer analítico acerca do cumprimento das cláusulas do convênio;
- V** – Sugerir formalmente ao setor competente, quando for o caso, as reformulações, prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados, com vistas à consecução do objeto, observando a legislação pertinente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- VI** - Receber as notificações e fazer cumprir todas as determinações do concedente;
- VII** – Diligenciar e zelar pela fiel execução do objeto conveniado, com vista a salvaguardar os interesses da Administração Pública, bem como observar o estrito cumprimento da legislação que regulamenta a matéria;
- VIII** – Efetuar relação e gerenciar a interdependência entre os objetos dos contratos e convênios, isto é, se o contrato for financiado com recursos de convênio.
- IX** – Adotar providências para que os recursos sejam aplicados em tempo hábil, evitando devolução de recursos ao concedente;
- X** – Orientar e acompanhar para que os saldos remanescentes dos convênios sejam devolvidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando for o caso;
- XI** – Orientar e acompanhar para que a apresentação da prestação de contas dos recursos transferidos pelo concedente seja entregue no prazo legal, conforme legislação pertinente ou determinação do acordo;
- XII** – Apresentar ao respectivo Gestor de Convênio, mensalmente, relatório de execução físico-financeiro e cumprimento do objeto.

Publique-se,
Cumpra-se.

Francisco das Chagas Limma
Secretário de Desenvolvimento Rural



O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Portaria abaixo:

Portaria: 038/2017

Data: 17 de Fevereiro de 2017

Objeto:

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **José Pessoa Neto**, matrícula 022782-0, como Fiscal de Convênio SICONV 820369/2015, CODEVASF 70310/2015 tendo como objeto aquisição e montagem de kits de irrigação e implantação de sistemas de abastecimento de água.

Parágrafo Único. Fica designado como Fiscal Suplente do Convênio referido o servidor **Carlos Domingos de Andrade Batista**, matrícula 025876-8.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

- I** – Coordenar a execução físico-financeira do convênio, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidade do conveniente, valor conveniado, empenhos e pagamentos efetuados;
- II** – Adotar as providências necessárias para a correta execução do convênio, a fim de evitar desvio de finalidade, atrasos na execução, práticas que atentem contra os princípios da Administração Pública;
- III** – Apresentar relatório circunstanciado mensalmente ou tempestivamente, quando solicitado, ao superior imediato, informando-o sobre fatos ocorridos na execução dos convênios sob sua égide, devendo constar sempre o grau de execução física e financeira, comprometimentos financeiros e prazos de vigências;
- IV** – Observar a medição apresentada pelo profissional responsável, atestar a entrega, a qualidade dos produtos, obras e serviços, observando a conformidade com as especificações e qualificações contratadas, e a coerência com o respectivo plano de trabalho do convênio, bem como emitir parecer analítico acerca do cumprimento das cláusulas do convênio;
- V** – Sugerir formalmente ao setor competente, quando for o caso, as reformulações, prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados, com vistas à consecução do objeto, observando a legislação pertinente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- VI** - Receber as notificações e fazer cumprir todas as determinações do concedente;
- VII** – Diligenciar e zelar pela fiel execução do objeto conveniado, com vista a salvaguardar os interesses da Administração Pública, bem como observar o estrito cumprimento da legislação que regulamenta a matéria;
- VIII** – Efetuar relação e gerenciar a interdependência entre os objetos dos contratos e convênios, isto é, se o contrato for financiado com recursos de convênio.
- IX** – Adotar providências para que os recursos sejam aplicados em tempo hábil, evitando devolução de recursos ao concedente;
- X** – Orientar e acompanhar para que os saldos remanescentes dos convênios sejam devolvidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando for o caso;
- XI** – Orientar e acompanhar para que a apresentação da prestação de contas dos recursos transferidos pelo concedente seja entregue no prazo legal, conforme legislação pertinente ou determinação do acordo;
- XII** – Apresentar ao respectivo Gestor de Convênio, mensalmente, relatório de execução físico-financeiro e cumprimento do objeto.

Publique-se,
Cumpra-se.

Francisco das Chagas Limma
Secretário de Desenvolvimento Rural

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Portaria abaixo:

Portaria: 039/2017

Data: 17 de Fevereiro de 2017

Objeto:

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Valderi Ulisses Duarte**, matricula 080937-1, como Fiscal Convênio SICONV 769279/2012, MIN 00021/2012 tendo como objeto implantação, Recuperação e/ou Ampliação de Sistema de Coletivos de Abastecimento d'água no Estado do Piauí, no Âmbito do Programa Nacional de Universalização do Acesso e uso da Água para todos.

Parágrafo Único. Fica designado como Fiscal Suplente do Convênio referido o servidor **Antonio José Pereira Ferreira**, matricula 288207-8.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

- I** – Coordenar a execução físico-financeira do convênio, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidade do conveniente, valor conveniado, empenhos e pagamentos efetuados;
- II** – Adotar as providências necessárias para a correta execução do convênio, a fim de evitar desvio de finalidade, atrasos na execução, práticas que atentem contra os princípios da Administração Pública;
- III** – Apresentar relatório circunstanciado mensalmente ou tempestivamente, quando solicitado, ao superior imediato, informando-o sobre fatos ocorridos na execução dos convênios sob sua égide, devendo constar sempre o grau de execução física e financeira, comprometimentos financeiros e prazos de vigências;
- IV** – Observar a medição apresentada pelo profissional responsável, atestar a entrega, a qualidade dos produtos, obras e serviços, observando a conformidade com as especificações e qualificações contratadas, e a coerência com o respectivo plano de trabalho do convênio, bem como emitir parecer analítico acerca do cumprimento das cláusulas do convênio;
- V** – Sugerir formalmente ao setor competente, quando for o caso, as reformulações, prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados, com vistas à consecução do objeto, observando a legislação pertinente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- VI** - Receber as notificações e fazer cumprir todas as determinações do concedente;
- VII** – Diligenciar e zelar pela fiel execução do objeto conveniado, com vista a salvaguardar os interesses da Administração Pública, bem como observar o estrito cumprimento da legislação que regulamenta a matéria;
- VIII** – Efetuar relação e gerenciar a interdependência entre os objetos dos contratos e convênios, isto é, se o contrato for financiado com recursos de convênio.
- IX** – Adotar providências para que os recursos sejam aplicados em tempo hábil, evitando devolução de recursos ao concedente;
- X** – Orientar e acompanhar para que os saldos remanescentes dos convênios sejam devolvidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando for o caso;
- XI** – Orientar e acompanhar para que a apresentação da prestação de contas dos recursos transferidos pelo concedente seja entregue no prazo legal, conforme legislação pertinente ou determinação do acordo;
- XII** – Apresentar ao respectivo Gestor de Convênio, mensalmente, relatório de execução físico-financeiro e cumprimento do objeto.

Publique-se,
Cumpra-se.

Francisco das Chagas Limma
Secretário de Desenvolvimento Rural

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Portaria abaixo:

Portaria: 040/2017

Data: 17 de Fevereiro de 2017

Objeto:

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Valderi Ulisses Duarte**, matrícula 080937-1, como Fiscal Convênio SICONV 677637/2012, MIN 00061/2013 tendo como objeto Implantação de Cisternas de Polietileno em comunidades Rurais do Estado do Piauí, no âmbito do Programa Água para todos.

Parágrafo Único. Fica designado como Fiscal Suplente do Convênio referido o servidor **José William Araujo de Sousa**, matrícula 026918-2.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

- I** – Coordenar a execução físico-financeira do convênio, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidade do conveniente, valor conveniado, empenhos e pagamentos efetuados;
- II** – Adotar as providências necessárias para a correta execução do convênio, a fim de evitar desvio de finalidade, atrasos na execução, práticas que atentem contra os princípios da Administração Pública;
- III** – Apresentar relatório circunstanciado mensalmente ou tempestivamente, quando solicitado, ao superior imediato, informando-o sobre fatos ocorridos na execução dos convênios sob sua égide, devendo constar sempre o grau de execução física e financeira, comprometimentos financeiros e prazos de vigências;
- IV** – Observar a medição apresentada pelo profissional responsável, atestar a entrega, a qualidade dos produtos, obras e serviços, observando a conformidade com as especificações e qualificações contratadas, e a coerência com o respectivo plano de trabalho do convênio, bem como emitir parecer analítico acerca do cumprimento das cláusulas do convênio;
- V** – Sugerir formalmente ao setor competente, quando for o caso, as reformulações, prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados, com vistas à consecução do objeto, observando a legislação pertinente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- VI** - Receber as notificações e fazer cumprir todas as determinações do concedente;
- VII** – Diligenciar e zelar pela fiel execução do objeto conveniado, com vista a salvaguardar os interesses da Administração Pública, bem como observar o estrito cumprimento da legislação que regulamenta a matéria;
- VIII** – Efetuar relação e gerenciar a interdependência entre os objetos dos contratos e convênios, isto é, se o contrato for financiado com recursos de convênio.
- IX** – Adotar providências para que os recursos sejam aplicados em tempo hábil, evitando devolução de recursos ao concedente;
- X** – Orientar e acompanhar para que os saldos remanescentes dos convênios sejam devolvidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando for o caso;
- XI** – Orientar e acompanhar para que a apresentação da prestação de contas dos recursos transferidos pelo concedente seja entregue no prazo legal, conforme legislação pertinente ou determinação do acordo;
- XII** – Apresentar ao respectivo Gestor de Convênio, mensalmente, relatório de execução físico-financeiro e cumprimento do objeto.

Publique-se,
Cumpra-se.

Francisco das Chagas Limma
Secretário de Desenvolvimento Rural

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Portaria abaixo:

Portaria: 041/2017

Data: 17 de Fevereiro de 2017

Objeto:

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Epitácio Pires de Moura Filho**, matrícula 004585-3, como fiscal de contrato de Repasse SICONV 821523/2015, Ministério do Desenvolvimento Agrário/Caixa Econômica Federal 00001/2015 tendo como objeto implantar infraestruturas básicas e produtivas, com investimento comunitários necessários à reestruturação das unidades produtivas de beneficiários do PNCF, realizando concessão de financiamento não reembolsável de projetos de conservação de forragem, “fenação e ensilagem”, aproveitando do pedúnculo do caju; unidades de beneficiamento de mandioca e quintais produtivos com tanque de piscicultura e kit de irrigação “SISTEMINHAS.”

Parágrafo Único. Fica designado como Fiscal Suplente do Contrato de Repasse do Servidor **José de Ribamar Rodrigues**, matrícula 022741-2.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

- I** – Coordenar a execução físico-financeira do convênio, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidade do conveniente, valor conveniado, empenhos e pagamentos efetuados;
- II** – Adotar as providências necessárias para a correta execução do convênio, a fim de evitar desvio de finalidade, atrasos na execução, práticas que atentem contra os princípios da Administração Pública;
- III** – Apresentar relatório circunstanciado mensalmente ou tempestivamente, quando solicitado, ao superior imediato, informando-o sobre fatos ocorridos na execução dos convênios sob sua égide, devendo constar sempre o grau de execução física e financeira, comprometimentos financeiros e prazos de vigências;
- IV** – Observar a medição apresentada pelo profissional responsável, atestar a entrega, a qualidade dos produtos, obras e serviços, observando a conformidade com as especificações e qualificações contratadas, e a coerência com o respectivo plano de trabalho do convênio, bem como emitir parecer analítico acerca do cumprimento das cláusulas do convênio;
- V** – Sugerir formalmente ao setor competente, quando for o caso, as reformulações, prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados, com vistas à consecução do objeto, observando a legislação pertinente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- VI** - Receber as notificações e fazer cumprir todas as determinações do concedente;
- VII** – Diligenciar e zelar pela fiel execução do objeto conveniado, com vista a salvaguardar os interesses da Administração Pública, bem como observar o estrito cumprimento da legislação que regulamenta a matéria;
- VIII** – Efetuar relação e gerenciar a interdependência entre os objetos dos contratos e convênios, isto é, se o contrato for financiado com recursos de convênio.
- IX** – Adotar providências para que os recursos sejam aplicados em tempo hábil, evitando devolução de recursos ao concedente;
- X** – Orientar e acompanhar para que os saldos remanescentes dos convênios sejam devolvidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando for o caso;
- XI** – Orientar e acompanhar para que a apresentação da prestação de contas dos recursos transferidos pelo concedente seja entregue no prazo legal, conforme legislação pertinente ou determinação do acordo;
- XII** – Apresentar ao respectivo Gestor de Convênio, mensalmente, relatório de execução físico-financeiro e cumprimento do objeto.

Publique-se,
Cumpra-se.

Francisco das Chagas Limma
Secretário de Desenvolvimento Rural



O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Portaria abaixo:

Portaria: 042/2017

Data: 17 de Fevereiro de 2017

Objeto:

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Mylena Venção de Assis**, matrícula 291858-7, como fiscal do convênio SICONV 820694/2015, MDA 35665/2015 tendo como objeto promover ação de capacitação, acompanhamento, supervisão e vistoria técnica voltados para acesso a terra e incentivo de atividades produtivas que contribuam para a redução da Pobreza Rural e geração de emprego e renda do Programa de Crédito Fundiário.

Parágrafo Único. Fica designado como Fiscal Suplente do Convênio referido a servidora **Deborah de Figueiredo Lustosa**, matrícula 004434-2.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I – Coordenar a execução físico-financeira do convênio, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidade do conveniente, valor conveniado, empenhos e pagamentos efetuados;

II – Adotar as providências necessárias para a correta execução do convênio, a fim de evitar desvio de finalidade, atrasos na execução, práticas que atentem contra os princípios da Administração Pública;

III – Apresentar relatório circunstanciado mensalmente ou tempestivamente, quando solicitado, ao superior imediato, informando-o sobre fatos ocorridos na execução dos convênios sob sua égide, devendo constar sempre o grau de execução física e financeira, comprometimentos financeiros e prazos de vigências;

IV – Observar a medição apresentada pelo profissional responsável, atestar a entrega, a qualidade dos produtos, obras e serviços, observando a conformidade com as especificações e qualificações contratadas, e a coerência com o respectivo plano de trabalho do convênio, bem como emitir parecer analítico acerca do cumprimento das cláusulas do convênio;

V – Sugerir formalmente ao setor competente, quando for o caso, as reformulações, prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados, com vistas à consecução do objeto, observando a legislação pertinente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

VI - Receber as notificações e fazer cumprir todas as determinações do concedente;

VII – Diligenciar e zelar pela fiel execução do objeto conveniado, com vista a salvaguardar os interesses da Administração Pública, bem como observar o estrito cumprimento da legislação que regulamenta a matéria;

VIII – Efetuar relação e gerenciar a interdependência entre os objetos dos contratos e convênios, isto é, se o contrato for financiado com recursos de convênio.

IX – Adotar providências para que os recursos sejam aplicados em tempo hábil, evitando devolução de recursos ao concedente;

X – Orientar e acompanhar para que os saldos remanescentes dos convênios sejam devolvidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando for o caso;

XI – Orientar e acompanhar para que a apresentação da prestação de contas dos recursos transferidos pelo concedente seja entregue no prazo legal, conforme legislação pertinente ou determinação do acordo;

XII – Apresentar ao respectivo Gestor de Convênio, mensalmente, relatório de execução físico-financeiro e cumprimento do objeto.

Publique-se,
Cumpra-se.

Francisco das Chagas Limma
Secretário de Desenvolvimento Rural

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Portaria abaixo:

Portaria: 043/2017

Data: 17 de Fevereiro de 2017

Objeto:

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Carlos Domingos de Andrade Batista**, matrícula 025876-8, como Fiscal do Contrato de Repasse SICONV830788/2016, MDA 12128/2016 tendo como objeto Aquisição de Tratores Agrícolas e Implementos.

Parágrafo Único. Fica designado como Fiscal Suplente do Contrato de Repasse referido o servidor **Antonio José Pereira Ferreira**, matrícula 288207-8

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Coordenar a execução físico-financeira do convênio, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidade do conveniente, valor conveniado, empenhos e pagamentos efetuados;

II – Adotar as providências necessárias para a correta execução do convênio, a fim de evitar desvio de finalidade, atrasos na execução, práticas que atentem contra os princípios da Administração Pública;

III – Apresentar relatório circunstanciado mensalmente ou tempestivamente, quando solicitado, ao superior imediato, informando-o sobre fatos ocorridos na execução dos convênios sob sua égide, devendo constar sempre o grau de execução física e financeira, comprometimentos financeiros e prazos de vigências;

IV – Observar a medição apresentada pelo profissional responsável, atestar a entrega, a qualidade dos produtos, obras e serviços, observando a conformidade com as especificações e qualificações contratadas, e a coerência com o respectivo plano de trabalho do convênio, bem como emitir parecer analítico acerca do cumprimento das cláusulas do convênio;

V – Sugerir formalmente ao setor competente, quando for o caso, as reformulações, prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados, com vistas à consecução do objeto, observando a legislação pertinente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

VI - Receber as notificações e fazer cumprir todas as determinações do concedente;

VII – Diligenciar e zelar pela fiel execução do objeto conveniado, com vista a salvaguardar os interesses da Administração Pública, bem como observar o estrito cumprimento da legislação que regulamenta a matéria;

VIII – Efetuar relação e gerenciar a interdependência entre os objetos dos contratos e convênios, isto é, se o contrato for financiado com recursos de convênio.

IX – Adotar providências para que os recursos sejam aplicados em tempo hábil, evitando devolução de recursos ao concedente;

X – Orientar e acompanhar para que os saldos remanescentes dos convênios sejam devolvidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando for o caso;

XI – Orientar e acompanhar para que a apresentação da prestação de contas dos recursos transferidos pelo concedente seja entregue no prazo legal, conforme legislação pertinente ou determinação do acordo;

XII – Apresentar ao respectivo Gestor de Convênio, mensalmente, relatório de execução físico-financeiro e cumprimento do objeto.

Publique-se,
Cumpra-se.

Francisco das Chagas Limma
Secretário de Desenvolvimento Rural

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Portaria abaixo:

Portaria: 044/2017

Data: 17 de Fevereiro de 2017

Objeto:

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Carlos Domingos de Andrade Batista**, matrícula 025876-8, como Fiscal do Convênio SINCOV 830914/2016, MDA15343/2016 tendo como objeto Aquisição de 2 (duas) Patrulhas Mecanizadas, para serem Utilizadas nos municípios de Caraúbas e Paes Landim. .

Parágrafo Único. Fica designado como Fiscal Suplente do Convênio referido o servidor **Antonio José Pereira Ferreira**, matrícula 288207-8.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

- I** – Coordenar a execução físico-financeira do convênio, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidade do conveniente, valor conveniado, empenhos e pagamentos efetuados;
- II** – Adotar as providências necessárias para a correta execução do convênio, a fim de evitar desvio de finalidade, atrasos na execução, práticas que atentem contra os princípios da Administração Pública;
- III** – Apresentar relatório circunstanciado mensalmente ou tempestivamente, quando solicitado, ao superior imediato, informando-o sobre fatos ocorridos na execução dos convênios sob sua égide, devendo constar sempre o grau de execução física e financeira, comprometimentos financeiros e prazos de vigências;
- IV** – Observar a medição apresentada pelo profissional responsável, atestar a entrega, a qualidade dos produtos, obras e serviços, observando a conformidade com as especificações e qualificações contratadas, e a coerência com o respectivo plano de trabalho do convênio, bem como emitir parecer analítico acerca do cumprimento das cláusulas do convênio;
- V** – Sugerir formalmente ao setor competente, quando for o caso, as reformulações, prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados, com vistas à consecução do objeto, observando a legislação pertinente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- VI** - Receber as notificações e fazer cumprir todas as determinações do concedente;
- VII** – Diligenciar e zelar pela fiel execução do objeto conveniado, com vista a salvaguardar os interesses da Administração Pública, bem como observar o estrito cumprimento da legislação que regulamenta a matéria;
- VIII** – Efetuar relação e gerenciar a interdependência entre os objetos dos contratos e convênios, isto é, se o contrato for financiado com recursos de convênio.
- IX** – Adotar providências para que os recursos sejam aplicados em tempo hábil, evitando devolução de recursos ao concedente;
- X** – Orientar e acompanhar para que os saldos remanescentes dos convênios sejam devolvidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando for o caso;
- XI** – Orientar e acompanhar para que a apresentação da prestação de contas dos recursos transferidos pelo concedente seja entregue no prazo legal, conforme legislação pertinente ou determinação do acordo;
- XII** – Apresentar ao respectivo Gestor de Convênio, mensalmente, relatório de execução físico-financeiro e cumprimento do objeto.

Publique-se,
Cumpra-se.

Francisco das Chagas Limma
Secretário de Desenvolvimento Rural

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Portaria abaixo:

Portaria: 016/2017

Data: 17 de Fevereiro de 2017

Objeto:

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **José Willian Araújo**, matrícula 026918-2 como Fiscal do Convênio SICONV 837611/2016, CODEVASF 70910/2016 tendo como objeto Pavimentação de vias Publica na zona urbana do Município de União Piau.

Parágrafo Único. Fica designada como Fiscal Suplente do Convênio referido a servidora **Flavia Thais Freire Alves**, matrícula 295507-5.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

- I** – Coordenar a execução físico-financeira do convênio, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidade do conveniente, valor conveniado, empenhos e pagamentos efetuados;
- II** – Adotar as providências necessárias para a correta execução do convênio, a fim de evitar desvio de finalidade, atrasos na execução, práticas que atentem contra os princípios da Administração Pública;
- III** – Apresentar relatório circunstanciado mensalmente ou tempestivamente, quando solicitado, ao superior imediato, informando-o sobre fatos ocorridos na execução dos convênios sob sua égide, devendo constar sempre o grau de execução física e financeira, comprometimentos financeiros e prazos de vigências;
- IV** – Observar a medição apresentada pelo profissional responsável, atestar a entrega, a qualidade dos produtos, obras e serviços, observando a conformidade com as especificações e qualificações contratadas, e a coerência com o respectivo plano de trabalho do convênio, bem como emitir parecer analítico acerca do cumprimento das cláusulas do convênio;
- V** – Sugerir formalmente ao setor competente, quando for o caso, as reformulações, prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados, com vistas à consecução do objeto, observando a legislação pertinente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- VI** - Receber as notificações e fazer cumprir todas as determinações do concedente;
- VII** – Diligenciar e zelar pela fiel execução do objeto conveniado, com vista a salvaguardar os interesses da Administração Pública, bem como observar o estrito cumprimento da legislação que regulamenta a matéria;
- VIII** – Efetuar relação e gerenciar a interdependência entre os objetos dos contratos e convênios, isto é, se o contrato for financiado com recursos de convênio.
- IX** – Adotar providências para que os recursos sejam aplicados em tempo hábil, evitando devolução de recursos ao concedente;
- X** – Orientar e acompanhar para que os saldos remanescentes dos convênios sejam devolvidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando for o caso;
- XI** – Orientar e acompanhar para que a apresentação da prestação de contas dos recursos transferidos pelo concedente seja entregue no prazo legal, conforme legislação pertinente ou determinação do acordo;
- XII** – Apresentar ao respectivo Gestor de Convênio, mensalmente, relatório de execução físico-financeiro e cumprimento do objeto.

Publique-se,
Cumpra-se.

Francisco das Chagas Limma
Secretário de Desenvolvimento Rural



O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Portaria abaixo:

Portaria: 014/2017

Data: 17 de Fevereiro de 2017

Objeto:

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Valderi Ulisses Duarte**, matrícula 080937-1, como fiscal do Convênio SICONV 750916/2010, CODEVAF 70126/2010 tendo como objeto Construção de pavimentação em paralelepípedo nos municípios de Matias Olímpio (4.596,00 M2), Brasileira (2.298,00 M2), Piripiri (11.522,00 M2), Alto Longá (4.614,00 M2), São Miguel do Tapuio (3.457,00 M2), Cocal dos Alves (4.566,00 M2).

Parágrafo Único. Fica designado como Fiscal Suplente do Convênio referido o servidor **Jose William Araujo de Sousa**, Matrícula 026918-2.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

- I** – Coordenar a execução físico-financeira do convênio, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidade do conveniente, valor conveniado, empenhos e pagamentos efetuados;
- II** – Adotar as providências necessárias para a correta execução do convênio, a fim de evitar desvio de finalidade, atrasos na execução, práticas que atentem contra os princípios da Administração Pública;
- III** – Apresentar relatório circunstanciado mensalmente ou tempestivamente, quando solicitado, ao superior imediato, informando-o sobre fatos ocorridos na execução dos convênios sob sua égide, devendo constar sempre o grau de execução física e financeira, comprometimentos financeiros e prazos de vigências;
- IV** – Observar a medição apresentada pelo profissional responsável, atestar a entrega, a qualidade dos produtos, obras e serviços, observando a conformidade com as especificações e qualificações contratadas, e a coerência com o respectivo plano de trabalho do convênio, bem como emitir parecer analítico acerca do cumprimento das cláusulas do convênio;
- V** – Sugerir formalmente ao setor competente, quando for o caso, as reformulações, prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados, com vistas à consecução do objeto, observando a legislação pertinente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- VI** - Receber as notificações e fazer cumprir todas as determinações do concedente;
- VII** – Diligenciar e zelar pela fiel execução do objeto conveniado, com vista a salvaguardar os interesses da Administração Pública, bem como observar o estrito cumprimento da legislação que regulamenta a matéria;
- VIII** – Efetuar relação e gerenciar a interdependência entre os objetos dos contratos e convênios, isto é, se o contrato for financiado com recursos de convênio.
- IX** – Adotar providências para que os recursos sejam aplicados em tempo hábil, evitando devolução de recursos ao concedente;
- X** – Orientar e acompanhar para que os saldos remanescentes dos convênios sejam devolvidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando for o caso;
- XI** – Orientar e acompanhar para que a apresentação da prestação de contas dos recursos transferidos pelo concedente seja entregue no prazo legal, conforme legislação pertinente ou determinação do acordo;
- XII** – Apresentar ao respectivo Gestor de Convênio, mensalmente, relatório de execução físico-financeiro e cumprimento do objeto.

Publique-se,
Cumpra-se.

Francisco das Chagas Limma
Secretário de Desenvolvimento Rural

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Portaria abaixo:

Portaria: 015/2017

Data: 17 de Fevereiro de 2017

Objeto:

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Valderi Ulisses Duarte**, matrícula 080937-1, como fiscal do Convênio SICONV 644742/2012, CODEVASF 7.93.07.0208 tendo como objeto Recuperação de Rodovia Vicinal no trecho: Localidade Caatinga numa extensão de 6,75km no município de Caxingó.

Parágrafo Único. Fica designado como Fiscal Suplente do Convênio referido o servidor **Jose William Araujo de Sousa**, matrícula 026918-2.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

- I** – Coordenar a execução físico-financeira do convênio, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidade do conveniente, valor conveniado, empenhos e pagamentos efetuados;
- II** – Adotar as providências necessárias para a correta execução do convênio, a fim de evitar desvio de finalidade, atrasos na execução, práticas que atentem contra os princípios da Administração Pública;
- III** – Apresentar relatório circunstanciado mensalmente ou tempestivamente, quando solicitado, ao superior imediato, informando-o sobre fatos ocorridos na execução dos convênios sob sua égide, devendo constar sempre o grau de execução física e financeira, comprometimentos financeiros e prazos de vigências;
- IV** – Observar a medição apresentada pelo profissional responsável, atestar a entrega, a qualidade dos produtos, obras e serviços, observando a conformidade com as especificações e qualificações contratadas, e a coerência com o respectivo plano de trabalho do convênio, bem como emitir parecer analítico acerca do cumprimento das cláusulas do convênio;
- V** – Sugerir formalmente ao setor competente, quando for o caso, as reformulações, prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados, com vistas à consecução do objeto, observando a legislação pertinente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- VI** - Receber as notificações e fazer cumprir todas as determinações do concedente;
- VII** – Diligenciar e zelar pela fiel execução do objeto conveniado, com vista a salvaguardar os interesses da Administração Pública, bem como observar o estrito cumprimento da legislação que regulamenta a matéria;
- VIII** – Efetuar relação e gerenciar a interdependência entre os objetos dos contratos e convênios, isto é, se o contrato for financiado com recursos de convênio.
- IX** – Adotar providências para que os recursos sejam aplicados em tempo hábil, evitando devolução de recursos ao concedente;
- X** – Orientar e acompanhar para que os saldos remanescentes dos convênios sejam devolvidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando for o caso;
- XI** – Orientar e acompanhar para que a apresentação da prestação de contas dos recursos transferidos pelo concedente seja entregue no prazo legal, conforme legislação pertinente ou determinação do acordo;
- XII** – Apresentar ao respectivo Gestor de Convênio, mensalmente, relatório de execução físico-financeiro e cumprimento do objeto.

Publique-se,
Cumpra-se.

Francisco das Chagas Limma
Secretário de Desenvolvimento Rural
Of. 212

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Portaria abaixo:

Portaria: 050/2017

Data: 27 de março de 2017

Objeto:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **MÁRCIA VALÉRIA DE SOUSA NOGUEIRA**, matrícula nº 266.633-2, para compor equipe da Unidade Regional de Gestão do Projeto – URGP do Vale do Sambito, localizada no município de Valença do Piauí, neste estado, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Francisco das Chagas Limma
Secretário do Desenvolvimento Rural
Of. 244

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2017 AO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2016

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº 06.554.729/0001-96

PARCEIRA: Associação de Judô Expedito Falcão – AJEF, CNPJ nº 10.464869/0001-40.

OBJETO: Prorrogar EX-OFFÍCIO o prazo de vigência do **Termo de Fomento nº 010/2016**, por mais **04(quatro) meses**, para que haja a escorreita conclusão das ações previstas e a devida prestação de contras no prazo legal, tendo em vista o atraso na liberação de parcelas previstas no cronograma de desembolso do referido Termo. A prorrogação dar-se-á pelo exato período do atraso verificado, de 31/03/2017 à 31/07/2017, conforme previsto no artigo 55, parágrafo único, da lei 13.019 de junho de 2014.

PRAZO DE VIGENCIA: 04(quatro) meses, de 31/03/2017 à 31/07/2017.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março 2017

SIGNATÁRIOS: **Pela CONCEDENTE:** Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária Estadual de Educação; **Pela PARCEIRA:** Antônia Teófilo Pereira dos Santos - Associação Judô Expedito falcão.

REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/ SEED-PI

Of. 119

AVISO DE RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 0012308/2016; 0037022/2016; 0054762/2016

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o Resultado Final da Tomada de preços nº 001/2017, referente aos serviços de Reforma na Escola Técnica Estadual de Teatro José Gomes Campos em Teresina, Cobertura da quadra no Centro Profissionalizante Residencial Esplanada em Teresina e Reforma do CEEP – Ministro Petrônio Portela em Parnaíba-PI. Recursos: 00 Tesouro. EMPRESAS VENCEDORAS: F&W Construções Ltda. (Lotes: 01 e 02), Construtora RD Ltda. (Lote: 03)

Teresina (PI), 29 de março de 2017.

Leovídio Bezerra Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0044651/2016

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o Resultado Final da Tomada de Preços nº 002/2017, referente aos serviços de Reforma da U. E. Calisto Lobo em Floriano/PI. Recursos: 00 Tesouro. EMPRESA VENCEDORA: Grajaú Empreendimentos Ltda.(Lote: 01).

Teresina (PI), 29 de março de 2017.

Leovídio Bezerra Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 071



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 8398/2016.
CONTRATANTE: HOSPITAL GETÚLIO VARGAS.
CONTRATADA: SUPORTE HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: “SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS RESPIRADORES E UMIDIFICADORA UTP”.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 25 I.
VALOR: R\$ 12.795,36 (DOZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
FONTE DE RECURSOS: 0113-SUS - HOSPITAL GETÚLIO VARGAS.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 7766/2016.
CONTRATANTE: HOSPITAL GETÚLIO VARGAS.
CONTRATADA: SUPORTE HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: “SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM VENTILADORES PULMONAR”.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 25 I.
VALOR: R\$ 129.600,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).
FONTE DE RECURSOS: 113-SUS - HOSPITAL GETÚLIO VARGAS.
GABINETE DA DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS, EM TERESINA/PI, 28 DE MARÇO DE 2017.

DRA. CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL
DIRETORA GERAL/HGV

CLARICE MAURIZ LIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO /HGV

Of. 266



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR

EXTRATO DE ERRATA A PUBLICAÇÃO

O HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR, no uso de suas atribuições legais publica EXTRATO DE ERRATA A PUBLICAÇÃO Nº 03/2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 37 de 21/02/2016, página nº 16 que publica EXTRATO DE CONTRATO, para nela fazer, nela constar que:

ONDE SE LÊ;
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO COMUM ESPECIAL.
VALOR: 330.196,95 (TREZENTOS E TRINTA MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

LEIA-SE:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO COMUM ESPECIAL.
VALOR: 330.047,95 (TREZENTOS E TRINTA MIL, QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

Campo Maior(PI), 24 de março de 2017

CPL/HRCM

Of. 081



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

EXTRATO ATO ADMINISTRATIVO

ATO: ADITIVO ATA SRP

MOTIVO: PRORROGAÇÃO EFEITOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PREGÕES

Fundamento Legal: Art. 11, caput do Decreto Estadual nº 11.319, de 13/02/2004

Prazo de Validade: 12 (doze) meses, contados da publicação.

DOE	DATA		EXTRATO	OBJETO	PREGÃO
	PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA			
60	31/03/2016	30/03/2017	11/2016 - EMATER/PI	REGISTRO DE PREÇOS, MENOR PREÇO POR ITEM, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PEÇAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, PARA A SEDE E REGIONAIS, INCLUINDO O CENTAF, QUE COMPÕEM O EMATER/PI.	Pregão Presencial nº 001/2016 - EMATER/PI

1) Fica prorrogado, por mais 12 meses, os procedimentos constantes do quadro acima, com fundamento legal na Lei 6.301/2013 e no Decreto 11.319/04, passando a vigorar por mais um ano, ou até que seja publicado extrato de novo pregão com o mesmo objeto.

2) Itens prorrogados e Saldo Remanescente:

ITEM	LOTE	QUANTITATIVO REGISTRADO NA ATA	SALDO REMANESCENTE
01	01	180	180
02	01	420	420
03	01	420	420
04	01	440	440
05	01	150	150
06	01	600	600
07	01	50	50
08	01	600	600
09	01	200	200
10	01	500	500
11	02	100	100

12	02	100	100
13	02	50	50
14	02	300	300
15	02	200	200
16	02	500	500
17	03	50	50
18	03	50	50
19	03	50	50
20	03	300	300
21	03	200	200
22	03	500	500
23	04	50	50
24	04	50	50
25	04	200	200
26	04	500	500
27	05	3.000	3.000
28	05	500	500
29	05	500	500
30	05	500	500
31	05	500	500
32	05	500	500
33	05	1.000	1.000
34	05	1.000	1.000
35	05	5.000	5.000
36	05	5.000	5.000
37	05	2.000	2.000
38	05	3.000	3.000
39	05	100	100
40	05	100	100
41	05	100	100
42	05	100	100
43	05	1.000	1.000
44	05	1.000	1.000
45	05	1.000	1.000
46	05	1.000	1.000
47	05	2.000	2.000
48	05	2.000	2.000
49	05	1.000	1.000
50	05	50	50
51	05	50	50
52	05	50	50
53	05	50	50
54	05	10.000	10.000
55	05	10.000	10.000
56	05	10.000	10.000
57	05	10.000	10.000
58	05	10.000	10.000

59	05	1.000	1.000
60	05	1.000	1.000
61	05	1.000	1.000
62	05	1.000	1.000
63	05	1.000	1.000
64	05	1.000	1.000
65	05	500	500
66	05	100	100
67	05	250	250
68	05	250	250
69	05	100	100
70	05	500	500
71	05	500	500
72	05	1.000	1.000
73	05	50	50
74	05	250	250
75	05	50	50
76	05	50	50
77	05	50	50
78	05	50	50
79	05	50	50
80	05	1.000	1.000
81	05	200	200
TOTAL			159.760

Informações : Diretoria de Licitações. Av. Pedro Freitas s/n Bloco I, 1º Andar. Centro Administrativo.
Bairro: São Pedro. CEP: 64.0118-900. Teresina-PI

Danielle Vidal Martins
Diretora de Licitações
DL/SEADPREV/PI

Francisco José Alves da Silva
Secretário de Administração e Previdência - SEADPREV

Of. 319



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

**ERRATADO EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000989/16-20**

Fica retificado o extrato de ato administrativo, referente ao Contrato 14/2017 que tem como objeto o Revestimento primário nos seguintes trechos Povoado Salgado Povoado Ipeira e Povoado Santa Rosa, no município de Luís Correia/PI, conforme discriminado, anteriormente publicado no DOE/PI nº 58 de 27 de março de 2017, pág. 23, na forma que se segue:

ONDE SELÊ:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade

LEIA-SE:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS

Of. 154



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO PUBLICAÇÃO VI/17
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/17 - CPL/SESAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.1.015312/16-04 -CPL/-SESAPI
ATA COM FORÇA CONTRATUAL

Objeto: Registro de preços, para eventual aquisição de medicamentos destinados a atender às necessidades da SESAPI no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - Grupo 1B.

Luciana Spindola Monteiro Toussaint
Pregoeira da CPL/SESAPI
Data da Homologação: 28.03.2017
FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

LOTE NO SITE DO BB	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	EMPRESA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	1	ALFADORNASE 2,5 MG SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	AMPOLA	ROCHE	ROCHE	14.250	115,54	1.646.445,00
2.	1-B	ALFADORNASE 2,5 MG SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	AMPOLA	DESERTO	DESERTO	750	-	-
3.	2	AMANTADINA 100 MG	COMPRIMIDO	MAJELA	MANTIDAN	200.450	0,42	84.189,00
4.	2-B	AMANTADINA 100 MG Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	COMPRIMIDO	DESERTO	DESERTO	10.550	-	-
5.	3	AMBRISANTANA 10 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	MEDFARMA	GSK	9.500	25,238	239.761,00
6.	3-B	AMBRISANTANA 10 MG Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	COMPRIMIDO REVESTIDO	MEDFARMA	GSK	500	25,238	12.619,00
7.	4	AMBRISANTANA 5 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	MEDFARMA	GSK	9.500	25,238	239.761,00

Diário Oficial

62



Teresina(PI) - Quinta-feira, 30 de março de 2017 • Nº 61

LOTE NO SITE DO BB	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	EMPRESA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
8.	4-B	AMBRISENTANA 5 MG Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	COMPRIMIDO REVESTIDO	MEDFARMA	GSK	500	25,238	12.619,00
9.	5	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML SOLUÇÃO OPTÁLMICA C/3 ML Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	FRASCO	MEDICAL LIFE	EMS	2.000	25,00	50.000,00
10.	6	BOSENTANA 125 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	DESERTO	DESERTO	9.500	-	-
11.	6-B	BOSENTANA 125 MG Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	COMPRIMIDO REVESTIDO	DESERTO	DESERTO	500	-	-
12.	7	BOSENTANA 62,5 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	DESERTO	DESERTO	9.500	-	-
13.	7-B	BOSENTANA 62,5 MG Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	COMPRIMIDO REVESTIDO	DESERTO	DESERTO	500	-	-
14.	8	BROMOCRIPTINA 2,5 MG Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	COMPRIMIDO	DESERTO	DESERTO	10.000	-	-

LOTE NO SITE DO BB	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	EMPRESA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
15.	9	CIPROTERONA 50 MG Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	COMPRIMIDO	MEDFARMA	U.QUIMICA	5.000	2,12	10.600,00
16.	10	CLORIDRATO DE CINACALCETE 30 MG	COMPRIMIDO	MAJELA	MANTIDAN	76.000	18,19	1.382.400,00
17.	10-B	CLORIDRATO DE CINACALCETE 30 MG Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	COMPRIMIDO	DESERTO	DESERTO	4.000	-	-
18.	11	CLORIDRATO DE CINACALCETE 60 MG	COMPRIMIDO	MAJELA	MIMPARA	76.000	35,59	2.704.840,00
19.	11-B	CLORIDRATO DE CINACALCETE 60 MG Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	COMPRIMIDO	DESERTO	DESERTO	4.000	-	-
20.	12	CLORIDRATO DE CINACALCETE 90 MG	COMPRIMIDO	DESERTO	DESERTO	76.000	-	-
21.	12-B	CLORIDRATO DE CINACALCETE 90 MG Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	COMPRIMIDO	DESERTO	DESERTO	4.000	-	-

LOTE NO SITE DO BB	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	EMPRESA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
22.	13	DANAZOL 200 MG Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	CÁPSULA	DESERTO	DESERTO	10.000	-	-
23.	14	DEFERASIROX 250 MG	COMPRIMIDO	JORGE BATISTA	NOVARTIS	9.500	37,23	353.685,00
24.	14-B	DEFERASIROX 250 MG Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	COMPRIMIDO	DESERTO	DESERTO	500	-	-
25.	15	DEFERASIROX 500 MG	COMPRIMIDO	JORGE BATISTA	NOVARTIS	14.250	74,47	1.061.197,50
26.	15-B	DEFERASIROX 500 MG Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	COMPRIMIDO	DESERTO	DESERTO	750	-	-
27.	16	DESPERROXAMIN A 500 MG PÓ LÍOFILO INJETÁVEL Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	FRASCO-AMPOLA	DESERTO	DESERTO	3.000	-	-
28.	17	DESMOPRESSINA 0,1 MG/ML SOLUÇÃO OU SPRAY NASAL C/ 2,5 ML	FRASCO	JORGE BATISTA	BERGAMO	2.850	53,99	153.871,50

LOTE NO SITE DO BB	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	EMPRESA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
29.	17-B	DESMOPRESSINA 0,1 MG/ML SOLUÇÃO OU SPRAY NASAL C/ 2,5 ML Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	FRASCO	DESERTO	DESERTO	150	-	-
30.	18	ENTACAPONA 200 MG	COMPRIMIDO	MEDFARMA	EMS	199.500	2,39	476.805,00
31.	18-B	ENTACAPONA 200 MG Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	COMPRIMIDO	MEDFARMA	EMS	10.500	2,39	25.095,00
32.	19	GALANTAMINA 16 MG	CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	DIMASTER	PRATI	57.000	5,3859	307.000,00
33.	19-B	GALANTAMINA 16 MG Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	MEDFARMA	PRATTI	3.000	5,7666	17.300,00
34.	20	GALANTAMINA 24 MG	CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	MEDFARMA	PRATTI	95.000	6,30	598.500,00
35.	20-B	GALANTAMINA 24 MG Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	MEDFARMA	PRATTI	5.000	6,30	31.500,00
36.	21	GALANTAMINA 8 MG	CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	MEDFARMA	PRATTI	38.000	5,92	224.960,00

Diário Oficial

64



Teresina(PI) - Quinta-feira, 30 de março de 2017 • Nº 61

LOTE NO SITE DO BB	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	EMPRESA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
37.	21-B	GALANTAMINA 8 MG Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	EXEMPLARM ED	LIBBS	2.000	5,945	11.890,00
38.	22	GOSSERRELINA 10,8 MG	SERINGA PREENCHIDA	ASTRAZENECA	ASTRAZENECA	475	1.026,16	487.426,00
39.	22-B	GOSSERRELINA 10,8 MG Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	SERINGA PREENCHIDA	DESERTO	DESERTO	25	-	-
40.	23	GOSSERRELINA 3,6 MG	SERINGA PREENCHIDA	ASTRAZENECA	ASTRAZENECA	950	400,76	380.722,00
41.	23-B	GOSSERRELINA 3,6 MG Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	SERINGA PREENCHIDA	DESERTO	DESERTO	50	-	-
42.	24	LANREOTIDA 120 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA PREENCHIDA	C.MOSTAERT	SOMATULINE	475	2.345,30	1.114.017,50
43.	24-B	LANREOTIDA 120 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	SERINGA PREENCHIDA	DESERTO	DESERTO	25	-	-
44.	25	LANREOTIDA 60 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA PREENCHIDA	C.MOSTAERT	SOMATULINE	475	2.182,38	1.036.630,50

LOTE NO SITE DO BB	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	EMPRESA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
45.	25-B	LANREOTIDA 60 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	SERINGA PREENCHIDA	DESERTO	DESERTO	25	-	-
46.	26	LANREOTIDA 90 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA PREENCHIDA	C.MOSTAERT	SOMATULINE	475	2.345,30	1.114.017,50
47.	26-B	LANREOTIDA 90 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	SERINGA PREENCHIDA	DESERTO	DESERTO	25	-	-
48.	27	LATANOPROSTA 0,05 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA C/ 2,5 ML	FRASCO	JORGE BATISTA	GEOLAB	4.750	17,99	85.452,50
49.	27-B	LATANOPROSTA 0,05 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA C/ 2,5 ML Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	FRASCO	MEDFARMA	EMS	250	25,00	6.250,00
50.	28	LEUPRORRELINA 11,25 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	SERINGA PREENCHIDA	DESERTO	DESERTO	2.375	-	-

LOTE NO SITE DO BB	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	EMPRESA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
51.	28-B	LEUPRORRELINA 11,25 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	SERINGA PREENCHIDA	DESERTO	DESERTO	125	-	-
52.	29	LEUPRORRELINA 3,75 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	MEDFARMA	SANDOZ	1.900	270,00	513.000,00
53.	29-B	LEUPRORRELINA 3,75 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	FRASCO-AMPOLA	MEDFARMA	SANDOZ	100	270,00	27.000,00
54.	30	OCTREOTIDA 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	AMPOLA	DESERTO	DESERTO	1.000	-	-
55.	31	OCTREOTIDA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	JORGE BATISTA	NOVARTIS	950	237,08	225.226,00
56.	31-B	OCTREOTIDA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	AMPOLA	DESERTO	DESERTO	50	-	-

LOTE NO SITE DO BB	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	EMPRESA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
57.	32	OCTREOTIDA LAR 10 MG PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	JORGE BATISTA	NOVARTIS	475	2.459,50	1.168.262,50
58.	32-B	OCTREOTIDA LAR 10 MG PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	FRASCO-AMPOLA	DESERTO	DESERTO	25	-	-
59.	33	OCTREOTIDA LAR 20 MG PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	JORGE BATISTA	NOVARTIS	475	3.783,56	1.797.191,00
60.	33-B	OCTREOTIDA LAR 20 MG PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	FRASCO-AMPOLA	DESERTO	DESERTO	25	-	-
61.	34	OCTREOTIDA LAR 30 MG PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	JORGE BATISTA	NOVARTIS	380	5.107,78	1.940.956,40
62.	34-B	OCTREOTIDA LAR 30 MG PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	FRASCO-AMPOLA	DESERTO	DESERTO	20	-	-

Diário Oficial

66



Teresina(PI) - Quinta-feira, 30 de março de 2017 • Nº 61

LOTE NO SITE DO BB	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	EMPRESA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
63.	35	PANCREATINA 10.000 UI Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	CÁPSULA	DESERTO	DESERTO	80.000	-	-
64.	36	PANCREATINA 25.000 UI	CÁPSULA	BH FARMA	ABBOTT	95.950	1,90	182.305,00
65.	36-B	PANCREATINA 25.000 UI Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	CÁPSULA	DESERTO	DESERTO	5.050	-	-
66.	37	PARICALCITOL 5 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1 ML	AMPOLA	DESERTO	DESERTO	57.000	-	-
67.	37-B	PARICALCITOL 5 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1 ML Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	AMPOLA	DESERTO	DESERTO	3.000	-	-
68.	38	PARICALCITOL 5 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2 ML	AMPOLA	DESERTO	DESERTO	57.000	-	-

LOTE NO SITE DO BB	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	EMPRESA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
69.	38-B	PARICALCITOL 5 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2 ML Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	AMPOLA	DESERTO	DESERTO	3.000	-	-
70.	39	QUETIAPINA 300 MG	COMPRIMIDO	MEDICAL LIFE	EMS	47.500	11,00	522.500,00
71.	39-B	QUETIAPINA 300 MG Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	COMPRIMIDO	MEDICAL LIFE	EMS	2.500	11,00	27.500,00
72.	40	RILUZOL 50 ML	COMPRIMIDO	MEDICAL LIFE	EMS	61.750	12,14	749.645,00
73.	40-B	RILUZOL 50 ML Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	COMPRIMIDO	MEDICAL LIFE	EMS	3.250	14,00	45.500,00
74.	41	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	JORGE BATISTA	CRISTALIA	314.450	0,17	53.456,50
75.	41-B	RISPERIDONA 1 MG Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	COMPRIMIDO	MED FARMA	U. QUIMICA	16.550	0,35	5.792,50
76.	42	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	JORGE BATISTA	CRISTALIA	294.500	0,19	55.955,00

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quinta-feira, 30 de março de 2017 • Nº 61

67

LOTE NO SITE DO BB	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	EMPRESA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
77.	42-B	RISPERIDONA 2 MG Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	COMPRIMIDO	MEDFARMA	U.QUIMICA	15.500	0,35	5.425,00
78.	43	RISPERIDONA 3 MG Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	COMPRIMIDO	MED FARMA	U.QUIMICA	50.000	0,55	27.500,00
79.	44	RIVASTIGMINA 2 MG/ML SOL ORAL C/ 120 ML	FRASCO	JORGE BATISTA	BERGAMO	2.850	115,74	329.859,00
80.	44-B	RIVASTIGMINA 2 MG/ML SOL ORAL C/ 120 ML Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	FRASCO	DESERTO	DESERTO	150	-	-
81.	45	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 5 ML	FRASCO	MEDFARMA	U.QUIMICA	156.750	5,61	879.367,50
82.	45-B	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 5 ML Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	FRASCO	MEDFARMA	U.QUIMICA	8.250	5,88	48.510,00

LOTE NO SITE DO BB	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	EMPRESA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
83.	46	SILDENAFILA 100 MG Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	COMPRIMIDO	MEDFARMA	EMS	2.000	2,00	4.000,00
84.	47	SILDENAFILA 20 MG	COMPRIMIDO	D-HOSP	L. PFIZER	99.750	9,97	994.507,50
85.	47-B	SILDENAFILA 20 MG Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	COMPRIMIDO	DESERTO	DESERTO	5.250	-	-
86.	48	SILDENAFILA 25 MG Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	COMPRIMIDO	MEDFARMA	EMS	2.000	1,00	2.000,00
87.	49	SILDENAFILA 50 MG Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	COMPRIMIDO	MEDFARMA	EMS	2.000	1,00	2.000,00
88.	50	TOLCAPONA 100 MG Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	COMPRIMIDO	FRACASSADO	FRACASSADO	10.000	-	-
89.	51	TOXINA BOTULINICA TIPO A 500 U PÓ LÍOFILO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	C. MOSTAERT	DYSPORT	1.900	1.134,33	2.155.227,00

Diário Oficial

68



Teresina(PI) - Quinta-feira, 30 de março de 2017 • Nº 61

GOVERNO DO ESTADO

LOTE NO SITE DO BB	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	EMPRESA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
90.	51-B	TOXINA BOTULINICA TIPO A 500 U PÓ LIÓFILO INJETÁVEL Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	FRASCO-AMPOLA	MEDFARMA	BEAFOUR IPSEN	100	1.153,54	115.354,00
91.	52	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA C/ 2,5 ML	FRASCO	JORGE BATISTA	GEOLAB	4.750	17,99	85.452,50
92.	52-B	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA C/ 2,5 ML Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	FRASCO	MEDICAL LIFE	EMS	250	24,00	6.000,00
93.	53	TRIXIPENDIL 5 MG Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	COMPRIMIDO	DESERTO	DESERTO	5.000	-	-
94.	54	TRIPTORRELINA 11,25 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	JORGE BATISTA	ACHE	190	1.200,00	228.000,00

LOTE NO SITE DO BB	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	EMPRESA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
95.	54-B	TRIPTORRELINA 11,25 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	FRASCO-AMPOLA	DESERTO	DESERTO	10	-	-
96.	55	TRIPTORRELINA 3,75 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	FRASCO-AMPOLA	DESERTO	DESERTO	200	-	-
97.	56	ZIPRASIDONA 40 MG	CÁPSULA	MEDFARMA	EMS	80.750	4,634	374.195,50
98.	56-B	ZIPRASIDONA 40 MG Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	CÁPSULA	MEDFARMA	EMS	4.250	6,09	25.882,50
99.	57	ZIPRASIDONA 80 MG	CÁPSULA	MEDFARMA	EMS	57.000	7,80	444.600,00
100.	57-B	ZIPRASIDONA 80 MG Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	CÁPSULA	MEDFARMA	EMS	3.000	9,49	28.470,00

I- DADOS PARA O CONTRATO - CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA.

Nº	EMPRESA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	REPRESENTANTE	TELEFONE
01	PRODUTOS ROCHE QUIM E FARMACEUTICOS S.A	33.009.945/0002-04	10.368446-8	CLAUDINEIA	11 3719-4849 11 3719-9490

Nº	EMPRESA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	REPRESENTANTE	TELEFONE
02	MAJELA MEDICAMENTOS LTDA	09.613.374/0001-57	16.156.944-7	RENATA FIUZA	85 4006-9001 85 4006-9037
03	MEDFARMA COMERC. DE MED. MAT. EQUIP. HOSP. LTDA	11.229.270/0001-95	19.471.360-1	FABIO SANTOS	86 3303-9915
04	MEDICAL LIFE COMERC DE PROD HOSP LTDA	14.361.780/0001-00	19.493.633-3	MARCOS VINICIUS	86 3305-6005
05	JORGE BATISTA E CIA LTDA	07.222.185/0002-09	19.403.802-5	LUCIANA COELHO	86 3216-4600
06	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	170.10004112	GLEISON SACHET	54 3523-2600
07	EXEMPLARMED COM DE PROD HOSPITALARES LTDA-ME	23.312.871/0001-46	039.017.2910	CASSIANO RODRIGO	54 3712-3655
08	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA	60.318.797/0001-00	27.803.102.1117	NERLI ALVES	11 3737-1250 11 3737-1350
09	COMERCIAL MOSTAERT LTDA	11.563.145/0001-17	0.072.875-69	RENILSON SOUSA	81 3224-2554 81 3031-7686
10	BH FARMA COMERCIO LTDA	42.799.163/0001-26	62.805.900-0038	GILSON ROCHA	31 2122-9400
11	D-HOSP DIST HOSP IMP E EXP LTDA	08.076.127/0008-72	10595083-1	AGATHA MATTOS	62 3097-9275 62 3097-9292

Of. 070



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR
DIRETORIA DE COMBATE À POBREZA RURAL – DCPR
PROJETO VIVA O SEMIÁRIDO – PVSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 013/2017 – PVSA

Nº DO CONTRATO: 013/2017 – PVSA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº I-788-BR, firmado entre o Governo do Estado do Piauí e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola-FIDA.
CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Rural-SDR
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84
CONTRATADO: SÁ LEITÃO AUDITORES S/S
CNPJ DO CONTRATADO: 35.330.125/0001-64
OBJETO DO CONTRATADO: contratação de Serviços Técnicos Especializados para realização de Auditoria, objetivando garantir o cumprimento do Contrato de Empréstimo, segundo as normas do Fundo Internacional para Desenvolvimento da Agricultura – FIDA e legislação nacional aplicável, a segurança e a legalidade das operações desenvolvidas pela Unidade Gestora do Projeto – UGP e pelas suas Unidades Descentralizadas e coexecutoras no exercício correspondente de 01/01/2016 a 31/12/2016.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 34.900,00
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG 150.101-PI 2283
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 100/117
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2017.
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
CONCEDENTE: Francisco das Chagas Limma
CONTRATANTE: Geraldo Antonio Duarte Ribeiro

Francisco das Chagas Limma
Secretário do Desenvolvimento Rural

Of. 245

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS Processo Administrativo Nº AA.014.1.003325/16-60 TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Secretária de Desenvolvimento rural do Piauí- SDR, designada pela Portaria nº 15.101-086/2016-GS, de 31/10/2016 torna público para com conhecimento dos interessados que, em sessão realizada em 28/05/2017, às 11h00min (onze) horas, após análise das propostas comerciais apresentada pelos licitantes participantes do certame, foi proferido o julgamento, cujo resultado é o que segue: Sendo vencedora do certame a empresa: **Escala Transportes Gerais Ltda-EPP**, tendo apresentado sua proposta comercial no valor de R\$: 851.121,92 (Oitocentos e cinquenta e um mil, cento e vinte e um reais e noventa e dois centavos). Ficando facultado a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação, conforme , Artigo 109, inciso I, alínea” da lei 8.666/93.

Teresina (PI), 27 de Março de 2017

Lívia Maria Lima de Carvalho
Presidente da CPL

Of. 092

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 004/2016 – PVSA

Nº TERMOS DE COLABORAÇÃO: 004/2016 – PVSA
FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº I788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.
CONCEDENTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR.
CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.572/0001-84
CONVENENTE: Cooperativa Mista dos Apicultores da Microrregião de Simplício Mendes – COMAPI, Município de Simplício Mendes – PI.
CNPJ DA CONVENENTE: 08.950.548/0001-04
RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: alterar o prazo de vigência dos Termos de Colaboração nº 004/2016 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 09/05/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 41 (quarenta e um) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 41 (quarenta e um) dias.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29/03/2017.
VALOR GLOBAL (R\$): 1.251.030,85
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 150.101-1297
NATUREZA DE DESPESA: 44.50.41 / 33.50.41
FONTE DE RECURSOS: 117/100
SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO:
CONCEDENTE: Francisco das Chagas Limma/
CONVENENTE: Elísio Barbosa Coelho

Francisco das Chagas Limma
Secretário do Desenvolvimento Rural



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 005/2016 – PVSA

Nº TERMOS DE COLABORAÇÃO: 005/2016 – PVSA

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº I788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR.

CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.572/0001-84

CONVENENTE: Central de Cooperativas dos Cajucultores do Estado do Piauí – COCAJUPE, Município de Picos – PI.

CNPJ DA CONVENENTE: 07.547.785/0001-66

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: alterar o prazo de vigência dos Termos de Colaboração nº 005/2016 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 04/05/2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 36 (trinta e seis) dias.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29/03/2017.

VALOR GLOBAL (R\$): 1.702.560,00

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 150.101-1297

NATUREZA DE DESPESA: 44.50.41 / 33.50.41

FONTE DE RECURSOS: 117/100

SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:

CONCEDENTE: Francisco das Chagas Limma/

CONVENENTE: Josibel Belchior Bezerra

Francisco das Chagas Limma
Secretário do Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 006/2016 – PVSA

Nº TERMOS DE COLABORAÇÃO: 006/2016 – PVSA

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº I788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR.

CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.572/0001-84

CONVENENTE: Associação dos Criadores de Ovinos e Caprinos de Betânia do Piauí – ASCOBETÂNIA, Município de Betânia do Piauí – PI.

CNPJ DA CONVENENTE: 15.872.321/0001-53

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: alterar o prazo de vigência dos Termos de Colaboração nº 006/2016 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 11/04/2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 13 (treze) dias.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29/03/2017.

VALOR GLOBAL (R\$): 1.355.458,06

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 150.101-1297

NATUREZA DE DESPESA: 44.50.41 / 33.50.41

FONTE DE RECURSOS: 117/100

SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:

CONCEDENTE: Francisco das Chagas Limma/

CONVENENTE: José Mirionaldo Rodrigues Macedo

Francisco das Chagas Limma
Secretário do Desenvolvimento Rural

Of. 300



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 42/2017-CPL Processo Administrativo nº AA.013.1.000540/16-02

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí, designada pela Portaria nº 16.03/2017-GS, de 23 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 24/02/2017, através de sua Presidente, torna público e para conhecimento dos interessados que, foi **negado provimento** ao recurso interposto pela recorrente: Joseane dos Santos Sampaio-ME (JS Sampaio Construções), contra o resultado de julgamento na fase de habilitação da licitação supramencionada, confirmado desta forma o resultado, mantendo-se **inabilitadas** as empresas: Construtora Caxé Ltda e Construtora Joseane dos Santos Sampaio (JS Sampaio Construções) e **habilitadas** as empresas: 1) Monte Claro Construções; 2) Marcos Assunção Ltda EPP e 3) Global Serviços de Limpeza Terceirizados Ltda EPP e que a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços far-se-á em sessão pública a ser realizada às **09.00 (nove) horas do dia 03 de abril do ano em curso**, no mesmo local da sessão anteriormente realizada.

Teresina (PI), 29 de março de 2017.

Irene Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Janaina Pinto Marques
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí

Of. 235

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2017.

Processo nº AA.013.1.000156/15-76

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 03/2016 – CPL.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.

CNPJ do Contratante: 06.553.531/0001-98

Contratado: HIGILAR CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

CNPJ do Contratado: 20.480.650/001-99.

Resumo do objeto do contrato: execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo de 12.741,00 m² em vias públicas, na zona urbana do município de Barras, neste Estado.

Prazo de Vigência: 30 de dezembro de 2017.

Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias.

Data de Assinatura do contrato: 16 de março de 2017.

Valor global: R\$ 1.225.007,84 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil sete reais e oitenta e quatro centavos).

Ação Orçamentária: 16 101 15 451 21 1.335.

Natureza de Despesa: 4490.51.

Fonte de Recursos: 117/100.

Signatários do contrato: Pela Contratante: Janaina Pinto Marques e Pela Contratada: Francisco Armando Cardoso.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 077/2016.

Nome do Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.

CNPJ do Contratante: 06.553.531/0001-98

Nome do Contratado: CONSTRUTORA CAXÉ LTDA.

CNPJ do Contratado: 06.226.439/0001-13.

Resumo do Objeto do Aditivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura deste instrumento.

Data de Assinatura do Aditivo: 29 de março de 2017.

Signatários do contrato: Pela Contratante: Janaina Pinto Marques e Pela Contratada: Gustavo Macedo Costa.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 071/2016.

Nome do Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.

CNPJ do Contratante: 06.553.531/0001-98

Nome do Contratado: C.C.R. DE ASSUNÇÃO MACEDO – ME.

CNPJ do Contratado: 14.443.174/0001-33.
Resumo do Objeto do Aditivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura deste instrumento.
Data de Assinatura do Aditivo: 29 de março de 2017.
Signatários do contrato: Pela Contratante: Janainna Pinto Marques e Pela Contratada: Carla Caroline Rosado De Assunção Macedo.

Janainna Pinto Marques
Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí-SEINFRA/PI

Of. 237



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/SSP-PI/2016

Nº DO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO)
NATUREZA: Prorrogação de vigência e reajuste de preço.
PROCESSO: A.A.027.1.004019/16-82
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão a Registro de Preços
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Secretaria Estadual de Segurança Pública.
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.553.549/0001-90
CONTRATADA(S): MAZUAD AUTO LOCADORA E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 09.192.288/0001-18
OBJETO: Locação de veículos automotores para atividades diárias da Secretaria de Segurança Pública.
DATA DA ASSINATURA: 27.01.2017
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Pela Contratante: Fábio Abreu Costa. Pela Contratada: David Borges Hagem Mazuad.

Rubens da Silva Pereira
Diretor Administrativo e Financeiro/SSP-PI

Of. 025



DER-PI
DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 032/2016

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes que homologou e adjudicou o certame licitatório referenciado, em que foi considerada vencedora a proposta de preço apresentada pela empresa R & S TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 9.706.592,95 (nove milhões, setecentos e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), tudo conforme Relatório Final da CEL e Termo de Homologação constante do Processo Administrativo Nº 3074/2016.

Teresina (PI), 29 de março de 2017.

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral - DER/PI

AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER, através da Comissão Especial de Licitação, torna público que no dia 28 (vinte e oito) de março de 2017 declarou VENCEDORA do certame licitatório em epígrafe a empresa: **MULTIPLA ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com proposta financeira no valor de **R\$ 5.527.909,25** (cinco milhões, quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e nove reais e vinte e cinco centavos).

Teresina, 29 de março de 2017.

Procurador Autárquico Clóvis Portela Veloso
Presidente da CEL/DER/PI

Of. 149



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ UESPI
GABINETE DA REITORIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2017.

ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO. **CONTRATANTE** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI. **CONTRATADA** PROFESSORA CINTHYA MELO DO VAL. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO:** Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Campus Parnaíba/PI, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TI 40h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 038/2015 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professora mestre do quadro provisório de docentes desta IES. **CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO:** Pagar à contratada a remuneração mensal de R\$ 3.421,84 conforme Edital PREG nº 038/2015. **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA:** de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. **FONTE DE RECURSO:** 10. **DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2017. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSORA CINTHYA MELO DO VAL. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0296/2017.

ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO. **CONTRATANTE** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI. **CONTRATADA** PROFESSORA MONICA CARDOSO SILVA. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO:** Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Campus Floriano/PI, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TP 20h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 005/2016 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professora ESPECIALISTA do quadro provisório de docentes desta IES. **CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO:** Pagar à contratada a remuneração mensal de R\$ 1.140,61 conforme Edital PREG nº 005/2016. **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA:** de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. **FONTE DE RECURSO:** 10. **DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2017. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSORA MONICA CARDOSO SILVA. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

TORNAR SEM EFEITO Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2014, publicado no DOE Nº 57, do dia 24 de março de 2017, referente ao Processo Administrativo nº 01969/2017.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADA: EMPRESA D. R. DE A. MACHADO COMÉRCIO – A empresa não tem mais interesse de continuar com o contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 28/03/2017. **INFORMAÇÕES:** NEAD/FUESPI.

Of. 219



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/17-CPL-AGESPISA PROCESSO ADMINISTRATIVO:0945 /2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SER UTILIZADO NOS QUADROS DE COMANDO DOS ELLOS LIGADOS À GERÊNCIA DE UNIDADE DE NEGÓCIO DE PIRIPIRI-PI.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93.

Justificativa: Parecer Jurídico nº 27/17-Assessoria Jurídica da CPL.

Ratificação: de 17 de março de 2017.

Valor a Contratar: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

Contratada: GOOD STEEL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA

CNPJ: 03.123.885/0001-04

ENDEREÇO: Rua Roberto Alves de Almeida, 377- Distrito Industrial I Santa Bárbara- São Paulo

Teresina, 29 de março de 2017

RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO
Diretor Presidente



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/17-CPL-AGESPISA PROCESSO ADMINISTRATIVO:0946/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SER UTILIZADO NA SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO FERRO FUNDIDO DUPLA PORTINHA NOS SAAS DE SÃO RAIMUNDO NONATO, LUIS CORREIA E PARNAÍBA-PI.

Fundamento Legal: Art. 26, Inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93.

Justificativa: Parecer Jurídico nº 28/17-Assessoria Jurídica da CPL.

Ratificação: de 20 de março de 2017.

Valor a Contratar; R\$ 4.769,33 (Quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos)

Contratada: WIND COMÉRCIO ATACADISTA DE TUBOS EIRELI-ME

CNPJ: 05.663.717/0001-37

ENDEREÇO: Rua Vilebaldo Aguiar, 1320 –Cocó –Fortaleza-Ce.

Teresina, 29 de março de 2017

RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO

Diretor Presidente

Of. 402



CONTRATO Nº 004 / 2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E ROMUALDO COSTA NEVES MORAIS, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ, CNPJ nº 05.787.268/0001-39, com sede na Av. Valter Alencar, 2021, Monte Castelo, Teresina-PI, neste ato representado por seu Diretor Presidente **HUMBERTO COELHO SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado em Teresina-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **ROMUALDO COSTA NEVES**, brasileiro, CPF nº 836.641.493 – 00 e RG nº 1.968.500 SSP/PI, residente e domiciliado em Parnaíba/PI, doravante simplesmente **CONTRATADO**, selecionado a partir de análise curricular, na forma do Parágrafo Único do Artigo 12 do Decreto Nº 15.547, de 12 de Março de 2014, têm entre si justo e acordado o presente **CONTRATO**, nas condições a seguir avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO: O presente ajuste vincula-se ao Ofício nº 111/2017, de 13 de março de 2017, ao Decreto nº 15.547 de 12 de Março de 2014 e, no que couber à Lei Estadual 5.309 de 17 de Julho de 2003.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária do **CONTRATANTE**, especificamente na função de **Operador de Áudio**.

PARÁGRAFO ÚNICO. As partes celebram o presente instrumento em caráter eventual e temporário, não gerando liame de natureza empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Pela prestação dos serviços ora contratados, após atestados pela autoridade competente, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, o valor de **R\$ 1.576,00 (hum mil quinhentos e setenta e seis reais)**, a ser pago após dedução legal dos impostos e contribuições sociais incidentes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente contrato não sofrerá reajustes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O ajuste terá vigência até **01.05.2017**, prazo remanescente do contrato originário nº **013 / 2015** de **01.05.2015**, em substituição a **Francisco Brito Fontenele**, contado da data da assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **CONTRATADO** tem direito a licença para tratamento de saúde e da licença à gestante, na forma da legislação aplicável, desde que não importe prorrogação do prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços descritos na **CLÁUSULA SEGUNDA** serão executados de acordo com o regime definido pela chefia imediata, com carga horária mínima a ser estipulada em ato próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I - permitir o acesso do **CONTRATADO** ao local de trabalho;
- II - assegurar a boa execução dos serviços, velando sempre pelo seu bom desempenho;
- III - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**;
- IV - emitir ordem de pagamento, após o atesto dos serviços realizados pela autoridade competente;
- V - dar ciência à Assembléia Legislativa em relatório específico, como prevê o artigo 3º, § 4º, da Lei nº 5.309/2003.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- I - cumprir fielmente as ordens da chefia imediata;
- II - desempenhar com zelo e presteza os serviços que lhe forem atribuídos, com estrita observância do objeto deste contrato;
- III - prezar pela assiduidade e pontualidade;
- IV - desincumbir-se diariamente dos seus afazeres, dentro da respectiva carga horária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES: Ao **CONTRATADO** é vedado:

- I - desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato;
- II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada;
- III - ser novamente contratado com fundamento no Decreto 5.547 de 12 de Março de 2014, antes de decorridos dois anos do encerramento deste contrato;
- IV - participar de comissão de sindicância ou de inquérito administrativo, ou de qualquer órgão de deliberação coletiva.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: O não cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato sujeitará o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

- I - advertência, por insubordinação às normas de cumprimento de execução de projetos;
- II - substituição, no caso de descumprimento das atribuições contratadas, de ausência injustificada por até 03 (três) vezes durante a contratação, além do desconto das faltas.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de rescindir unilateralmente o presente contrato quando, aplicada a penalidade de advertência, o **CONTRATADO** continuar descumprido as obrigações ora pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização:

- I - pelo óbito do contratado;
- II - pelo término do prazo contratual;
- III - por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado;
- IV - por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de trinta dias;
- V - quando da nomeação de aprovados em concurso público para os cargos do pessoal contratado;
- VI - por iniciativa da contratante, verificada a ineficiência do contratado ou a conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO: A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado do Piauí, para que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Teresina – PI para dirimir controvérsias oriundas deste contrato.

E, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo contratual em três (03) vias de igual teor.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2017.

HUMBERTO COELHO SILVA
Diretor Presidente da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí
CONTRATANTE

ROMUALDO COSTA NEVES
CONTRATADO
Of. 114

EXTRATO DO ADITIVOS E CONTRATOS

Relação dos aditivos e dos contratos abaixo relacionados, prorrogando por mais 12 meses, relativos a contratos temporários firmado por nossa Fundação.

Número Contrato Aditivo	Matricula	Contratado	Valor	Data
004/2017		ROMUALDO COSTA NEVES	1.576,00	01.05.18
026/2015 - 2º Aditivo	290267-2	NILSON ALVES DA SILVA	1.576,00	01.05.18
029/2015 - 2º Aditivo	290270-2	SAMUEL DE SOUSA ALMONDES BRITO	1.576,00	01.05.18
007/2015 - 2º Aditivo	290274-5	CESAR AUGUSTO DE C VIEIRA	1.576,00	01.05.18
015/2015 - 2º Aditivo	290282-6	FRANCOIS PEREIRA E SILVA	1.576,00	01.05.18
008/2015 - 2º Aditivo	290275-3	CESAR RODRIGUES GALVÃO	1.576,00	01.05.18
012/2015 - 2º Aditivo	290279-6	FRANCINALDO DE FREITAS GOMES	1.576,00	01.05.18
030/2015 - 2º Aditivo	290255-9	TACYANE DE AZEVEDO MACHADO	1.576,00	01.05.18
035/2015 - 2º Aditivo	290258-3	THALITA CASTRO PAZ	1.576,00	01.05.18
036/2015 - 2º Aditivo	290259-1	VERONICA MARIA DA SILVA COSTA	1.576,00	01.05.18
018/2015 - 2º Aditivo	290260-5	JOSÉ ANTONIO DE ARAÚJO FILHO	1.576,00	01.05.18
011/2015 - 2º Aditivo	290278-8	FILLIPE FRANCA FERREIRA GUEDES	2.000,00	01.05.18
016/2015 - 2º Aditivo	290283-4	HUDSON PEREIRA VERAS	1.576,00	01.05.18
017/2015 - 2º Aditivo	290284-2	INGRID MILCHED MOURA GONCALVES	1.576,00	01.05.18
027/2015 - 2º Aditivo	290268-X	OSMAR FERNANDO DA SILVA	1.576,00	01.05.18
1º Aditivo	308217-2	MURILO DE A LUCENA	2.000,00	01.05.18
005/2017		THYAGO MARQUES DE SOUSA E SILVA	1.576,00	01.04.18
006/2017		EDNILSON PEREIRA DA CRUZ	937,00	01.04.18
028/2016 - 1º Aditivo	308755-7	THIALISON LUIS DE OLIVEIRA	2.000,00	01.05.18
025/2015 - 2º Aditivo	290266-4	MONICA THIALE DA SILVA ROCHA	1.576,00	01.05.18
006/2015 - 2º Aditivo	290273-7	ALEXANDRE SANTOS DA SILVA	1.576,00	01.05.18
020/2015 - 2º Aditivo	290261-3	MARA MORGANA CARDOSO MOURA	1.576,00	01.05.18
023/2015 - 2º Aditivo	290264-8	MICHELE SALES E MENDES	1.576,00	01.05.18
028/2015 - 2º Aditivo	290269-9	RUBENS LOPES DA ROCHA	1.576,00	01.05.18
030/2015 - 2º Aditivo	290271-X	SANZYA FERREIRA F DE SOUSA	1.576,00	01.05.18
007/2017		ANA PAULA DE ALENCAR COIMBRA	1.800,00	29.06.18
024/2016 - 1º Aditivo	308753-X	KAROLYNE THRACY DE S OLIVEIRA	1.600,00	01.05.18
027/2016 - 1º Aditivo	308756-5	LAUDICEIA UCHOA ALVES	1.576,00	01.05.18
026/2016 - 1º Aditivo	308757-3	MATHEUS LOPES SOUSA E SILVA	1.576,00	01.05.18
033/2016 - 1º Aditivo	311000-1	JEFFERSON CARLOS DE FREITAS SANTOS	1.576,00	01.05.18
033/2015 - 2º Aditivo	290256-7	TAME FERNANDA MORENA DA SILVA	2.000,00	01.05.18
024/2015 - 2º Aditivo	290265-6	MILENA CARDOSO DE BRITO	1.576,00	01.05.18
031/2015 - 2º Aditivo	290272-9	SHEILA DA CUNHA FONTENELE	2.000,00	01.05.18

Classificação da Despesa: 00.3.1.90.04
Saldo Contábil: R\$ 1.487.016,09

Of. 127



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAZER

**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO
FINANCEIRO Nº. 001/2017**

OBJETO: O presente Termo de Parceria tem por objeto a concessão de apoio financeiro para a realização do evento “SEMANA DA MULHER 2017”, que irá se realizar no período de 23 à 26 do mês de Março de 2017, em Teresina/PI, que tem como objetivo o incentivo à cultura e lazer.

OUTORGANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI (CNPJ nº. 22.821.131/0001-72)

OUTORGADO: GONÇALO ANGELO SILVA (CPF Nº. 133.272.833-20)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de três (03) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do Inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2017

VALOR CONTRATADO: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

SIGNATÁRIOS: Simone Pereira de Farias Araújo –Coordenadora da Coordenadoria de Desenvolvimento e Lazer e Gonçalo Angelo Silva - Outorgado.

**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO
FINANCEIRO Nº. 002/2017**

OBJETO: O presente Termo de Parceria tem por objeto a concessão de apoio financeiro para a realização do PROJETO “ENTRETENIMENTO DE LAZER E CULTURA: SEMANA SANTA DE ANGICAL DO PIAUÍ 2017”, que irá se realizar no período de 14 à 15 do mês de Abril de 2017, que tem como objetivo o incentivo à cultura e lazer.

OUTORGANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI (CNPJ nº. 22.821.131/0001-72)

OUTORGADO: RAIMUNDO DO REGO FILHO (CPF Nº. 758.091.093-49)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de três (03) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do Inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93..

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2017

VALOR CONTRATADO: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

SIGNATÁRIOS: Simone Pereira de Farias Araújo –Coordenadora da Coordenadoria de Desenvolvimento e Lazer e Raimundo do Rego Filho - Outorgado.

**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO
FINANCEIRO Nº. 003/2017**

OBJETO: O presente Termo de Parceria tem por objeto a concessão de apoio financeiro para a realização do PROJETO “SEMANA SANTA DE NOVO SANTO ANTONIO - PI”, que irá se realizar no período de 13 à 16 do mês de Abril de 2017, que tem como objetivo o incentivo à cultura e lazer.

OUTORGANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI (CNPJ nº. 22.821.131/0001-72)

OUTORGADA: CAROLINE VIVEIROS MOURA DA CRUZ (CPF Nº.053.557.753-22)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de três (03) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do Inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93..

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2017

VALOR CONTRATADO: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

SIGNATÁRIOS: Simone Pereira de Farias Araújo –Coordenadora da Coordenadoria de Desenvolvimento e Lazer e Caroline Viveiros Moura da Cruz – Outorgada.



**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO
FINANCEIRO Nº. 004/2017**

OBJETO: O presente Termo de Parceria tem por objeto a concessão de apoio financeiro para a realização do PROJETO “LAZER NA SEMANA SANTA”, que irá se realizar no período de 13 à 16 do mês de Abril de 2017, em Teresina/PI, que tem como objetivo o incentivo à cultura e lazer.

OUTORGANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI (CNPJ nº. 22.821.131/0001-72)

OUTORGADO: VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA (CPF Nº. 736.585.293-34)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de três (03) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do Inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2017

VALOR CONTRATADO: R\$ \$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

SIGNATÁRIOS: Simone Pereira de Farias Araújo –Coordenadora da Coordenadoria de Desenvolvimento e Lazer e Valdivino Rodrigues da Silva - Outorgado.

**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO
FINANCEIRO Nº. 005/2017**

OBJETO: O presente Termo de Parceria tem por objeto a concessão de apoio financeiro para a realização do PROJETO “SEMANA SANTA DO POVOADO FAZENDA SOARES”, que irá se realizar no período de 13 à 16 do mês de Abril de 2017, que tem como objetivo o incentivo à cultura e lazer.

OUTORGANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI (CNPJ nº. 22.821.131/0001-72)

OUTORGADO: DOMINGOS REGINALDO DOS SANTOS DA SILVA (CPF Nº. 618.504.973-20)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de três (03) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do Inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93..

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2017

VALOR CONTRATADO: R\$ \$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

SIGNATÁRIOS: Simone Pereira de Farias Araújo –Coordenadora da Coordenadoria de Desenvolvimento e Lazer e Domingos Reginaldo dos Santos da Silva - Outorgado.

**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO
FINANCEIRO Nº. 006/2017**

OBJETO: O presente Termo de Parceria tem por objeto a concessão de apoio financeiro para a realização do PROJETO “MULHER FEST”, que irá se realizar no dia 25 do mês de Março de 2017, em Teresina/PI, que tem como objetivo o incentivo à cultura e lazer.

OUTORGANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI (CNPJ nº. 22.821.131/0001-72)

OUTORGADO: LEONAM SAISEM BARROS DE CARVALHO (CPF Nº. 045.250.173-33)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de três (03) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do Inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93..

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2017

VALOR CONTRATADO: R\$ \$ 10.000,00 (Dez mil reais).

SIGNATÁRIOS: Simone Pereira de Farias Araújo –Coordenadora da Coordenadoria de Desenvolvimento e Lazer e Leonam Saissem Barros de Carvalho - Outorgado.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PIAUÍ, E, DO OUTRO LADO, O PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO PIAUÍ.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, especialmente seu § 3º, que veda o pagamento de verbas de natureza indenizatória no caso de cessão de servidores com ônus remuneratório ao órgão de origem.

Ficam **incluídos no Anexo I** do Convênio firmado entre o Poder Executivo do Estado do Piauí (GOVERNO DO ESTADO) e o Poder Legislativo do Estado do Piauí (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA), publicado no Diário Oficial do Estado nº 27, de 07 de fevereiro de 2017, os servidores constantes do Anexo Único deste Termo:

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES DO ESTADO DO PIAUÍ CEDIDOS AO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO PIAUÍ

AGESPISA	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
1. VALDIR FERREIRA DA COSTA NETO	ASSEMBLEIA
2. FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA	ASSEMBLEIA

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ - EMGERPI	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
1. CLEODON URBANO FILHO	ASSEMBLEIA
2. MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA BORGES	ASSEMBLEIA
3. MARIA ISABEL PINHEIRO RUFINO RIBEIRO	ASSEMBLEIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
1. ANTONIO JOSÉ FLORO DA SILVA	ASSEMBLEIA
2. CLÁUDIA LIMA MACHADO	ASSEMBLEIA
3. EMILIANA NUNES CARVALHO	ASSEMBLEIA
4. LUIS GONZAGA DOS SANTOS FILHO	ASSEMBLEIA
5. PAULO JAMERSON DE OLIVEIRA CAMPOS	ASSEMBLEIA
6. TERESINHA DE JESUS OLIVEIRA MACEDO	ASSEMBLEIA

SECRETARIA DE SAÚDE - SESAPI	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
1. TERESA CRISTINA DE CASTRO FERREIRA OLIVEIRA	ASSEMBLEIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
1. AURO APARECIDO DE CARVALHO	ASSEMBLEIA
2. CARMEN SANDRA ALVARENGA ANDRADE	ASSEMBLEIA
3. CASSANDRA DE MORAES SOUZA NUNES	ASSEMBLEIA
4. IGOR RODRIGUES ALVES	ASSEMBLEIA

Fica **excluído do Anexo I**, do Convênio original firmado entre o Poder Executivo do Estado do Piauí (GOVERNO DO ESTADO) e o Poder Legislativo do Estado do Piauí (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA), publicado no Diário Oficial do Estado nº 27, de 07 de fevereiro de 2017, o servidor **RAIMUNDO NONATO LOPES FILHO**, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação.

Ressalvadas as modificações feitas neste TERMO ADITIVO, ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio, do qual este fica fazendo parte integrante, para todos os efeitos legais.

FORO - Teresina - PI.

Teresina(PI), 28 de Março de 2017.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

Governador do Estado do Piauí

Dep. THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE FOMENTO A IRRIGAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015 /
CONTRATANTE: PMPI SERVIÇOS COMUNS/SRP
LIBERAÇÃO: 0065/2017

PROCESSO: AA.0028.1.009050/15-PMPI

CONTRATO: 002/2017

CONTRATANTE: COORDENADORIA ESTADUAL DE FOMENTO
A IRRIGAÇÃO

CONTRATADA: MAZUADA AUTO LOCADORA E LOGISTICAL
DA VINCULAÇÃO: A contratação objeto deste documento
obrigacional está vinculada ao Pregão eletrônico Nº 001/2015, realizado
pela PMPI, e na liberação Nº 0065/2017-DL/SEADPREV/PI, conforme
processo AA.0028.1.009050/15-PMPI

OBJETO: O Objeto deste contrato é LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES PARA ATIVIDADES DIÁRIAS,

DO VALOR: O valor mensal irrecorrível é de R\$ 15.444,00 (quinze mil
quatrocentos e quarenta e quatro reais), de acordo com a proposta de
preço apresentada pela contratada e de acordo com a Ata de Registro de
Preço e cláusula 3.0 deste contrato.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERA VIGENCIA DE 12 (DOZE)
MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA
110117.04.122.0090.2000, ELEMENTO DE DESPESA: 339039, **FONTE
DE RECURSO:** 00

DATA:

ASSINATURAS: BENEDITO DE CARVALHO SÁ (Coordenador
Estadual), pela COORDENADORIA ESTADUAL DE FOMENTO À
IRRIGAÇÃO e DAVID BORGES HAGEM MASUAD, pela MAZUAD
AUTO LOCADORA E LOGISTICAL

Of. 066



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE FOMENTO AO SANEAMENTO RURAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.225.1.000028/17

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 01/17-CFSR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DOS AUTOS DE JUSTIFICATIVA

Em atendimento a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador Wellington Barroso de Araújo Dias (fl.570), conforme argumentos apresentados pela Unidade de Aquisições, Contratos e Patrimônio – UACP (fls. 709/717), nos autos do **Processo Administrativo Nº AA.225.1.000028/17**, sob a forma de Justificativa, **RATIFICO-A** em todos os seus termos, a favor da **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA, PARA CRIAÇÃO DO NOVO SISAR**, no âmbito do Projeto “Mais SISAR”, por Inexigibilidade Licitatória, em razão da notória especialização da empresa MACS BRASIL LTDA no desenvolvimento do modelo de gestão SISAR, no valor global de R\$ 516.049,69 (quinhentos e dezesseis mil, e quarenta e nove reais, e sessenta e nove centavos), com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, acolhendo as razões de escolha do prestador do serviço e de formação do preço, tomando por base o Despacho PGE/PLC Nº 22/16, o Parecer PGE/PLC Nº 106/2017 e o Parecer PGE/PLC Nº 314/2017, bem como nos documentos acostados aos autos.

Teresina-PI, 27 de março de 2017.

GILBERTO GOMES DE MEDEIROS

COORDENADORIA DE FOMENTO AO SANEAMENTO RURAL-
CFSR

Coordenador-Geral

Of. 042

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13-2/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí – PI, avisa aos que fará realizar às 08:00 do dia 11/04/2017, a abertura do Pregão Presencial Nº 13-2/2017, que tem como objeto prestação de serviços de transporte escolar com motoristas. Recurso: pnate, fpm, fundeb, icms, itbi, iss e convênio da Prefeitura/Estado. Maiores informações, Rua Demerval Lobão, centro, no prédio da Prefeitura. Fone (89) 3577-1260.

Monte Alegre do Piauí, 28 de março de 2017

DÉCIONERY DE MELO LOPES

Presidente da CPL

P.P. 21812

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pref. M. São Miguel do Fidalgo-PI, realizará Pregão Presencial Nº 11/2017, conf. Leis 10.520/02 e 8.666/93. Tipo: Menor Preço Regime de execução/Adjudicação: Empreitada Menor Preço Por Lote **OBJETO:** Contratação de empresa p/ aquisição de Material Permanente para P.M. de São Miguel do Fidalgo/Sec. Mun. De Saúde. Recurso: Orçamento Geral 2017 /GOV. FEDERAL/MINISTÉRIO DA SAÚDE/ FPM/ /FMS/FUS. Abertura: 11/04/2017. às 09:00 h., na sede da Prefeitura

A Pref. M. São Miguel do Fidalgo-PI, realizará Registro de Preços, através de Pregão Presencial Nº 12/2017, Sistema de Registro de Preços, conf. Lei 8.666/93 e 10.520/02. Tipo: Menor Preço Regime de execução: Empreitada Menor Preço por item **OBJETO:** Contratação de empresa p/ fornecimento de material de consumo para Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo/Sec. Municipais de Saúde, Educação, Administração e Assistência Social. Recurso: Orçamento Geral/ FPM/ICMS/CIDE/ RECEITA PRÓPRIA/FUNDEB/QSE/FEP/ FUS-FMS/IGD PBF/ IGD SUAS/SCFV/FMAS/PBF FIXO/PAIF/ CRAS. Abertura: 11/04/2017. às 11:00 h., na sede da Prefeitura Rua Joaquim Dias de Oliveira, s/n ..

São Miguel do Fidalgo – PI, 29/03/2017.

Miguel Coutinho Teixeira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, no dia 17/04/2017, fará realizar-se às 09:00h, na sede da Prefeitura, Rua do Ferreiro, S/N, Bairro Planaltina, a Tomada de Preços nº 002/2017, objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção



preventiva e corretiva de veículos automotores e máquinas, pelo período de 12 meses, em atendimento da demanda da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, menor preço global por lote, mediante condições estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666/93. Informações na sede da Prefeitura.

Redenção do Gurgueia, 24 de março de 2017.

Eliane Borges Cardoso,
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES – PI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 005/2017**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPRETADA GLOBLAL)**, em 18/04/2017, às 10:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de ampliação da rede coletora de esgoto. **RECURSO:** Orçamento Geral. **EDITAL:** Disponível na sede da Prefeitura na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro. **VALOR:** R\$ 138.431,97. **TEL: 89-34561434.**

O MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 006/2017**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPRETADA GLOBLAL)**, em 18/04/2017, às 11:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de reforma de ginásio poliesportivo. **RECURSO:** Orçamento Geral. **EDITAL:** Disponível na sede da Prefeitura na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro. **VALOR:** R\$ 143.653,03. **TEL: 89-34561434.**

O MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 021/2017**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 18/04/2017, às 12:00h, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção de poços tubulares. **RECURSO:** Orçamento Geral. **VALOR:** R\$ 101.510,00. **EDITAL:** Disponível na sede da Prefeitura na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro. **TEL: 89-34561434.**

O MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 022/2017**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 18/04/2017, às 13:30h, tendo como objeto a aquisição de material de informática. **RECURSO:** Orçamento Geral. **VALOR:** R\$ 222.070,00. **EDITAL:** Disponível na sede da Prefeitura na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro. **TEL: 89-34561434.**

Simões (PI), 29 de março de 2017.

José Solismar Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

P. P. 21811

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Jardim do Mulato, torna público que realizará licitação Tomada de Preços nº. 002/2017, menor preço global e adjudicação global, data da sessão 17/04/2017, às 08:00hs00. Objeto: Serviços de limpeza publica no município de Jardim do Mulato. Local: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato. Recurso: Orçamento Geral. Valor estimado mensal: R\$ 23.375,32. Copias do edital: Rua Alarico Pereira, 50. Centro Fone: 86-3291-1159.

O Município de Jardim do Mulato, torna público que realizará licitação Tomada de Preços nº. 003/2017, menor preço global e adjudicação global, data da sessão 17/04/2017, às 10:30hs00. Objeto: Serviços de construção da sede da Prefeitura do município de Jardim do Mulato. Local: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato. Recurso: Orçamento Geral. Valor estimado: R\$ 226.660,60. Copias do edital: Rua Alarico Pereira, 50. Centro Fone: 86-3291-1159.

Jardim do Mulato, 28 de março de 2017.

Presidente da Comissão.

P. P. 21809

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOADO SÍTIO-PI

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI, comunica que fará realizar às 08:00h do dia 18/04/2017, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço nº. 010/2017–Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e consultorias técnicas nas áreas administrativas junto aos órgãos estaduais e federais, na elaboração de projetos básicos e executivos, levantamentos topográficos e prestações de contas junto aos referidos órgãos, conforme Projeto Básico do Edital. Fonte de Recurso: FPM e ORÇAMENTO PROGRAMA para /2017. E que o Edital e Anexo I Projeto encontram-se a disposição na Rua do FUNDEC nº. 675, Centro. PMLS/CPL.

P. P. 21807



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

O Hospital Regional Tibério Nunes vem retificar à publicação no DOE nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, no Extrato de Contrato nº 06/2017. Onde se lê: Natureza de despesa nº 33.90.30. Leia-se: Natureza de despesa nº 33.90.39.

Of. 038

OUTROS



ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de Convocação

Na forma do disposto na Lei nº 6.404, de 15.12.76, e no Estatuto da Companhia ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Energética do Piauí a comparecer a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 27 de abril de 2017, às 10 horas, na sede da CEPISA, à Av. Maranhão, 759 sul, na cidade de Teresina, para deliberação da seguinte ordem do dia:

1. Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/2016;
2. Eleger os membros do Conselho de Administração;
3. Eleger os membros do Conselho Fiscal;
4. Fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Teresina (PI), 29 de março de 2017

LUIZ HENRIQUE HAMANN
Presidente do Conselho de Administração

P. P. 21802
3 - 2



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS – UGP
COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS - CBEN
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL – GAP

ERRATA DE ENQUADRAMENTO

01. DECRETO Nº 12.842 DE 30.10.2007, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 206 DE 31.10.2007.

- Benedito Rubens Saraiva – mat. 057262-4

Onde se lê: – Professor (a) Classe “F” Nível “VII”

Leia-se: – Professor (a) Classe “F” Nível “VI”

02. DECRETO Nº 13.023 DE 31.03.2008, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO Nº 60 DE 01.04.2008, RETROATIVO A 01.12.2007.

-Edna Maria Sobreira da Silva – mat. 076699-2

Onde se lê: Professor classe “SL”, nível “V”;

Leia-se: Professor classe “SL”, nível VI.

03. DECRETO Nº 12.842 DE 30.10.2007, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 206 DE 31.10.2007.

-Maria do Socorro Carvalho – mat. 070972-7

Onde se lê: Professor classe “G”, nível V;

Leia-se: Professor classe “G”, nível VI.

Gerencia de Administração de Pessoal (GAP) em Teresina (PI), 28 de março de 2017.

Of. 118



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições, torna público que solicitou a SEMAR a expedições de Autorização e Outorga preventiva, para perfuração de poço tubular na localidade Santa luz, Sub – bacia Parnaíba, Aquífero Piauí/Poty no município de Teresina, Coordenadas 04° 55' 43,10" e 42° 55' 50 para reservar 5 m³/h ano para uso finalidade do uso.

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR e a Comunidade Santa luz, Teresina Piauí.

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições, torna público que solicitou a SEMAR a expedições de Autorização e Outorga preventiva, para perfuração de poço tubular na localidade Assentamento João de Deus Teresina Piauí, Sub – bacia Parnaíba, Aquífero Piauí/Poty no município de Teresina, Coordenadas 05° 05' 20,7" e 42° 38' 08,64" para reservar 5 m³/h ano para uso finalidade do uso.

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR e o Assentamento Joao de Deus, Teresina Piauí.

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições, torna público que solicitou a SEMAR a expedições de Autorização e Outorga preventiva, para perfuração de poço tubular na localidade Quitéria, Sub – bacia Parnaíba, Aquífero Piauí/Poty no município de José de Freitas, Coordenadas 04° 43' 08,91" e 42° 25' 16" para reservar 5 m³/h ano para uso finalidade do uso.

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR e a Comunidade Quitéria, Jose de Freitas.

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições, torna público que solicitou a SEMAR a expedições de Autorização e Outorga preventiva, para perfuração de poço tubular na localidade Bacuri do Gil, Sub – bacia Parnaíba, Aquífero Piauí/Poty no município de José de Freitas, Coordenadas 04° 44' 14,98" para reservar 5 m³/h ano para uso finalidade do uso.

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR e a Comunidade Bacuri do Gil, Jose de Freitas.

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições, torna público que solicitou a SEMAR a expedições de Autorização e Outorga preventiva, para perfuração de poço tubular na localidade Lagoa do Piripiri, Sub – bacia Parnaíba, Aquífero Piauí/Poty no município de José de Freitas, Coordenadas 04° 50' 59,78" e 42° 40' 40,92" para reservar 5 m³/h ano para uso finalidade do uso.

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR e a Comunidade Lagoa do Piripiri, Jose de Freitas.

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições, torna público que solicitou a SEMAR a expedições de Autorização e Outorga preventiva, para perfuração de poço tubular na localidade Assentamento Jacaré, Sub – bacia Parnaíba, Aquífero Piauí/Poty no município de José de Freitas, Coordenadas 04° 34' 50,59" e 42° 28' 31,50 para reservar 5 m³/h ano para uso finalidade do uso.

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR e a Comunidade Lagoa do Piripiri, Jose de Freitas.

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições, torna público que solicitou a SEMAR a expedições de Autorização e Outorga preventiva, para perfuração de poço tubular na localidade comunidade Saco São Mateus, Sub – bacia Parnaíba, Aquífero Piauí/Poty no município de José de Freitas, Coordenadas 04° 50' 09,13" e 42° 28' 02,48 para reservar 5 m³/h ano para uso finalidade do uso.

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR e a Comunidade Saco São Mateus, José de Freitas Piauí

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições, torna público que solicitou a SEMAR a expedições de Autorização e Outorga preventiva, para perfuração de poço tubular na localidade comunidade Povoado Ema, Sub – bacia Parnaíba, Aquífero Piauí/Poty no município de José de Freitas, Coordenadas 04° 52' 06,8" e 42° 29' 42,41 para reservar 5 m³/h ano para uso finalidade do uso.

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR e a Comunidade Povoado Ema, José de Freitas Piauí.



O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições, torna público que solicitou a SEMAR a expedições de Autorização e Outorga preventiva, para perfuração de poço tubular na localidade comunidade São Raimundo, Sub – bacia Parnaíba, Aquífero Piauí/Poty no município de União, Coordenadas 04° 44' 10,17 e 42° 47' 34,86" para reservar 5 m³/h ano para uso finalidade do uso.

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR e a Comunidade São Raimundo, União PI.

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições, torna público que solicitou a SEMAR a expedições de Autorização e Outorga preventiva, para perfuração de poço tubular na localidade comunidade Campestre Sul, Sub – bacia Parnaíba, Aquífero Piauí/Poty no município de Nazária, Coordenadas 05° 24' 32,7" e 42° 48' 12,9" para reservar 5 m³/h ano para uso finalidade do uso.

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR e a Comunidade Campestre Sul, Nazária PI.

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições, torna público que solicitou a SEMAR a expedições de Autorização e Outorga preventiva, para perfuração de poço tubular na localidade comunidade Campestre Sul, Sub – bacia Parnaíba, Aquífero Piauí/Poty no município de Nazária, Coordenadas 05° 24' 32,7" e 42° 48' 12,9" para reservar 5 m³/h ano para uso finalidade do uso.

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR e a Comunidade Campestre Sul, Nazária PI.

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições, torna público que solicitou a SEMAR a expedições de Autorização e Outorga preventiva, para perfuração de poço tubular na localidade comunidade Campos Dourado, Sub – bacia Parnaíba, Aquífero Piauí/Poty no município de Nazária, Coordenadas 05° 22' 57,5" e 42° 49' 40,5" para reservar 5 m³/h ano para uso finalidade do uso.

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR e a Comunidade Campos Dourado, Nazária PI.

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições, torna público que solicitou a SEMAR a expedições de Autorização e Outorga preventiva, para perfuração de poço tubular na localidade comunidade Campos Dourado, Sub – bacia Parnaíba, Aquífero Piauí/Poty no município de Nazária, Coordenadas 05° 22' 57,5" e 42° 49' 40,5" para reservar 5 m³/h ano para uso finalidade do uso.

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições, torna público que solicitou a SEMAR a expedições de Autorização e Outorga preventiva, para perfuração de poço tubular na Secretaria, Sub – bacia Parnaíba, Aquífero Piauí/Poty no município de Nazária, Coordenadas 05° 22' 18,2" e 42° 49' 42,8" para reservar 5 m³/h ano para uso finalidade do uso.

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR e a Secretaria, Nazária PI.

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições, torna público que solicitou a SEMAR a expedições de Autorização e Outorga preventiva, para perfuração de poço tubular na Localidade Comunidade Crispim, Sub – bacia Parnaíba, Aquífero Piauí/Poty no município de Nazária, Coordenadas 05° 27' 08,7" para reservar 5 m³/h ano para uso finalidade do uso.

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR e a Comunidade Crispim, Nazária PI.

Of. 292

REGINALDO LOPES VIEIRA, inscrito no CPF nº 208.103.773-49, torna público que requereu junto a SEMAR-PI, as Licenças: Prévia, Instalação e de Operação para exploração mineral (areia e seixo) na localidade estanhado, zona rural do município de Porto-PI.

P. P. 21805

Aquatec-Bomar Aquacultura Ltda CNPJ nº 22.594.770/0002-23 - torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a mudança de titularidade referente a Renovação de Licença de Operação SEMAR nº D000493/14 com validade 02/06/2017 da Sealife Ltda para Aquatec-Bomar Aquacultura Ltda referente a atividade larvicultura de Camarão localizada loc. Sardim, zona rural, Cajueiro da Praia, Estado do Piauí.

LUIZ WALKER CPF 428.139.729-91, torna público que requereu junto à SEMAR- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, os pedidos de **Autorização para Regularização e Outorga Uso 01**(um) poço tubular perfurado na **Fazenda Manto Verde** município de **Baixa Grande do Ribeiro-PI**, coordenadas geográficas **latitude 07° 52'2,5" S e Longitude 45°01'27,3" W** Bacia Parnaíba, Sub-Bacia Bacia Difusa do Alto Parnaíba **reservar 10.950 m³/ano para consumo humano e animal**.

P. P. 21812

Carlos Reis de Lima, brasileiro, casado, comerciante, residente na Avenida Almirante Barroso, 2499-Santa Rita, Macapá-AP, com C.P.F nº 388.329.682-15 e RG nº 034.391-SSP-AP, torna público que requereu na SEMAR-PI, as licenças Prévia-LP e Instalação-LI, para implantação de um projeto agropecuário na Fazenda Canaã, zona rural do município de São João da Serra Piauí.

P. P. 21806

Sidnei Elvis Willms CPF nº 914.918.275-72, torna público que recebeu a Licença de Instalação nº D000373/15- 001730/15. Erequereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), Processo Nº 1731/15. para o Cultivo de arroz, soja, milho e algodão na Propriedade denominada Condomínio Agrícola Tradição- I; II; III; IV; V; VI; VII; VIII; IX; X; XI. No Município de Ribeiro Gonçalves-PI. Foi determinado o PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL- PCA.

Sidnei Elvis Willms CPF nº 914.918.275-72, torna público que recebeu a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Instalação de nº D000019/14 - 014860/13. E requereu a Licença de Operação-LO, Atividade Unidade de Armazenamento de Grãos(SILO) na Propriedade denominada Condomínio Agrícola Tradição- I; II; III; IV; V; VI; VII; VIII; IX; X; XI. No Município de Ribeiro Gonçalves-PI.

Sidnei Elvis Willms CPF nº 914.918.275-72, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Operação- LO de nº D000579/13 – 002754/13. E requereu a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), para o Cultivo de arroz, soja, milho e algodão na Propriedade denominada Projeto Agrícola Fazenda Tradição- I; II; III; IV; V; VI; VII; VIII; IX; X; XI. No Município de Ribeiro Gonçalves-PI. Foi determinado o EIA/RIMA

DIKSON MEURER, CPF: 027.864.589-51, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Operação- LO Processo de nº D000231/13 – 000898/11. E requereu a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Empreendimento: Extração Mineral; Bem mineral: Areia; Uso: Construção Civil. Localizada na Fazenda Cocal, zona rural do município de Ribeiro Gonçalves. Localização geográfica: -07°33'68"67 S e - 045°17'3,86"W.

P. P. 21808

O senhor **PEDRO BRUGNERA**, C.P.F nº 360.440.320-00, torna público que requereu junto à SEMAR- PI, **Mudança de Titularidade das licenças ambientais**, referente as fazendas: **Ana Luíza III e Fazenda São Pedro** que eram de propriedade do Sr. Marcos Renato Grieger e que deverá passar agora para o nome de Sr. Pedro Brugnera, localizada em Baixa Grande do Ribeiro- Piauí.

P. P. 21810



EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. – PIAUÍ FOMENTO, REALIZADA NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2017.

DATA – HORA – LOCAL: 19 de janeiro de 2017, às 10 (dez) horas, no prédio situado na Rua Treze de Maio nº 307, Centro/Norte, na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí. **I - CONVOCAÇÃO:** por publicações inseridas no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, edições nºs 05, 06, e 07, de 06, 09 e 10 de janeiro de 2017, páginas nºs 11, 25 e 44, respectivamente, e no Jornal O DIÁRIO DO POVO DO PIAUÍ, edições de 06, 09, e 10 de janeiro de 2017, páginas nºs 06, 05 e 06, respectivamente. **II - PRESENCAS:** acionistas representando 99,98% do capital social da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A. – Piauí Fomento: Procurador do Estado Sr. CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO, ADÃO DE CASTRO SOUZA, LUCRECINA PEREIRA DA SILVA, TEMISTOCLES BATISTA DE OLIVEIRA, WELTON LUIZ BANDEIRA DE SOUZA. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidiu e Secretariou os trabalhos, respectivamente, os Senhores CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO e WELTON LUIZ BANDEIRA DE SOUZA, nos termos do art. 128, da Lei nº 6.404/74. **IV - ABERTURA DA SESSÃO:** o Senhor Presidente declarou instalada a Assembleia, considerando que havia representatividade do capital nos acionistas presentes para as deliberações. **V - ORDEM DO DIA:** AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. – PIAUÍ FOMENTO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: **1)** - Alteração do art. 3º, do Estatuto Social, referente à mudança de endereço da Sede Social da Instituição; **2)** - Alteração do § 1º, alínea “c” e § 4º, do art. 41, do Estatuto Social, que trata sobre a Ouvidoria da Agência; **3)** - Outros assuntos de interesse da Instituição. Teresina (PI), 5 de janeiro de 2017. **VI - DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade dos votos dos presentes, foram deliberados os seguintes assuntos: **1) - ALTERAÇÃO DO ART. 3º, DO ESTATUTO SOCIAL, REFERENTE À MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL DA INSTITUIÇÃO:** Por unanimidade dos acionistas presentes, foi aprovada a alteração do art. 3º, do Estatuto Social da Instituição, em razão da mudança, dentro do mesmo município, de endereço da sua Sede Social, que funcionava no 8º andar do Edifício localizado na Rua 13 de Maio, nº 307/Centro-Norte, CEP: 64.000-150 - Teresina(PI), para o imóvel situado na Rua Elizeu Martins, nº 1.240/Centro, CEP: 64.000-120 - Teresina(PI), considerando que o antigo endereço se encontra em precárias condições de uso. Acrescente-se, ainda, que a nova Sede dispõe de **Lauda Técnico** firmado por profissional legalmente habilitado, atestando que suas instalações atendem os requisitos de acessibilidade previstos no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, nos termos do contido no art. 1º da Circular nº 3369/2007, do Banco Central do Brasil. Dessa forma, o **Art. 3º** do Estatuto Social passou a ter a seguinte redação: **“ART. 3º - A Agência tem sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Rua Elizeu Martins, nº 1240, Centro, podendo instalar, fechar e transferir filiais e sucursais, escritórios e representações em quaisquer municípios do Estado do Piauí, por deliberação de sua Diretoria, obedecidas as normas do Banco Central do Brasil.”** **2) - ALTERAÇÃO DO § 1º, ALÍNEA “c” e § 4º, DO ART. 41, DO ESTATUTO SOCIAL, QUE TRATA SOBRE A OUVIDORIA DA AGÊNCIA:** Por unanimidade dos acionistas presentes, foi aprovada a alteração do § 1º, alínea “c”, e § 4º, do Art. 41, do Estatuto Social da Instituição, referente à Ouvidoria, na forma prevista na Resolução BACEN nº 4.433, de 23 de julho de 2015, e da recomendação por meio do Ofício 16.415/2016-BCB/Deorf/GTREC, de 24 de agosto de 2016, do Banco Central do Brasil. Nesse sentido, conforme dispõe o art. 6º, inciso III e § 2º, da Resolução nº 4.433/2015, o § 1º, alínea “c”, do **Art. 41**, ficou com a seguinte redação: **“ART. 41, § 1º, ALÍNEA “c”:** encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do protocolo”; O § 4º, do art. 41, em conformidade com o previsto no art. 9º, inciso II, da mesma Resolução, ficará com a seguinte redação: **“ART. 41, § 4º:** O ouvidor será funcionário da ativa, detentor de ilibada reputação e reconhecida competência profissional e ética, eleito pelo Conselho

de Administração da AGÊNCIA, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito ou ser destituído por maioria de votos do Conselho de Administração que, nessa hipótese, deve eleger um ouvidor substituto. Assim, tendo em vista as alterações estatutárias aqui aprovadas, o Estatuto Social ficou consolidado com a instrução das referidas alterações. **3. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA INSTITUIÇÃO:** Não houve outros assuntos deliberados na presente Assembleia Geral Extraordinária. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Mesa deu por encerrada a Assembleia, lavrando-se a Ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente da Assembleia Geral Extraordinária e pelos demais acionistas presentes. Esta Ata foi submetida ao BANCO CENTRAL DO BRASIL, que aprovou os assuntos nela deliberados por meio do OFÍCIO 3147/2017-BCB/Deorf/GTREC, de 17.02.2017, e registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO em 27.02.2017, sob o nº 20170140067, protocolo nº 170140067, de 24.03.2017.

CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO
Procurador do Estado - Presidente da Mesa
Of. 034



POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TESOURARIA GERAL



Ofício nº 004/TES

Teresina, 02 de março de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor
ROBERT STÊNIO DE FREITAS BANDEIRA
MD Gerente da Agência do Setor Público do Banco do Brasil
NESTA

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira das contas correntes vinculadas ao CNPJ Nº 07.444.159/0008-10, da CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CEP, existentes em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., e as que venham a ser abertas, serão movimentadas conforme abaixo, sendo necessário, sempre, duas assinaturas.

Titulares:
Josué César **Sá Junior** - CPF: 318.305.523-68 – Diretor do CEP;
Eduardo Alberto Maia Gomes - CPF: 470.498.203-34 – Coordenador de Formação Profissional- CEP
Antonio Lima do Nascimento **Filho** – 396.175.213-34 – Tesoureiro Geral;

CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PODERES
10	ABRIR CONTAS DE DEPOSITOS
20	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
26	SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
93	EFETUAR PAGAMENTOS/TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO
98	EFETUAR RESGATES/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS
99	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
105	EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
124	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITOS

Atenciosamente,

JOSUÉ CESÁRIO SÁ JUNIOR - TEN CEL PM
DIRETOR DO CEP

Antonio Lima do Nascimento **Filho** – 1º SGT PM
Tesoureiro Geral do CEP

Of. 074



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADOR
Margarete de Castro Coelho

SECRETARIA DE GOVERNO
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Helder Sousa Jacobina

SECRETARIA DA SAÚDE
Francisco de Assis de Oliveira Costa

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubens da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Francisco José Alves da Silva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Francisco das Chagas Limma

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Luiz Henrique Sousa de Carvalho

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
Gessivaldo Isaías de Carvalho Silva

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaína Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Guilhermano Pires Ferreira Correa

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Luis Coelho da Luz Filho

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Luzinaldo dos Santos Soares

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00
Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00
Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:
de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS
Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência

**TALVEZ VOCÊ
NÃO SAIBA, MAS É
UM SALVA-VIDAS.**

**O SANGUE QUE VOCÊ DOA,
SALVA A VIDA DE ATÉ 4 PESSOAS.**

Hemopi
CENTRO DE HEMOTERAPIA E TRANSFUSÃO DE SANGUE

SAÚDE
Secretaria de Estado
do Saúde / SESAPI

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

UM ESTADO QUE CRESCE JUNTO COM SUA GENTE